GRÁFICA & EDITORA
TECgraf
Impressos que Impressionam!
•Cartões de Visita •Panfletos •Cartazes •Impressos em Geral
44 3024-0406 / 9158-8522
Emails: pedidotecgrafica@hotmail.com | tecgraficaeeditora@gmail.com
Rua Padre José Bedin, 555 - Atalaia - Paraná

JORNAL O REGIONAL SEMANAL
56 anos

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 56 ..... Nº 2808
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 40 ..... Nº 1895
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefax - (44) 3323-2543
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 18 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 06 de Março de 2016

FLORAÍ

# Prato Melamine

Lançado em Floraí, o prato melamine para comemorar uma ocasião especial a 8ª Festa do Cabrito na telha e no tacho.

Os pratos são não-tóxicos e perfeito após o uso, para decorar residências ou comércio com um prato personalizado daquela que está se tornando o tradição no prato típico de Floraí.

# Realizada Incorporação da nova turma de Atiradores do TG 05-016 de Nova Esperança

São 45 novos Atiradores que participaram da solenidade de Incorporação da turma de 2016 no TG 05-016 Tiro de Guerra de Nova Esperança realizada na tarde de ontem sábado (05), que contou com presenças dos familiares, amigos e autoridades civis.

O atirador Orestes Bonifácio de Lima, mais novo atirador da turma matriculada no presente ano e o Secretário de Obras do Município João Coleoni, realizaram a abertura do portão das armas, para que entrassem no tiro de guerra o novo contingente de jovens brasileiros que prestarão o serviço militar inicial no corrente ano.

A nova turma ficou ao comando do atirador Maicon, que pediu permissão ao Subtenente Antonio Elizandro de Lima Azevedo, Chefe da Instrução do TG-05-016, que apresentou a tropa e Igor dos Santos que fez os primeiros treinamentos para o evento.

Ainda com roupas comuns os atiradores juntamente com os presentes entoaram o Hino Nacional Brasileiro e ouviram as boas vindas do General do Exército Eduardo Dias da Costa Vilas Boas, comandante do Exército, que foi lida pela Secretária do TG-05-016 Verônica Koga. Da turma do ano passado, três atiradores foram agraciados com Diploma do Tiro de Guerra, são eles: Jonathan Furio (Aptidão Física); Elivelton de Almeida Martines (Praça Distinto) e Kaique Rangel Augustinho Alves (Campeão de Tiro).

A nova turma e seus familiáres presentes, ouviram do Chefe da Instrução Subtenente Elizandro as palavras de incentivo, quando disse que; o exército brasileiro será um divisor de água dos seus filhos. Que o serviço militar será o complemento de suas formações. Disse aos atiradores que estava muito feliz pelo comando do exército de nomeá-lo para essa nova missão tão honrosa em Nova Esperança, enaltecendo ainda a presença das autoridades. Finalizou dizendo aos atiradores que se sentissem orgulhosos por pertencerem a uma das instituições de maior credibilidade do Brasil.

Representando o Prefeito e diretor do TG 05-016, o Secretário de Obras João Coleoni disse à reportagem que já tem participado de vários eventos no TG, mas nunca na condição de representante do Presidente, que é uma hora; assegurando que os atiradores que ali estarão de ora em diante todos irão receber lição de patriotismo, civismo e sobre tudo de cidadania. Como representante do Prefeito asseguro estar à disposição, e justificou a ausência do administrador que estaria em viagem oficial respondendo por interesse do município.

# Projeto União Faz a Vida nas Escolas municipais

Na manhã de sexta-feira (04) aconteceu na Escola Municipal Elena Maria Pedroni e no CMEI Menino Jesus, a vista do "Abelhão", mascote do Projeto União Faz a Vida, parceria entre Educação Municipal e Cooperativa Sicredi.

No evento foram distribuídos sorvetes a todos os alunos presentes.

## Vem aí os 63º jogos escolares do Paraná

A sede regional dos 63º escolares será o município de Floraí, que será realizado nos dias 27 de maio à 02 junho de 2016.

A comunidade se juntará para receber bem mais de 1000 atletas que ficarão alojados para os jogos.

63º Jogos Escolares do Paraná
Floraí
Sede Regional

## Começa o campeonato de veteranos da LFNE

Começou neste domingo o campeonato regional de veteranos da Liga de Futebol de Nova Esperança – Floraí estreiou contra Castelo Branco na Cidade de Presidente Castelo Branco as 09 horas.

Nas fotos, as equipes de Floraí e Atalaia, que realizaram amistoso no último domingo dia 28, as 09 horas no Estádio Municipal Olrando Perón em Floraí, vencido pela equipe local por 3x2. A equipe de Atalaia também participará deste campeonato 2016.

**Fonte: Aroeira**

# Cida Borghetti defende ajuste fiscal do Paraná em reunião com governadores

Em reunião da presidente Dilma Rousseff com governadores, a vice-governadora Cida Borghetti defendeu o ajuste fiscal feito no Estado e apresentou propostas do Paraná para melhorar a situação fiscal das unidades da Federação e dos municípios. Cida representou o governador no encontro no Palácio do Planalto, nesta sexta-feira (4), em Brasília.

"O Paraná adotou medidas de austeridade e cortes de gastos que equilibraram o caixa e permitiram conceder aumentos ao funcionalismo e recuperar a capacidade de investimentos",afirmou.

A vice-governadora também entregou ao ministro da Fazenda, Nelson Barbosa, um documento com propostas do Paraná para melhorar a situação fiscal dos estados e municípios. São iniciativas que visam eficiência administrativa e financeira; renegociação de dívidas; revisão de despesas e gastos obrigatórios, de pessoal e de custeio e, ainda, a melhoria na gestão dos recursos dos tesouros estadual e municipal.

O Paraná é um dos líderes nas discussões técnicas sobre o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal que vêm ocorrendo há algum tempo no Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz).

Além dos governadores e vice-governadores, também participaram do encontro os ministros Jacques Wagner (Casa Civil), Ricardo Berzoni (Secretaria de Governo) e Valdir Simão (Planejamento).

Cida Borghetti aproveitou a reunião da presidente Dilma Rousseff com os governadores para solicitar a sanção do Marco Legal da Primeira Infância, que foi aprovado recentemente, por unanimidade, no Senado. Cida entregou à presidente Dilma o projeto e uma cartilha que traz detalhes do texto que garante ações integradas em áreas como saúde, educação e direitos humanos, do nascimento até os seis anos de idade.

"A presidente assegurou que vai sancionar o texto em breve. O Marco Legal é uma legislação avançada que busca dar condições para o melhor desenvolvimento das crianças. É o caminho para a formação de cidadãos de bem e de uma sociedade mais justa", afirma a vice-governadora.

O texto do deputado federal Osmar Terra foi construído na Comissão Especial da Primeira Infância depois de reuniões com especialistas, seminários internacionais e audiências públicas. A Comissão era presidida por Cida Borghetti, quando estava da Câmara.

LUIZ CÉSAR & RICARDO

Neste domingo, dia 13, tem Show de Viola durante o almoço no Pesqueiro Bela Vista do Amarildo, com Luiz César e Ricardo. O PESQUEIRO BELA VISTA localiza-se nas proximidades da Vila Rural Alide Ropelato, na PR-464, entre as cidades co-irmãs CRUZEIRO DO SUL E PARANACITY.

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Comarca da Região Metropolitana de Maringá
Foro Regional de Nova Esperança
Secretaria do Cível e Anexos

**EDITAL DE CITAÇÃO – USUCAPIÃO**
**PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo: 0003598-21.2013.8.16.0119**
**Autor/Requerente:** *ORESTES PINTO SOBRINHO e TATIANI MARIA DE BIAZZI PINTO.*
**Réu/Requerido:** *HEITOR MIRANDA DOS SANTOS e Outros.*

**Citando(a)(s):** ***IRACEMA MARIA SILVESTRE CLOSS****, e seu marido* ***JOÃO CLOSS****, portadores da CI/RG n.º 959.113-PR, e 113.140-PR., e inscritos no CPF sob o n.º 541.005.939-52 e 107.666.429-68, ambos em Local Incerto e não sabido;* ***IVETE SILVESTRE ALBERTON****, brasileira, viúva, portadora da CI/RG n.º 654.820-PR., em Local Incerto e não sabido; e os* ***EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS*** *(arts. 942, inc. II e 232 CPC)*

**Descrição do(s) Bem(ns)**: *"A data de terras sob n.º 11 da quadra n.º 108, com a área de 618,50 metros quadrados, situada nesta cidade e sede da comarca de Nova Esperança, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Com a Rua General Euclides Bueno no rumo NO 67º06' numa frente de 14,00 metros; com as datas n.ºs. 12, 13 e 14 no rumo NE 22º54' na distância de 44,25 metros; com a data n.º 6 no rumo SE 67º06' na largura de 14,00 metros e finalmente, com a data n.º 10 no rumo SO 22º54' numa extensão de 44,25 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra n.º 108 da cidade de Nova Esperança." Imóvel matriculado sob o n.º 14.831, Livro 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Esperança-PR"*

**Prazo Fixado para a Resposta:** *15 (quinze) dias*

**FINALIDADE:** *Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, bem como seu(s) cônjuge(s), se casada(o)(s) for(em), confrontante(s) e aos eventuais interessados que, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S) para responder(em) à ação, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital.*

**ADVERTÊNCIA**: *Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.*

**SEDE DO JUÍZO:** *Secretaria Cível do Foro Regional de Nova Esperança, Comarca da Região Metropolitana de Maringá: Rua Marins Alves de Camargo, 1587 – Nova Esperança-PR, CEP: 87.600-000, Fone/Fax: (44)3252-4042, e-mail: mmvp@tjpr.jus.br.*

Nova Esperança (PR), 28 de setembro de 2015.

RODRIGO BRUM LOPES
Juiz de Direito

---

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

## *AVISO DE LICITAÇÃO*

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016.**

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **14:00 horas do dia 23 de Março do ano de 2016**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **TOMADA DE PREÇO,** para obra abaixo descriminada, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte objeto:

| *OBJETO* | *Prazo* | *Valor Máximo* |
|---|---|---|
| Empreitada global para serviços de Pavimentação Asfáltica com CBUQ de vias que atualmente possuem os blocos Inter travados de concreto deteriorados no Município de Atalaia, Estado do Paraná, conforme planilha de serviços, projetos e cronograma físico-financeiro. O qual a retirada dos mesmos será realizada pelo Município. Total 9.873,46 m2. | 120 dias | 316.808,69 |

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração como contra partida e com recursos do Contrato de repasse nº 816222/2015 - Convênio 816222, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Atalaia, objetivando a execução de ações relativas ao MCID/PLANEJ URBANO – PAVIMENTAÇÃO.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

*AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS*

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 01 de Março de 2016.

*FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA*
*Prefeito Municipal*

*GILBERTO FLAVIO ROVERI*
*Presidente C.P.L.*

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 - PMO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as**13:30horas** do dia 18/03/2016 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao**PREGÃO PRESENCIALNº 09/2016**, que tem por objeto o seguinte:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

Os envelopes de habilitação serão abertos às**14:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no prazo máximo, anterior a data prevista para a abertura do certame, de 24 (vinte e quatro) horas,no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 01 de Março de 2016.

OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da CPL

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI**
**PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157**
**CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04**
**São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná**

AVISO DE RESULTADO

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 047/2014, se apresentaram 2 (dois) alunos interessados ao PROMUBE – Programa Municipal de Bolsa de Estudo Universitária - 2016, e que atenderam aos requisitos exigidos, homologamos o seguinte resultado:

- FERNANDA LARISSA ROCHA MACEDO
- PEDRO HENRIQUE DA SILVA

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 02 de março de 2016.

CLAUDINÉIA SOSSAI NAVARRO
Secretária Municipal de educação e Cultura

---

# Prefeitura Municipal de Itaguajé

*ESTADO DO PARANÁ*
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

## *EDITAL DE CONVOCAÇÃO*

## *AUDIÊNCIA PUBLICA*

*A Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, diante do exposto no Art. 9º, Inc. 4º da Lei complementar nº. 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) CONVOCA a população de Itaguajé em geral, para participarem da* ***AUDIÊNCIA PUBLICA*** *que será realizada no próximo dia 09 de Março de 2016, no plenário da Câmara Municipal, visando demonstrar e avaliar o comprimento das metas fiscais relativamente ao 2º quadrimestre de 2015 que será realizado as 9:30 horas.*

*A PARTICIPAÇÃO DE TODOS É MUITO IMPORTANTE*

*VENHA PARTICIPAR E EXERCER SUA CIDADANIA*

Itaguajé, 02 de Março de 2016.

*JAIRO AUGUSTO PARRON*
Prefeito Municipal

## *EDITAL DE CONVOCAÇÃO*

## *AUDIÊNCIA PUBLICA*

*A Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, diante do exposto no Art. 9º, Inc. 4º da Lei complementar nº. 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) CONVOCA a população de Itaguajé em geral, para participarem da* ***AUDIÊNCIA PUBLICA*** *que será realizada no próximo dia 09 de Março de 2016, no plenário da Câmara Municipal, visando demonstrar e avaliar o comprimento das metas fiscais relativamente ao 3º quadrimestre de 2015 que será realizado as 10:00 horas.*

*A PARTICIPAÇÃO DE TODOS É MUITO IMPORTANTE*

*VENHA PARTICIPAR E EXERCER SUA CIDADANIA*

Itaguajé, 02 de Março de 2016.

*JAIRO AUGUSTO PARRON*
Prefeito Municipal

---

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E PROFISSIONALIZANTES DE ATALAIA**
RUA CURITIBA, Nº 635 – ATALAIA - PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO**

**O presidente da Associação dos Estudantes Universitários e Profissionalizantes de Atalaia, no uso das atribuições estatutárias, e com fundamento no artigo 25 do Estatuto, torna público a CONVOCAÇÃO para a Assembléia Geral Ordinária com a seguinte ordem do dia:**

**1) Eleição do Conselho Consultivo e Fiscal**
**2) Eleição da Diretoria.**

**A Assembléia realizar-se-á:**

**DATA: 09/04/2016**
**HORÁRIO: 14 HORAS**
**LOCAL: ANFITEATRO MUNICIPAL DE ATALAIA**
**ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, S/Nº - ATALAIA - PARANÁ**

**O recebimento e registro das chapas deverá ser feito até o dia 24/03/2016 no endereço acima citado.**

**Atalaia, 04 de março de 2016.**

**MARIANA SIROTE BORGES**
**Presidente**

---

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**Resolução nº008/2015.**

**SÚMULA:** Aprova o projeto Brincadeiras na Comunidade.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA,** DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - Pr, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 004/2000, e Lei Federal 8068 de 13 de Julho de 1990. Considerando as deliberações em plenária do conselho municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 08 de agosto de 2015.

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprova a implantação do Projeto Brincadeiras na Comunidade em que município de Cruzeiro do Sul receberá do governo estadual o recurso no valor de R$ 5000, 00 reais (cinco mil reais) que será destinado para a aquisição de brinquedos que serão utilizados no CRAS, para o atendimento de criança de 0 a 6 anos de idade.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, aos 03 de Novembro do Ano de Dois Mil e Quinze (03/11/2015).

Mecila Alves do Nascimento
**-Presidente do CMDCA-**

---

**PDT DIREÇÃO ESTADUAL DO PARANÁ** Secretaria Executiva
Rua Manoel Eufrásio, 1256 – Juvevê Fone/Fax: (41) 3353-7373 Curitiba-PR / CEP.: 80.540-010

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL**

Nos termos da Legislação em vigor e em conformidade com o Estatuto do PDT, ficam convocados todos os filiados ao Partido Democrático Trabalhista - PDT, deste Município, para a Convenção Municipal, que será realizada no dia 22 de Março de 2016 com início às 18:30 horas e encerramento às 21:30 horas, na Rua Mário Xavier de Souza, 1.351, nesta cidade com a seguinte:

**ORDEM DO DIA:**

1) Eleição do Diretório Municipal, que será constituído de 12 membros e de 04 suplentes;
2) Eleição da Comissão de Ética, que será constituído de 05 membros titulares e de 03 suplentes;
3) Eleição do Conselho Fiscal, que será constituído de 05 membros titulares e de 03 (três) suplentes;
4) Eleição da Comissão Executiva Municipal
5) Assuntos Gerais.

Paranacity (PR), 04 de Março de 2016.

Paulo Sobradiel Moreno
Do Presidente da Comissão Provisória Municipal

---

**Súmula de Requerimento de Licença Prévia**

**"O produtor Argemiro Fernando Goes, CPF:022.762.969-84, informa que requereu ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná o PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA para Avicultura de Corte,no Lote de terras sob o Nº 121/B, localizado na Gleba Esperança, situado no Município de São Jorge do Ivaí."**

---

**Súmula de Requerimento de Licença Prévia**

**"O produtor Luiz Carlos de Oliveira, CPF:098.304.298-57, informa que requereu ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná o PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA para Avicultura de Corte,na ESTRADA CAIUARU, LOTE 26-A, GLEBA PATRIMÔNIO NOVA ESPERANÇA, ZONA RURAL CAPELINHA, MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA."**

---

**SISMUCITY – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranacity**
**Fundado em 10 de dezembro de 2015 – CNPJ 22.976.661/0001-33**
**Rua Professora Zelina Alves, 406 - Centro - Paranacity – PR.**
SISMUCITY

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente em exercício do SISMUCITY - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranacity, no uso de suas atribuições, convoca os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 09 de março de 2016, às dezesseis horas e trinta minutos em primeira convocação, e às dezessete horas em segunda convocação, na Rua Professora Zelina Alves, 406, centro, Paranacity-PR, para deliberarem acerca da seguinte pauta:

1) Aprovação de contas da Diretoria Executiva;
2) Comunicação de licença da presidente eleita;
3) Convênios;
4) Entrega de carteiras dos filiados;

**Paranacity (PR), 22 de Fevereiro de 2016.**

JOÃO LACERDA NETO
Presidente em exercício

---

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Comarca da Região Metropolitana de Maringá
Foro Regional de Nova Esperança
Secretaria do Cível e Anexos

**EDITAL DE CITAÇÃO – USUCAPIÃO**
**PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

**PROCESSO N.: 0000255-12.2016.8.16.0119**
**Autor/Requerente:** *JULIO SÉRGIO DOS SANTOS e ZILDA NUNES DE MESQUITA.*
**Réu/Requerido:** COMPANHIA DE MELHORAMENTOS DO NORTE DO PARANÁ e OUTROS.
**Citando(a)(s):** *ADÉLIA FERRI; ANTONIO FERRI; ARLINDO FERRI; ADALINA FERRI; NELSON FERRI; ILSO FERRI; AMABEL FERRI; ANA FERRI; JAIME FERRI; INES FERRI; IRACI FERRI e CARLOS FERRI;* ***e os EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS*** *(arts. 942, inc. II e 232 CPC)*

**Descrição do(s) Bem(ns):** "Parte do lote de terras sob o nº 05, da Gleba do Ribeirão Vagalume, com área de 30,00 alqueires paulistas, Registrado sob o nº 2323 Tibagi de propriedade da Companhia de Terras Norte do Paraná, denominado, parte do lote nº 05, com área de 5,7334 ha. "Principiando num marco de madeira de lei que foi cravado na margem direita do Ribeirão Uniflor e na divisa com terras de Ademir Ferré, segue confrontando com estas terras no rumo SO 26°04' com 273,50 metros, no rumo SO 26°24' metros e no rumo SO 26°08' com 654,40 metros, até um marco cravado na margem de uma Estrada; deste ponto, segue margeando a referida Estrada, numa distância de 39,50 metros, até um marco cravado na divisa com terras de Andre Luiz Galinari; deste ponto, segue confrontando com estas terras no rumo NE 26°09' com 646,50 metros, no rumo SE 66°08' com 0,95 metros, no rumo NE 26°38' com 643,90 metros e no rumo NE 23°50' com 214,40 metros, até um marco cravado na margem direita do Ribeirão Uniflor e, finalmente, descendo por este, segue até o ponto de partida."

**Prazo Fixado para a Resposta:** *15 (quinze) dias.*

**FINALIDADE:** *Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, bem como seu(s) cônjuge(s), se casada(o)(s) for(em), confrontante(s) e aos eventuais interessados que, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S) para responder(em) à ação, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital.*

**ADVERTÊNCIA**: *Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.*

**SEDE DO JUÍZO:** *Secretaria Cível do Foro Regional de Nova Esperança, Comarca da Região Metropolitana de Maringá: Rua Marins Alves de Camargo, 1587 – Nova Esperança-PR, CEP: 87.600-000, Fone/Fax: (44)3252-4042, e-mail: mmvp@tjpr.jus.br.*

Nova Esperança (PR), 15 de fevereiro de 2016.

**RODRIGO BRUM LOPES**
**Juiz de Direito**

---

# Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 03 e 05 de 04 de janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de março de 2016, às 10:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 07/2016.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Licitação com item exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Art. 48 da Lei Complementar 147/2014.**

**Objeto da Licitação:**
O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE CALCARIO A GRANEL DOLOMITICO PRNT MINÍMA DE 75% DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 35 DO MAPA DE 04/07/2006, ADQUIRIDOS COM RECURSOS ESTADUAIS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 679/2013**

Jardim Olinda, 02 de março de 2016.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

---

**Súmula de Requerimento de Licença Prévia**

**"O produtor Wilson Roberto José, CPF:047.482.028-90, informa que requereu ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná o PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA para Avicultura de Corte, no imóvel rural, constituído pelo Lote de terras sob N°1/B situado na Gleba Colorado, Município de Flórida."**

---

**Súmula de Requerimento de Licença Prévia**

**"O produtor Roberto Moreno Lopes CPF:443.453.809-87, informa que requereu ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná o PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA para Avicultura de Corte, no Lote de terras rural sob N°136-R/137/138/139/140-A-3, situado na Gleba Colorado, Município de Lobato."**

---

**Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:**

**Atalaia**
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
**Colorado**
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
**Distrito de Alto Alegre**
SuperMercado Casquinha
**Cruzeiro do Sul**
Hotel e Restaurante Eliana
**Floraí**
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
**Inajá**
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
**Itaguajé**
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
**Jardim Olinda**
Panificadora Doce Sabor
**Nova Esperança**
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Banca de Revista Nova Esperança
**Ourizona**
Mercearia Itaipu
**Paranacity**
Lanchonete do Roberto
Panificadora Primor
**Paranapoema**
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
**Presidente Castelo Branco**
Loterias Faraoni
**Santa Inês**
Panificadora Cantinho do Pão
Marinas do Paranapanema
**São Jorge do Ivaí**
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
**Uniflor**
Auto Posto Garoto
Panificadora Uniflor
Lanchonete e Restaurante O Caseiro
**Distrito de Fiorópolis**
Venda do José Baixinho

---

JORNAL O REGIONAL SEMANAL

**Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda**
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
**DATA DE FUNDAÇÃO**
03/04/1960
**Administração, Redação, Publicidade**
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornaloregional@homenett.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
**SUCURSAL EM COLORADO**
Rua Deputado Branco Mendes n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
**Diretor:** Edemar Del Grossi

**Conselho Editorial:**
Darlene Siqueira, Antonia Donata
**Diretores de Redação:**
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
**Colaboradores:**
Alcídio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
**Projeto Gráfico:**
Diário do Noroeste - Paranavaí
**Tiragem:** 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria Veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte; "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

### DECRETO N.º 024/2016

Súmula: Convoca, membro do **Conselho Tutelar** de São Jorge do Ivaí, e dá outras providências

O SR. ANDRÉ LUÍS BOVO, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

**Art. 1º** - Fica convocada, a Srta. **ANGÉLICA VIEIRA DE FARIAS**, portadora do RG. N.º 10.451.159-7/PR, aprovada em 7º lugar no processo eleitoral de 04/10/2015, para assumir a função de Conselheira Tutelar, em razão do pedido de Renúncia do Cargo de Conselheiro Tutelar Sr. **EUSVANIR RELKI**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2016.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

### PORTARIA N.º 021/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

- CONCEDER, à Sra. **LUZINETE ALVES DE O. AGOSTINI, CPF**. 029.805.839-10, servidora deste Município, lotada no cargo de Professora, gratificação pelo exercício das funções de docência com alunos portadores de necessidades especiais, nos termos do Art. 73 da Lei Municipal n.º 007/2011 de 27/05/2011, com a nova redação dada pela Lei Municipal n.º 027/2015, de 03/07/2015, na ordem de 20% (vinte por cento) do vencimento básico da servidora.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 01 dias do mês de Março de 2016.

**ANDRÉ LUÍS BOVO**
Prefeito Municipal

### TERMO DE POSSE

Ao primeiro (01) dia do mês de Março de 2016, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Srta. **CAUANA CRISTIANE DE LIMA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.343.850-0/PR e do CPF n.º 087.854.979-08, residente e domiciliado nesta cidade de São Jorge do Ivaí, deste Estado, nomeado através do Decreto Municipal n.º 018/2016, de 19/02/2016, para exercer as funções do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO– 35 horas**, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de São Jorge do Ivaí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital de Concurso n.º 001/2014, de 08/08/2014. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Ivaí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. **ANDRÉ LUÍS BOVO**, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, ao 01 dia do mês de Março de 2016.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

CAUANA CRISTIANE DE LIMA DA SILVA
Empossado

## Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

### DECRETO Nº 010/2016

**Sumula:** Libera Caução

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e;

Considerando o requerido no protocolo nº 033/2016 de 24/02/2016;

Considerando o Laudo de Vistoria Certificando que as obras de infra-estruturas de Pavimentação, Drenagem, Rede de água Potável, Rede Elétrica, Galeria de Águas Pluviais e Arborização do loteamento Residencial Nasser foram concluídas conforme os projetos aprovados;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica liberada a CAUÇÃO estabelecida no Art. 6º do Decreto nº 035/2014, correspondente aos seguintes lotes: lotes de 01 a 04 da Quadra 10; lotes 01 a 12 da Quadra 07; lotes 01 e 02 da Quadra 08; lotes 01 a 12 da Quadra 04; lotes 01 a 13 da Quadra 09 e lote 04 da Quadra 10, totalizando 43(quarenta e treis) lotes, permanecendo contudo a responsabilidade Ex – Vilegis.

**Art. 2º) –** O Loteador fica, na responsabilidade de cumprir o estabelecido no Art. 11 do Decreto nº 035/2014.

**Art. 3º ) -** Este Decreto entrara em vigor na data da sua Publicação, revogada as disposições em contrario

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 04 de janeiro de 2016

**Jairo Augusto Parron**
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a DISPENSA de licitação nº 08/2016, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

| PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 018/2016<br>**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2016** | |
|---|---|
| **Contratada: SUPERMERCADO SILVERIO LTDA - ME** | **CNPJ:** 11.332.797/0001-40 |
| **Objeto do Certame:** Aquisição de 420(quatrocentos e vinte) caixas de Bombom c/ 355-G. todos os produtos da marca Nestlé. Considerando a tradicional distribuição de caixa de Bombom aos Servidores Municipais desta Prefeitura, realizada por ocasião das festas Pasqualinas. | |
| **Valor:** R$ 3.775,80 (treis mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). | |
| **Data da Assinatura:** 03 de Março de 2.016. | |
| **Foro:** Comarca de Colorado, Estado do Paraná. | |

Itaguajé, 03 de Março de 2016.

*JAIRO AUGUSTO PARRON*
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a DISPENSA de licitação nº 007/2016, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

| PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 017/2016<br>**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2016** | |
|---|---|
| **Contratada: ANTONIO AMADEU BASSETO** | **CNPJ: 11.600.388/0001-88** |
| **Objeto do Certame:** Contratação de Empresa do Ramo Comercial de Segurança Eletrônica para fazer Manutenção e fornecimento de Câmeras com Infra Vermelho e Assessórios, para ser instaladas no Almoxarifado Municipal desta Prefeitura. | |
| **Valor:** R$ 3.910,00 (treis mil novecentos e deis reais). | |
| **Data da Assinatura:** 23 de Março de 2016. | |
| **Foro:** Comarca de Colorado, Estado do Paraná. | |

Itaguajé, 03 de Fevereiro de 2016.

*JAIRO AUGUSTO PARRON*
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a DISPENSA de licitação nº 09/2016, em atendimento as disposições do inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

| PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 019/2016<br>**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2016** | |
|---|---|
| **Contratado: EMPRESA ROZIVANE ZOLLI PADULA - MARMORARIA – ME** | **CNPJ: 13.290.623/0001-98** |
| **Objeto do Contrato:** Aquisição de 02(duas) Pias sendo 01(uma) Pia medindo 1.20x0.52 com cuba grande medindo 0.56x34x14 de profundidade e outra Pia medindo 1.20x0.72 com cuba Industrial medindo 0.50x40x14 de profundidade, todas as peças são de granitos de boa qualidade para serem Utilizadas no Posto de Saúde Municipal deste Município. | |
| **Valor:** R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais). | |
| **Data da Assinatura:** 03 de Março de 2.016. | |
| **Foro:** Comarca de Colorado, Estado do Paraná. | |

Itaguajé, 03 de Março de 2.016.

*JAIRO AUGUSTO PARRON*
**PREFEITO MUNICIPAL**

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CNPJ 74.163.718/0001-35
AVENIDA GOVERNADOR LUPION, 555 - FONE (0**44) 332-1174
CEP 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PARANÁ

**BALANÇO PATRIMONIAL**
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2015 PERÍODO: 12 DATA EMISSÃO: 05/03/2016
PÁGINA: 1

| ATIVO | | | PASSIVO | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **ATIVO CIRCULANTE** | 1.500,00 | 0,00 | **PASSIVO CIRCULANTE** | 0,00 | 0,00 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria - Clientes | 0,00 | 0,00 | Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | | | |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Praz | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 1.500,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | **PASSIVO NÃO-CIRCULANTE** | 0,00 | 0,00 |
| | | | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| **ATIVO NÃO-CIRCULANTE** | 85.720,74 | 73.230,74 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Fornecedores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria-Clientes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | | | |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | **TOTAL DO PASSIVO** | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 | **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial | 0,00 | 0,00 | Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 | Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 | Reserva de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 85.720,74 | 73.230,74 | Reserva de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Bens Móveis | 85.720,74 | 73.230,74 | Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Resultados Acumulados | 87.220,74 | 73.230,74 |
| (-) Depreciação, Exaustão e Amortização | 0,00 | 0,00 | Resultado do Exercício | 13.990,00 | -7.851,46 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 | Resultados de Exercícios Anteriores | 73.230,74 | 81.082,20 |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Marcas, Direitos e Patentes | 0,00 | 0,00 | Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| Direitos de Uso de Imóveis | 0,00 | 0,00 | (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| | | | **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | 87.220,74 | 73.230,74 |
| **TOTAL** | **87.220,74** | 73.230,74 | **TOTAL** | **87.220,74** | 73.230,74 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ATIVO FINANCEIRO** | 0,00 | 0,00 | **PASSIVO FINANCEIRO** | 0,00 | 0,00 |
| **ATIVO PERMANENTE** | 87.220,74 | 73.230,74 | **PASSIVO PERMANENTE** | 0,00 | 0,00 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | 87.220,74 | 73.230,74 |

**Compensações**

| ESPECIFICAÇÃO<br>**Saldo dos Atos Potenciais Ativos** | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO<br>**Saldo dos Atos Potenciais Passivos** | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|---|---|
| Garantias e Contragarantias Rececebidas | 0,00 | 0,00 | Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 | Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 | Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais do Ativo | 0,00 | 0,00 | Outros Atos Potenciais do Passivo | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 0,00 | 0,00 | **TOTAL** | 0,00 | 0,00 |

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | SUPERÁVIT/DÉFICIT |
|---|---|
| **TOTAL** | |

EDUARDO LUIZ PARRON
PRESIDENTE DA CAMARA

LOURENÇO TORRES
CONTADOR

CONTROLADORA INTERNA
MARIA STELA VITORINO

**Comentários**

## Câmara Municipal de Santa Inês

CNPJ 00.471.001/0001-14
FONE/FAX (0**44) 313-1251
Rua Vereador Firmino Luiz, 245 - CEP 86.660-000 - Santa Inês - Paraná

**BALANÇO PATRIMONIAL**
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2015 PERÍODO: 12 DATA EMISSÃO: 05/03/2016
PÁGINA: 1

| ATIVO | | | PASSIVO | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **ATIVO CIRCULANTE** | 541,30 | 0,00 | **PASSIVO CIRCULANTE** | 0,00 | 0,00 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria - Clientes | 0,00 | 0,00 | Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | | | |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Praz | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 541,30 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | **PASSIVO NÃO-CIRCULANTE** | 0,00 | 0,00 |
| | | | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| **ATIVO NÃO-CIRCULANTE** | 61.551,43 | 61.551,43 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Fornecedores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria-Clientes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | | | |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | **TOTAL DO PASSIVO** | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 | **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial | 0,00 | 0,00 | Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 | Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 | Reserva de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 61.551,43 | 61.551,43 | Reserva de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Bens Móveis | 61.551,43 | 61.551,43 | Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Resultados Acumulados | 62.092,73 | 61.551,43 |
| (-) Depreciação, Exaustão e Amortização | 0,00 | 0,00 | Resultado do Exercício | 541,30 | -9.500,89 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 | Resultados de Exercícios Anteriores | 61.551,43 | 71.052,32 |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Marcas, Direitos e Patentes | 0,00 | 0,00 | Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| Direitos de Uso de Imóveis | 0,00 | 0,00 | (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| | | | **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | 62.092,73 | 61.551,43 |
| **TOTAL** | **62.092,73** | 61.551,43 | **TOTAL** | **62.092,73** | 61.551,43 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ATIVO FINANCEIRO** | 0,00 | 0,00 | **PASSIVO FINANCEIRO** | 0,00 | 0,00 |
| **ATIVO PERMANENTE** | 62.092,73 | 61.551,43 | **PASSIVO PERMANENTE** | 0,00 | 0,00 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | 62.092,73 | 61.551,43 |

**Compensações**

| ESPECIFICAÇÃO<br>**Saldo dos Atos Potenciais Ativos** | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO<br>**Saldo dos Atos Potenciais Passivos** | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|---|---|
| Garantias e Contragarantias Rececebidas | 0,00 | 0,00 | Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 | Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 | Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais do Ativo | 0,00 | 0,00 | Outros Atos Potenciais do Passivo | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 0,00 | 0,00 | **TOTAL** | 0,00 | 0,00 |

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | SUPERÁVIT/DÉFICIT |
|---|---|
| **TOTAL** | |

MARCOS ANTONIO HIPOLITO
PRESIDENTE DA CAMARA

LOURENÇO TORRES
CONTADOR

FERNANDO RAFAEL SOARES DA SILVA
CONTROLADOR INTERNO

**Comentários**

## Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

### PORTARIA Nº. 134/2015

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e as que lhe são conferidas pelo Inciso II, Letra E do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** relato da Sec. Obras, Serviços Públicos de que o Servidor supra tem faltado muitas vezes ao Serviço, conforme consta no registro de ponto e que costumeiramente deixa o serviço antes do termino do expediente;

**CONSIDERANDO** que a situação configura irregularidade funcional;

**RESOLVE:**

I – Aplicar **PENA DE ADVERGENCIA** ao Servidor **WILLIAN FERNANDO SALVALAGEO ARAUJO** portador do Rg. Nº 12.906.861-2/SSP/PR e do CPF Nº 081.071.389-61, locado na Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, advertindo-o de que a continuidade de atos dessa natureza ensejara na aplicação de pena de suspensão.

II – Registre – se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 01 de Dezembro de 2015.

**CAMILO BIANCHINI COSSITO**
Secretário Munic. de Administração e Fazenda

**NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS**
Secretário Munic. de Obras, Serv. Públicos, Meio A. e Desev. Econômico

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Roa Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

### DECRETO N.º 028/2016

**SÚMULA:** *Designa Supervisora Pedagógica junto ao Centro Municipal de Educação Infantil e dá outras providências..*

O Senhor **JANILSON MARCOS DONASAN** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n° 711/2011, de 15 de julho de 2011.

**DECRETA**

Art. 1º. Fica designada a Sra. **CICERA APARECIDA TASSOLI -** R.G. n° 3.814.043-4 para o exercício da função de **SUPERVISORA PEDAGÓGICA** junto ao Centro Municipal de Educação Infantil, conforme previsto no inciso II, §2º do Art. 70 da Lei Municipal nº 784/2013, a partir da data de 01 de fevereiro de 2016.

**Art. 2.º.** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

**Janilson Marcos Donasan**
**Prefeito Municipal**

### DECRETO N.º 029/2016

**SÚMULA:** *Designa Supervisora Pedagógica junto a Escola Municipal Rocha Pombo e dá outras providências..*

O Senhor **JANILSON MARCOS DONASAN** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n° 711/2011, de 15 de julho de 2011.

**DECRETA**

Art. 1º. Fica designada a Sra. **FÁTIMA APARECIDA DA ROCHA MARTINS -** R.G. n° 3.328.371-7 para o exercício da função de **SUPERVISORA PEDAGÓGICA** junto a Escola Municipal Rocha Pombo, conforme previsto no inciso II, §2º do Art. 70 da Lei Municipal nº 784/2013, a partir da data de 01 de fevereiro de 2016.

**Art. 2.º.** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

**Janilson Marcos Donasan**
**Prefeito Municipal**

### DECRETO N.º 030/2016

**SÚMULA:** *Designa Supervisora Pedagógica junto a Escola Municipal Rocha Pombo e dá outras providências..*

O Senhor **JANILSON MARCOS DONASAN** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n° 711/2011, de 15 de julho de 2011.

**DECRETA**

Art. 1º. Fica designada a Sra. **MARIA DE FÁTIMA BALTAZAR TREVISAN -** R.G. n° 4.129.870-7 para o exercício da função de **SUPERVISORA PEDAGÓGICA** junto a Escola Municipal Rocha Pombo, conforme previsto no inciso II, §2º do Art. 70 da Lei Municipal nº 784/2013, a partir da data de 01 de fevereiro de 2016.

**Art. 2.º.** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

**Janilson Marcos Donasan**
**Prefeito Municipal**

### *DECRETO N.º 032/2016*

**SÚMULA:** *Concede aposentadoria voluntária por idade a servidora **Salete Marolo Rosada**, integrante do quadro efetivo do Município de Ourizona e dá outras providências.*

O Sr. Janilson Marcos Donasan, prefeito do município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o que estabelece o art. 40, parágrafo 1º, inciso II da Constituição Federal,

**DECRETA**

**Art. 1.º** Fica concedido ao Sr. ***Salete Marolo Rosada***, portador a do RG. Nº. 4.650.811-4/PR., e CPF. nº 599.149.399-53, funcionária desta municipalidade, lotada nas funções do cargo de Zeladora, no setor de Outros Serviços de Assistência Social, os benefícios da aposentadoria voluntária por idade, consoante dispõe o art. 40, parágrafo 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal.
**Art. 2.º** Os proventos da aposentadoria de que trata o artigo anterior corresponderá ao valor mensal de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), conforme demonstrativo de cálculo.
**Art. 3.º** Para efeito de recebimento, por força do parágrafo 3º do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.
**Art. 4.º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 02 de março de 2016.

**Janilson Marcos Donasan**
**Prefeito Municipal**

### *DECRETO N.º 033/2016*

**SÚMULA:** *Concede aposentadoria voluntária integral a servidora **Sandra Regina Farencena Lançone**, integrante do quadro efetivo do Município de Ourizona e dá outras providências.*

O Sr. Janilson Marcos Donasan, prefeito do município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o que estabelece o art. 40, parágrafo 1º, inciso II da Constituição Federal,

**DECRETA**

**Art. 1.º** Fica concedido a Sra. ***Sandra Regina Farencena Lançone***, portador a do RG. Nº. 33.334.443-0/PR., e CPF. Nº 732.084.509-15, funcionária desta municipalidade, lotada nas funções do cargo de Professora, os benefícios da aposentadoria voluntária integral, consoante dispõe o art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003.
**Art. 2.º** Os proventos da aposentadoria de que trata o artigo anterior corresponderá ao valor mensal de R$ 2.840,92 (dois mil ,oitocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), calculados consoante dispõe o art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003.
**Art. 3.º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 02 de março de 2016.

**Janilson Marcos Donasan**
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO N° 23/2016**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

**Contratada:** L. S. ANASTACIO ASSESSORIA - ME
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, SENDO A REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE; PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS) E PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO E SAUDE OCUPACIONAL).
**Duração:** 31/12/2016

**Valor:** R$ 7.300,00 (SETE MIL E TREZENTOS REAIS)
**Data da Assinatura:** 03 de março de 2016.

**Foro:** Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 03 de março de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

| ESTADO DO PARANÁ<br>**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA** | **DISPENSA DE LICITAÇÃO**<br>**Nr.: 14/2016 - DL** |
|---|---|
| **CNPJ: 76.282.672/0001-07**<br>**RUA BELA VISTA, 1014**<br>**C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR** | **Processo Administrativo: 36/2016**<br>**Processo de Licitação: 33/2016**<br>**Data do Processo: 03/03/2016** |
| | Folha: 1/1 |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 33/2016
b ) Licitação Nr.: 14/2016-DL
c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d ) Data Homologação: 03/03/2016
e ) Data da Adjudicação: 03/03/2016 Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, SENDO A REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE; PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS) E PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO E SAUDE OCUPACIONAL).

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

| | Qtde de Itens | Média Descto (%) | (em Reais R$)<br>Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| - 003275 - L. S. ANASTACIO ASSESSORIA - ME | 3 | 0,0000 | 7.300,00 |
| | 3 | | 7.300,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (59) Saldo: 35.326,50

Ourizona, 3 de Março de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN

# Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00187/2016)**

**DEVEDOR**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Ente Federativo/UF:** | Itaguajé/PR | **CNPJ:** | 76.970.359/0001-53 |
| **Endereço:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ | | |
| **Bairro:** | CENTRO | **CEP:** | 86670-000 |
| **Telefone:** | (044) 3332-1222 | **Fax:** | (044) 3332-1222 |
| **E-mail:** | pmi@colnet.com.br | | |
| **Representante legal:** | JAIRO AUGUSTO PARRON | | |
| **CPF:** | 616.971.769-68 | | |
| **Cargo:** | Prefeito | **Complemento:** | PREFEITO |
| **E-mail:** | jairoparron@hotmail.com | **Data início da gestão:** | 01/01/2013 |

**CREDOR**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Unidade Gestora:** | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ITAGUAJÉ | **CNPJ:** | 04.886.232/0001-40 |
| **Endereço:** | AV.GOVERNADOR LUPION 605 | | |
| **Bairro:** | CENTRO | **CEP:** | 86670-000 |
| **Telefone:** | (044) 3332-1222 | **Fax:** | (044) 3332-1222 |
| **E-mail:** | pmi@colnet.com.br | | |
| **Representante legal:** | LEIDE CORDEIRO NINELO | | |
| **CPF:** | 581.694.159-34 | | |
| **Cargo:** | Presidente | **Complemento:** | PRESIDENTE |
| **E-mail:** | leideninelo@hotmail.com | **Data início da gestão:** | 30/04/2014 |

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 950/2016 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ITAGUAJÉ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Itaguajé da quantia de R$ 422.335,55 (quatrocentos e vinte e dois mil e trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2015 a 01/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Itaguajé confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 422.335,55 (quatrocentos e vinte e dois mil e trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 7.038,93 (sete mil e trinta e oito reais e noventa e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 7.038,93 (sete mil e trinta e oito reais e noventa e três centavos), vencerá em 10/04/2016 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº 950/2016.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Itaguajé - PR / 02/03/2016

Prefeitura Municipal de Itaguajé
JAIRO AUGUSTO PARRON

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ITAGUAJÉ
LEIDE CORDEIRO NINELO

Testemunhas:

DANIELA ROCHA RAPOSO DE MEDEIROS
AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 067.175.409-23
RG: 45669342-7

APARECIDA ISABEL DE SOUZA
AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 026.985.739-70
RG: 6152628-5

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO N° 24/2016**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

**Contratada:** EDITORA CENTRAL LTDA
**Objeto:** ADESÃO AO PROGRAMA EDUCACIONAL "O DIÁRIO NA ESCOLA"
**Duração:** 31/12/2016

**Valor:** R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)
**Data da Assinatura:** 03 de março de 2016.

**Foro:** Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 03 de março de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| ESTADO DO PARANÁ<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA<br><br>CNPJ: 76.282.672/0001-07<br>RUA BELA VISTA, 1014<br>C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR | DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 15/2016 - DL<br><br>Processo Administrativo: 37/2016<br>Processo de Licitação: 34/2016<br>Data do Processo: 03/03/2016<br><br>Folha: 1/1 |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 34/2016
b ) Licitação Nr.: 15/2016-DL
c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d ) Data Homologação: 03/03/2016
e ) Data da Adjudicação: 03/03/2016 Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação ADESÃO AO PROGRAMA EDUCACIONAL "O DIARIO NA ESCOLA".

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

| | Qtde de Itens | Média Descto (%) | (em Reais R$) Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| - 000119 - EDITORA CENTRAL LTDA | 1 | 0,0000 | 4.600,00 |
| | 1 | | 4.600,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (181) Saldo: 20.704,53

Ourizona, 3 de Março de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2016**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

**Contratada:** MASTER DISTRIBUIDORA EIRELLI - ME
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
**Duração:** 31/12/2016

**Valor:** R$ 3.400,00 ( TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS ).

**Data da Assinatura: 04 DE MARÇO DE 2016.**

Ourizona-PR, 04 de março de 2016.

**JANILSON MARCOS DONASAN**
Prefeito Municipal

---

| | |
|---|---|
| ESTADO DO PARANÁ<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA<br><br>CNPJ: 76.282.672/0001-07<br>RUA BELA VISTA, 1014<br>C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR | DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 16/2016 - DL<br><br>Processo Administrativo: 39/2016<br>Processo de Licitação: 36/2016<br>Data do Processo: 04/03/2016<br><br>Folha: 1/1 |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 36/2016
b ) Licitação Nr.: 16/2016-DL
c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d ) Data Homologação: 04/03/2016
e ) Data da Adjudicação: 04/03/2016 Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESCOLA ROCHA POMBO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

| | Qtde de Itens | Média Descto (%) | (em Reais R$) Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| - 003352 - MASTER DISTRIBUIDORA EIRELI ME - ME | 2 | 0,0000 | 3.400,00 |
| | 2 | | 3.400,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (178) Saldo: 7.434,49

Ourizona, 4 de Março de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

## DECRETO Nº 27/2016

**SÚMULA:** Nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal – conforme Edital de concurso Público nº 01/2014, para preenchimento de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º- Face ao resultado do Concurso Público Municipal, Edital de Concurso nº 01/2014, homologado em 19 de Dezembro de 2014, e Decreto nº. 95/2014, de 24 de Setembro de 2014, **e divulgação do resultado final geral, do Edital nº 01/2014, em 27 de Março de 2015,** e em atendimento ao Edital nº 05/2016 de 26 de Fevereiro de 2016, fica nomeada a partir de **07 de Março de 2016**, a candidata aprovada para prover o cargo de Provimento Efetivo constantes do Edital nº 01/2014, conforme relação abaixo:

**CARGO: EDUCADOR INFANTIL**

| NOME DO CANDIDATO | CLAS. Nº |
|---|---|
| GEISIELE DA SILVA GOIS | 10ª |

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 04 dias do mês de Março de 2016.

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deptº de Pessoal
Matricula Funcional: 07

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

## TERMO DE POSSE

Aos (04) dias do mês de Março de 2016, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Srª. **GEISIELE DA SILVA GOIS**, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.784.103-9 SESP/PR e do CPF nº. 059.967.219-61, residente e domiciliada no Município de Presidente Castelo Branco, deste Estado, para exercer a função do Cargo de **Educador Infantil,** nomeada através do Decreto Municipal nº. 27/2016 de 04/03/2016, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Floraí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital nº. 05/2016 de 26/02/2016, após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Floraí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 04 dias do mês de Março de 2016.

GEISIELE DA SILVA GOIS
Empossada

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 28/2016

**SÚMULA:** Nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal – conforme Edital de concurso Público nº 01/2014, para preenchimento de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º- Face ao resultado do Concurso Público Municipal, Edital de Concurso nº 01/2014, homologado em 19 de Dezembro de 2014, e Decreto nº. 95/2014, de 24 de Setembro de 2014, **e divulgação do resultado final geral, do Edital nº 01/2014, em 27 de Março de 2015,** e em atendimento ao Edital nº 04/2016 de 25 de Fevereiro de 2016, fica nomeada a partir de **07 de Março de 2016**, a candidata aprovada para prover o cargo de Provimento Efetivo constantes do Edital nº 01/2014, conforme relação abaixo:

**CARGO: ENFERMEIRO**

| NOME DO CANDIDATO | CLAS. Nº |
|---|---|
| EVELIN MATILDE ARCAIN NASS | 3ª |

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 04 dias do mês de Março de 2016.

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deptº de Pessoal
Matricula Funcional: 07

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

## TERMO DE POSSE

Aos (04) dias do mês de Março de 2016, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Srª. **EVELIN MATILDE ARCAIN NASS**, portadora da Cédula de Identidade nº. 8.457.853-3 SESP/PR e do CPF nº. 053.388.139-04, residente e domiciliada no Município de Maringá, deste Estado, para exercer a função do Cargo de **Enfermeiro,** nomeada através do Decreto Municipal nº.28/2016 de 04/03/2016, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Floraí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital nº. 04/2016 de 25/02/2016, após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Floraí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 04 dias do mês de Março de 2016.

EVELIN MATILDE ARCAIN NASS
Empossada

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

**DECRETO Nº 025/2016**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2016

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei Municipal n.º 047/2015 de 11/12/2015,

**DECRETA**

**Art. 1º)** Fica aberto no Orçamento Geral do Município - SAMAE- SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) destinado a atender as seguintes despesas:

| Funcional Programática | ficha | fonte | valor |
|---|---|---|---|
| 40.01.17.512.0100.2.302 – Operação de man. do sistema de agua e esgosto<br>3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica | 19 | 3.000 | 25.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | **25.000,00** |

**Art. 2º)** Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado **o Superávit Financeiro no valor de R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

**Art. 3º)** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 04 dias do mês de março de 2016.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

VALDOMIRO MARQUES DA COSTA
Diretor do SAMAE

---

## TERMO DE POSSE

Ao primeiro (01) dia do mês de Março de 2016, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Sra. **LUCILENE DOS SANTOS SILVA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 14.612.911-0/PR e do CPF n.º 389.822.538-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Jorge do Ivaí, deste Estado, nomeado através do Decreto Municipal n.º 019/2016, de 19/02/2016, para exercer as funções do Cargo de OPERÁRIA– **44 horas**, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de São Jorge do Ivaí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital de Concurso n.º 001/2014, de 08/08/2014. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Ivaí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. **ANDRÉ LUÍS BOVO**, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, ao 01 dia do mês de Março de 2016.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

LUCILENE DOS SANTOS SILVA
Empossado

---

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 133 - CEP 86.650-000

**RESOLUÇÃO N.º 01/2016**

**SÚMULA**: Altera a Tabela do Anexo II da Resolução n.º 01/2010 que reformula o Quadro de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Santo Inácio instituído pela Resolução 001/2002 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1.º** - Aos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, fica concedida revisão de 11,07% (onze vírgula zero sete por cento) nos seus vencimentos, a partir de 01 de janeiro de 2016.

**Art. 2.º** - A Tabela de Vencimentos constante do anexo II da Resolução 01/2010 a partir de 01 de janeiro de 2016 passa a vigorar conforme o Anexo I desta Resolução.

**Parágrafo Único.** O período aquisitivo considerado para fins desta Resolução é o compreendido de 1.º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, utilizando-se como base para os reajustes previstos nesta Resolução o índice do IPC da FIPE.

**Art. 3.º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/01/2016.

Santo Inácio, 22 de fevereiro de 2016.

EDILSON MARRAFÃO
Presidente

TEREZINHA CARVALHO DA MOTA
Primeira Secretária

SILNEI ALVES DE JESUS
Segundo Secretário

**RESOLUÇÃO N.º 01/2016**

**ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS**
**(Anexo II da Resolução 01/2010)**

| Nível | Vencimento R$ | Nível | Vencimento R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | 757,30 | 26 | 2.018,89 |
| 02 | 787,00 | 27 | 2.099,63 |
| 03 | 818,42 | 28 | 2.183,61 |
| 04 | 851,87 | 29 | 2.270,95 |
| 05 | 885,95 | 30 | 2.361,81 |
| 06 | 921,28 | 31 | 2.456,28 |
| 07 | 958,23 | 32 | 2.554,52 |
| 08 | 996,58 | 33 | 2.656,69 |
| 09 | 1.036,43 | 34 | 2.762,99 |
| 10 | 1.077,89 | 35 | 2.873,48 |
| 11 | 1.121,01 | 36 | 2.988,45 |
| 12 | 1.165,86 | 37 | 3.107,96 |
| 13 | 1.212,48 | 38 | 3.231,55 |
| 14 | 1.261,00 | 39 | 3.361,59 |
| 15 | 1.311,41 | 40 | 3.496,05 |
| 16 | 1.363,88 | 41 | 3.635,88 |
| 17 | 1.418,42 | 42 | 3.781,31 |
| 18 | 1.475,18 | 43 | 3.932,57 |
| 19 | 1.534,19 | 44 | 4.089,88 |
| 20 | 1.595,55 | 45 | 4.253,54 |
| 21 | 1.659,37 | 46 | 4.423,61 |
| 22 | 1.725,75 | 47 | 4.600,54 |
| 23 | 1.794,75 | 48 | 4.784,58 |
| 24 | 1.866,56 | 49 | 4.975,97 |
| 25 | 1.941,21 | 50 | 5.174,98 |

Santo Inácio, 22 de fevereiro de 2016.

EDILSON MARRAFÃO
Presidente

TEREZINHA CARVALHO DA MOTA
Primeira Secretária

SILNEI ALVES DE JESUS
Segundo Secretário

---

# CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 - CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@bol.com.br

**DECRETO Nº 000001/15 de 4 de Dezembro de 2015**

Estabeleça a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2015, e da outras providências.

O Sr. ALAN FABRICIO NASRALLAH, PRESIDENTE DE OURIZONA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000819/14 de 15 de Setembro de 2014.

DECRETA:

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**01 - CAMARA MUNICIPAL**
**01.01 - CAMARA MUNICIPAL**
(3) 01.31.001.2-1000 - Recursos Ordinários (Livres) 15.000,00
3.1.90.11.00.00.00.001000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Total Suplementação: 15.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente Item I de Excesso de Arrecadação conforme fonte(s) descrita(s):
**01 - CAMARA MUNICIPAL**
**01.01 - CAMARA MUNICIPAL**
(4) 01.31.001.2-1000 - Recursos Ordinários (Livres) 15.000,00
3.1.90.13.00.00.00.001000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Total Anulação: 15.000,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ALAN FABRICIO NASRALLAH
PRESIDENTE

---

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 04/2015

TERMO ADITIVO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CRUZEIRO DO SUL –PR, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,** com sede à Rua Gastão Vidigal, 600, centro, Cruzeiro do Sul, com CNPJ nº 75.731.034/0001-35, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor ADEMIR MULON , brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 764.664-0 , expedida pelo SSP/PR, CPF nº 061.813.929-04, residente à Rua Av, Santos Dumont, 585, centro, CEP 87650-000 na cidade de Cruzeiro do Sul-Pr e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CRUZEIRO DO SUL – APMI - com sede na Rua Santos Dumont, 377, Cruzeiro do Sul, PR, no CNPJ 77.352.284/000-00, doravante denominada CONVENIADA, representada neste ato por sua Presidente, senhora Mary Hitomi Coutinho, , brasileira, casada, RG. 990.852, CPF 234.770.409 53, residente na rua Romário Martins, s/n, Cruzeiro do Sul, resolvem celebrar o presente Convenio mediante as clausulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio Nº 004/2015
**DA VIGÊNCIA**
**CLÁUSULA SEGUNDA** - A vigência do convênio ora aditado fica prorrogada por 31 dias a partir DE 01/03/2016, VENCENDO em 31/03/2016.
**DA PUBLICAÇAO**
**CLÁUSULA TERCEIRA** – Este termo aditivo será publicado em jornal regional, após assinado pelas partes envolvidas.
**DA RATIFICAÇÃO**
**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os convênios no âmbito da administração pública municipal.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.
Paranacity 18 de dezembro de 2015.

**ADEMIR MULON**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARY HITOMI COUTINHO**
**PRESIDENTE**

Santo Inácio PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
Governo do Povo
CNPJ 76.970.375/0001-46

**1º TERMO ADITIVODO CONTRATO Nº 013/2015-PMSI**
**PREGÃO PRESENCIALNº 006/2015**

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133, centro, na cidade, de Santo Inácio., Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o número 76.970.375/0001-46, Neste ato representado pelo seu prefeito. Sr VALDIR ANTONIO TURCATO, residente e domiciliado à Rua MassaruUchida, 680,portador do RG 689.323-6 SSP/PR e, CPF 074.015.909-72,e de outro lado da Empresa J.S.PRESTADORA DE SERVIÇOS ARTISTICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Cruzeiro do Sul, 293, Colorado, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 11.470.198.0001-93, neste ato representada pelo Senhor JOÃO CARLOS SANTOS,portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.501.247-7 SSP-PR SSP/SP e CPF 052.169.379-94, residente e domiciliado na cidade de Colorado, Estado de Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, do contrato nº 013/2015, nos termos do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o Termo Aditivo deprorrogado o prazo do presente contrato até 25/02/2017,passando o valor original do contrato de R$-15.600,00 ( Quinze mil, seiscentos reais), para R$-31.200,00 ( Trinta e um mil e duzentos reais ).

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Inácio-Pr. 25de Fevereiro de 2016

VALDIR ANTONIO TURCATO
Prefeito Municipal

J.S.PRESTADORA DE SERVIÇOS ARTISTICOS LTDA-ME
CNPJ 11.470.198/0001-93

**Testemunhas:**

**NOME** **NOME**
**CPF** **CPF**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº009/2016-PMSI**
**Pregão nº 005/2016**
- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:**G.E. PISSININI-EIRELI

CNPJ 20.693.168/0001-37
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
- **Valor do Contrato**: R$-70.500,00 ( Setenta mil e quinhentos reais ) .
- **Prazo de vigência do Contrato**:31/12/2016 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 26/02/2016

**EXTRATO DO CONTRATO Nº010/2016-PMSI**
**Pregão nº 005/2016**
- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:**HOME CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA-ME

CNPJ 20.398.697/0001-08
- **Objeto do Contrato**: MATERIAIS DE LIMPEZA .
- **Valor do Contrato**: R$-49.100,00 ( QUARENTA E NOVE MIL E CEM REAIS ) .
- **Prazo de vigência do Contrato**:31/12/2016 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 26/02/2016

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2016-PMSI**
**Pregão nº 005/2016**
- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:**PAULO VIDOTTO-ME

CNPJ 04.917.637/0001-06
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS .
- **Valor do Contrato**: R$-76.468,00 ( Setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais ).
- **Prazo de vigência do Contrato**:31/12/2016 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 26/02/2016

**EXTRATO DO CONTRATO Nº008/2016-PMSI**
**MODALIDADEDISPENSA Nº 003/2016**

- **Contratante**: PREFEITURA MUNICIPALDE SANTO INACIO
- **Contratado:** GABRILE DE LEÃO ESTEVES-ME
  CNPJ 09.024.335/0001-14
  **Objeto do Contrato**: Prestação de serviços Gráficos..
- **Valor do Contrato**: R$-7.990,00 ( Sete mil, novecentos e noventa reais )
- **Prazo de Vigência do Contrato** :31/12/2016
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 22/02/2016.

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2016-PMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2016
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a HOMOLOGAÇÃO do objeto, para Prestação de serviços gráficos,Junto a Empresa GABRIEL DE LEÃO ESTEVES-ME, CNPJ 18.376.115/0001-40, no valor de R$-7.990,00 ( Sete mil, novecentos e noventa reais ), para atender a Secretaria Municipal de Administração, ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

Santo Inácio, 17de fevereiro de 2016

**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2016-PMSI**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2016**

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n º 8666/93, para Prestação de serviços gráficos,Junto a Empresa GABRIEL DE LEÃO ESTEVES-ME, CNPJ 18.376.115/0001-40, no valor de R$-7.990,00 ( Sete mil, novecentos e noventa reais ), para atender a Secretaria Municipal de Administração, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

Santo Inácio, 17 de fevereiro de 2016.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº013/2016-PMSI**
**Pregão nº 006/2016**
- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:**PAULO VIDOTTO-ME

CNPJ 04.917.637/0001-06
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA .
- **Valor do Contrato**: R$-39.830,00 ( Trinta e nove mil, oitocentos e trinta reais ).
- **Prazo de vigência do Contrato**:31/12/2016 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 01/03/2016

**EXTRATO DO CONTRATO Nº014/2016-PMSI**
**Pregão Presencial nº 006/2016**
- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:**G.E. PISSININI-EIRELI

CNPJ 20.693.168/0001-37
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA .
- **Valor do Contrato**: R$-3.115,00 ( Três mil, cento e quinze reais ) .
- **Prazo de vigência do Contrato**:31/12/2016 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 01/03/2016

## HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
**MODALIDADE**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-PMSI**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 002/2016, de 04 de Janeiro de 2016, assim resolve:
**HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016-PMSI, e adjudicar o seu objeto,as empresas :**

LOTE 001

EMPRESA: PAULO VIDOTTO-ME

| ITEM | DESCRIÇÃO PRODUTO | MARCA | UNID. | QTDE | VR.UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ACHOCOLATADO EM PÓ400 GR | ATALAIA | PCT | 200 | 3,26 | 652,00 |
| 2 | AÇUCAR CRISTAL PCT 05 KILOS | ESTRELA | PCT | 200 | 11,73 | 2346,00 |
| 3 | AMENDOIN CRU PCT 500 GR | KATU | PCT | 85 | 7,41 | 629,85 |
| 4 | AMIDO DE MILHO CAIXA 500 GR | D MILI | CX | 45 | 7,28 | 327,60 |
| 5 | ARROZ TIPO 01 PCT 05 KILOS | D VALE | PCT | 200 | 11,51 | 2302,00 |
| 6 | AZEITONA VERDE VIDRO 500 GR | ARAGORIS | VD | 100 | 12,26 | 1226,00 |
| 7 | BISCOITOMAISENA PCT 400 GR | LIANE | PCT | 250 | 3,62 | 905,00 |
| 8 | BOLACHA ÁGUA E SAL PCT 400 GR | LIANE | PCT | 250 | 3,62 | 905,00 |
| 9 | BOLACHA DOCÊ CÔCO PCT 01 KILO | LIANE | PCT | 250 | 7,87 | 1967,50 |
| 10 | CAFÉ TORRADO MOIDO PCT 500 GR | BRASIL | PCT | 250 | 7,57 | 1892,50 |
| 11 | CAMOMILA PCT 10 GR | KATU | PCT | 65 | 1,42 | 92,30 |
| 12 | CHA MATE CAIXA 250 GR | LEÃO | CX | 200 | 6,22 | 1244,00 |
| 13 | EXTRATO DE TOMATE LATA 850 GR | CIA FRIOS | LT | 100 | 8,60 | 860,00 |
| 14 | FARINHAMANDIOCA BRANCA PCT 01 KG | MOCIL | PCT | 100 | 3,90 | 390,00 |
| 15 | FARINHAMANDIOCA TORRADA PCT 01 KG | MOCIL | PCT | 100 | 4,86 | 486,00 |
| 16 | FARINHA DE MILHO PCT 01 KILO | KATU | PCT | 125 | 4,16 | 520,00 |
| 17 | FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 PCT 01 KILO | D VALE | PCT | 150 | 5,59 | 838,50 |
| 18 | LEITE EM PÓ400 GR | CCGL | PCT | 100 | 8,77 | 877,00 |
| 19 | MAIONESE POTE 500 GR | ARISCO | PT | 85 | 5,52 | 469,20 |
| 20 | MARGARINA POTE 500 GR | COAMO | PT | 200 | 5,29 | 1058,00 |
| 21 | MILHO PIPOCAPCT 500 GR | KATU | PCT | 85 | 2,43 | 206,55 |
| 22 | MILHO VERDE LATA300 GR | OLE | LT | 125 | 1,93 | 241,25 |
| 23 | ÓLEO DE SOJA900 ML | COCAMAR | LT | 150 | 3,43 | 514,50 |
| 24 | ORÉGANOPCT 10 GR | KATU | PCT | 45 | 1,16 | 52,20 |
| 25 | OVOS BRANCOS ( DUZIA ) | HARADA | DZ | 80 | 4,40 | 352,00 |
| 26 | PIMENTA DO REINO PCT 200 GR | ANDORILHO | PCT | 25 | 7,87 | 196,75 |
| 27 | PÓ ROYAL LATA 250 GR | ROYAL | LT | 50 | 4,63 | 231,50 |
| 28 | REFRIG. PETT 02 LITROS FDC/ 06 UNID. | REFRICOL | UNID | 300 | 3,45 | 1035,00 |
| 29 | SAL REFINADO PCT 01 KILO | UNIÃO | PCT | 45 | 1,54 | 69,30 |
| 30 | SUCO ARTIFICIAL EM PÓ PCT01 KILO | PEKO | PCT | 250 | 3,99 | 997,50 |
| 31 | TEMPERO PRONTO POTE 01 KILO | AMI | PT | 45 | 9,70 | 436,50 |
| 32 | VINAGRE 750ML | SABOROZO | FR | 50 | 2,57 | 128,50 |
| | | | | | | 24450,00 |

LOTE 002

EMPRESA: PAULO VIDOTTO-ME

| ITEM | DESCRIÇÃO PRODUTO | MARCA | UNID. | QTDE | VR.UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 01 LITRO | ALADIN | UNID | 20 | 26,33 | 526,60 |
| 2 | ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML | Q BOA | UNID | 200 | 2,66 | 532,00 |
| 3 | AJÁX 500 ML | AJAX | UNID | 50 | 5,54 | 277,00 |
| 4 | ALCOOL GEL 500 ML | SOL | FR | 50 | 5,77 | 288,50 |
| 5 | ALCOOL LÍQUIDO 1000 ML | SOL | FR | 90 | 5,27 | 474,30 |
| 6 | AMACIANTE ROUPA02 LITROS | Q BOA | FR | 50 | 7,25 | 362,50 |
| 7 | BOM AR FRASCO 360 ML | BOM AR | FR | 50 | 8,48 | 424,00 |
| 8 | BRILHO ALUMÍNIO 500 ML | TRADICIONAL | FR | 50 | 2,39 | 119,50 |
| 9 | CERA LÍQUIDA 750 ML | GUANABARA | UNID | 125 | 6,56 | 820,00 |
| 10 | COADOR PANO P/ CAFE | PANO | UNID | 25 | 3,78 | 94,50 |
| 11 | DESINFETANTE 02 LITROS | ALPES | UNID | 100 | 5,74 | 574,00 |
| 12 | DETERGENTE 500 ML | ALPES | FR | 250 | 1,64 | 410,00 |
| 13 | ESCOVA LAVAR ROUPA | CONDOR | UNID | 25 | 3,12 | 78,00 |
| 14 | ESPONJA DE AÇOPACOTE COM 08 UNID. | ASSOLAN | PCT | 65 | 1,85 | 120,25 |
| 15 | ESPONJA LAVAR LOUÇA PCTC/ 03 UNID. | BRILUS | PCT | 50 | 3,22 | 161,00 |
| 16 | FILTRO DE PAPEL CX C/ 40 UNID. | ATALAIA | CX | 10 | 3,18 | 31,80 |
| 17 | FÓSFORO MAÇO COM 10 UNIDADES | PARANÁ | MÇ | 10 | 2,30 | 23,00 |
| 18 | GARRAFA TERMICA 05 LITROS | ALADIN | UNID | 15 | 37,40 | 561,00 |
| 19 | GUARDANAPO TECIDO | PANO SUL | UNID | 50 | 6,09 | 304,50 |
| 20 | LUSTRA MÓVEIS 500 ML | YPE | UNID | 85 | 7,58 | 644,30 |
| 21 | MULT USO 500 ML | YPE | UNID | 120 | 4,11 | 493,20 |
| 22 | PAPEL ALUMÍNIO40 X 7 METROS | ROIL PRAQUI | RL | 50 | 4,77 | 238,50 |
| 23 | PAPEL HIGIÊNICO ROLO 60 MTPCT C/ 04 UNID. | KARINO | PCT | 250 | 4,45 | 1112,50 |
| 24 | PEDRA SANITARIA 35 GR | SANI BRIL | UNID | 100 | 2,38 | 238,00 |
| 25 | PINHO SOL 500 ML | SOL | UNID | 150 | 4,83 | 724,50 |
| 26 | QUEROSENE1000 ML | PRETOS | UNID | 25 | 9,41 | 235,25 |
| 27 | REMOVEX FRASCO 500 ML | REMOVEX | FR | 35 | 8,02 | 280,70 |
| 28 | RODO BORRACHA TAMANHO GRANDE | RODOVAS | UNID | 25 | 9,07 | 226,75 |
| 29 | RODO BORRACHA TAMANHO MÉDIO | RODOVAS | UNID | 25 | 7,41 | 185,25 |
| 30 | SABÃO EM PEDRAPACOTE COM 05 UNIDADES | ALPES | PCT | 100 | 5,27 | 527,00 |
| 31 | SABÃO EM PÓ CAIXA 01 KILO | TIXAN | CX | 120 | 7,03 | 843,60 |
| 32 | SABONETE90 GR | PALMOLIVE | UNID | 100 | 1,38 | 138,00 |
| 33 | SACO PARA FRIEEZER 7 LITROS | REAL | PCT | 25 | 23,30 | 582,50 |
| 34 | SACO PRETO P/ LIXO 30 LTPCT C/ 05 UNID. | SETE LIXO | PCT | 65 | 3,30 | 214,50 |
| 35 | SACO PRETO P/ LIXO 50 LITROS PCT C/ 05 UNID. | SETE LIXO | PCT | 65 | 3,30 | 214,50 |
| 36 | SAPÓLIOEM PÓ 300 GR | SOL BRIL | UNID | 50 | 4,41 | 220,50 |
| 37 | SODA CÁUSTICA 01 KG | KAVEIRA | UNID | 25 | 15,35 | 383,75 |
| 38 | TOALHA PARA LIMPAR CHÃO | PANO SUL | UNID | 120 | 6,60 | 792,00 |
| 39 | VASSOURA NAYLON COM CABO | PREFERIDA | UNID | 100 | 4,96 | 496,00 |
| 40 | VIDRÉX 500 ML | VIDREX | UNID | 65 | 6,25 | 406,25 |
| | | | | | | 15380,00 |

LOTE 003

EMPRESA: G.E.PÍSSININI-EIRELI

| ITEM | DESCRIÇÃO PRODUTO | MARCA | UNID. | QTDE | VR.UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GÁS DE COZINHA 13 KG | SERVIGÁS | 50 | UNID | 62,30 | 3115,00 |
| | | | | | | |
| | TOTAL | | | | | 3115,00 |

Declarando como vencedora a empresa:**LOTENº 001**: PAULO VIDOTTO ME, CNPJ-95.392.031/0001-41, no valor de R$-24.450,00 ( Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais ); PAULO VIDOTTO ME, CNPJ-95.392.031/0001-41, no valor de R$-15.380,00 ( Quinze mil e trezentos oitenta reais ) **LOTE Nº 003:** G.E.PISSININI-EIRELI, CNPJ-3.115,00 ( Três mil, cento e quinze reais )., .

Santo Inácio,29 de Fevereiro de 2016.

**VALDIR ANTONIO TURCATO**
**Prefeito de Santo Inácio**

## HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
**MODALIDADE**
**PREGÃO PRESENCIAL**
**005/2016-PMSI**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 002/2016, de 04 de Janeiro de 2016, assim resolve:
**HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016-PMSI, e adjudicar o seu objeto,as empresas :**

LOTE 001

EMPRESA:G.E.PISSININI-EIRELI

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTDE | UNIDADE | MARCA | VR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AÇAFRÃO PCT 50 GR | 40 | PACOTES | KATU | 1,49 | 59,60 |
| 2 | ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR | 360 | UNIDADES | ATALAIA | 3,80 | 1368,00 |
| 3 | AÇUCAR CRISTAL TIPO 01 PCT 05 KILOS | 440 | PACOTES | ALTO ALEGRE | 11,79 | 5187,60 |
| 4 | ALHO | 80 | KILOS | GRANEL | 23,90 | 1912,00 |
| 5 | AMENDOIM CRÚ PCT 500 GR | 80 | PACOTES | KATU | 7,45 | 596,00 |
| 6 | AMIDO DE MILHO CAIXA 500 GR | 160 | CAIXAS | QUERO | 5,65 | 904,00 |
| 7 | ARROZ TIPO 01 PCT 05 KILOS | 640 | PACOTES | VALICEL | 9,98 | 6387,20 |
| 8 | AZEITONAS VERDEVIDRO 500 GR | 80 | VIDROS | RIVOLI | 12,32 | 985,60 |
| 9 | BATATA PALHA PCT 500 GR | 150 | PACOTES | YOKI | 5,98 | 897,00 |
| 10 | BISCOITO MAISENA PCT 400 GR | 520 | PACOTES | ISABELA | 2,98 | 1549,60 |
| 11 | BISCOITO ÁGUA E SAL PCT 400 GR | 520 | PACOTES | ISABELA | 3,47 | 1804,40 |
| 12 | BISCOITO DOCE CÔCO PCT01 KILO | 520 | PACOTES | ISABELA | 5,98 | 3109,60 |
| 13 | CAFÉ TORRADO MOÍDO PCT 500 GR | 400 | PACOTES | ACÁCIA | 5,98 | 2392,00 |
| 14 | CALDO CARNE PCT 01 KILO | 32 | PACOTES | MAGI | 15,62 | 499,84 |
| 15 | CALDO GALINHA PCT 01 KILO | 32 | PACOTES | MAGI | 15,62 | 499,84 |
| 16 | CAMOMILA PCT 10 GR | 40 | PACOTES | KATU | 1,43 | 57,20 |
| 17 | CAT CHUP FRASCO 500 ML | 200 | FRASCOS | KATU | 4,25 | 850,00 |
| 18 | CEBOLININHA DESIDRATADA PCT 50 GR | 40 | PACOTES | KATU | 1,62 | 64,80 |
| 19 | CHÁ MATECAIXA 250 GR | 132 | CAIXAS | CHA CHA | 6,25 | 825,00 |
| 20 | CÔCO RALADO PCT 100 GR | 160 | PACOTES | ZAELI | 3,65 | 584,00 |
| 21 | COLORAU PCT 500 GR | 200 | PACOTES | KATU | 3,75 | 750,00 |
| 22 | CREME DE LEITE CAIXA 200 GR | 200 | CAIXAS | PIRACANJUBA | 1,72 | 344,00 |
| 23 | ERVILHA EM CONSERVA LATA 300 GR | 160 | LATAS | PREDILECTA | 2,09 | 334,40 |
| 24 | EXTRATO TOMATE LATA 850 GR | 320 | LATAS | PREDILECTA | 8,65 | 2768,00 |
| 25 | FARINHA KIBE PCT 500 GR | 96 | PACOTES | ZAELI | 3,79 | 363,84 |
| 26 | FARINHA MANDIOCA BRANCA PCT 01 KILO | 320 | PACOTES | AMAFIL | 3,99 | 1276,80 |
| 27 | FARINHA MANDIOCA TORRADA PCT 01 KILO | 320 | PACOTES | AMAFIL | 4,95 | 1584,00 |
| 28 | FARINHA MILHO PCT 01 KILO | 240 | PACOTES | ZAELI | 4,52 | 1084,80 |
| 29 | FARINHA TRIGO TIPO 01 PCT 05 KILOS | 400 | PACOTES | SOL | 9,62 | 3848,00 |
| 30 | FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 PCT 01 KILO | 520 | PACOTES | VALICEL | 5,62 | 2922,40 |
| 31 | FERMENTO BIOLÓGICO PCT 500 GR | 64 | PACOTES | ITAQUARA | 7,83 | 501,12 |
| 32 | FUBÁ MILHO PCT 01 KILO | 200 | PACOTES | ZAELI | 2,52 | 504,00 |
| 33 | LEITE CONDENSADO CAIXA 395 GR | 200 | CAIXAS | PIRACANJUBA | 3,56 | 712,00 |
| 34 | LEITE EM PÓ PCT 400 GR | 560 | PACOTES | POLLY | 8,82 | 4939,20 |
| 35 | LORO PCT 50 GR | 40 | PACOTES | KATU | 1,28 | 51,20 |
| 36 | MACARRÃO SPAGUETE PCT 01 KILO | 520 | PACOTES | FLORIANI | 4,66 | 2423,20 |
| 37 | MACARRÃO TIPO AVE MARIA PCT 01 KILO | 520 | PACOTES | FLORIANI | 4,89 | 2542,80 |
| 38 | MACARRÃO TIPO PARAFUSO PCT 01 KILO | 520 | PACOTES | FLORIANI | 2,98 | 1549,60 |
| 39 | MAIONESE POTE 500 GR | 160 | POTES | LISA | 4,48 | 716,80 |
| 40 | MANJERICÃO PCT 50 GR | 40 | PACOTES | KATU | 1,28 | 51,20 |
| 41 | MARGARINA POTE 500 GR | 160 | POTES | DORIANA | 3,48 | 556,80 |
| 42 | MILHO CANJICA AMARELA PCT 500 GR | 160 | PACOTES | ZAELI | 2,01 | 321,60 |
| 43 | MILHO CANJICA BRANCA PCT 500 GR | 160 | PACOTES | ZAELI | 2,11 | 337,60 |
| 44 | MILHO PIPOCA PCT 500 GR | 96 | PACOTES | ZAELI | 2,40 | 230,40 |
| 45 | MILHO VERDE LATA 300 GR | 200 | LATAS | PREDILECTA | 1,48 | 296,00 |
| 46 | MOSTARDA FRASCO 400 ML | 200 | FRASCOS | KATU | 2,98 | 596,00 |
| 47 | ÓLEO SOJA 900 ML | 560 | LATAS | COAMO | 2,98 | 1668,80 |
| 48 | ORÉGANO PCT 10 GR | 80 | PACOTES | KATU | 1,19 | 95,20 |
| 49 | OVOS BRANCO(DÚZIA) | 96 | DÚZIAS | HARADA | 4,19 | 402,24 |
| 50 | PIMENTA CALABRESA SECA MOÍDA PCT 50 GR | 40 | PACOTES | KATU | 1,29 | 51,60 |
| 51 | PIMENTA DO REINO PCT 200 GR | 40 | PACOTES | KATU | 5,98 | 239,20 |
| 52 | PÓ ROYAL LTA 250 GR | 80 | PACOTES | PÓ ROYAL | 2,98 | 238,40 |
| 53 | REFRIGERANTES PETTI 02 LITROS | 520 | UNIDADES | FUNADA | 2,98 | 1549,60 |
| 54 | REQUEIJÃO COPO 180 GR | 50 | COPOS | CRIOULO | 3,98 | 199,00 |
| 55 | SAGU PCT 500 GR | 160 | PACOTES | YOKI | 3,24 | 518,40 |
| 56 | SAL REFINADO PCT 01 KILO | 132 | PACOTES | UNIÃO | 1,53 | 201,96 |
| 57 | SALSINHA DESIDRATADA PCT 50 GR | 40 | PACOTES | KATU | 1,31 | 52,40 |
| 58 | SARDINHA LATA 125 GR | 200 | LATAS | PALMEIRA | 2,98 | 596,00 |
| 59 | SUCO ARTIFICIAL EM PÓ PCT 01 KILO | 400 | PACOTES | ATALAIA | 3,98 | 1592,00 |
| 60 | TEMPERO PRONTO POTE 01 KILO SABOR AMI | 96 | POTES | SABOR AMI | 7,98 | 766,08 |
| | VINAGRE FRASCO 750 ML | 96 | FRASCOS | SABOROSO | 1,98 | 190,08 |
| | | | | | | 70.500,00 |

LOTE 002

HOME CLEAN COM. DE PRODUTOS LTDA - ME

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTDE | UNIDADE | MARCA | VR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁGUA SANITÁRIAFRASCO 1000 ML | 520 | FRASCOS | DA ILHA | 2,40 | 1.248,00 |
| 2 | AJÁX FRASCO 500 ML | 280 | FRASCOS | AJAX | 5,59 | 1.565,20 |
| 3 | ALCOOL FRASCO GEL 500 ML | 320 | FRASCOS | DA ILHA | 5,00 | 1.600,00 |
| 4 | ALCOOL LÍQUIDO FRASCO 1000 ML | 240 | FRASCOS | TUPI | 5,15 | 1.236,00 |
| 5 | AMACIANTE ROUPA FRASCO 02 LITROS | 520 | FRASCOS | URCA | 4,25 | 2.210,00 |
| 6 | BALDE PLASTICO 10 LITROS | 40 | UNIDADES | ERCAPLAST | 6,46 | 258,40 |
| 7 | BRILHO ALUMÍNIO FRASCO 500 ML | 280 | UNIDADES | CRIVIALLI | 2,42 | 677,60 |
| 8 | BOM AR FRASCO 750ML | 25 | FRASCOS | PURO AR | 9,20 | 230,00 |
| 9 | CERA INCOLORFRASCO 1000 ML | 400 | FRASCOS | GIRANDO SOL | 5,79 | 2.316,00 |
| 10 | CERA LÍQUIDA FRASCO 1000 ML | 400 | FRASCOS | RUBI | 5,62 | 2.248,00 |
| 11 | CERA PASTA LATA 500 GR | 400 | LATAS | GUANABARA | 9,35 | 3.740,00 |
| 12 | CESTOS LIXO P/ BANHEIRO | 80 | UNIDADES | ARQPLAST | 5,15 | 412,00 |
| 13 | COADOR PANO P/ CAFÉ | 40 | UNIDADES | DO LAR | 3,15 | 126,00 |
| 14 | COLHERINHA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UNIDADES | 100 | PACOTES | FESTA | 3,42 | 342,00 |
| 15 | DESINFETANTE PETTI FRASCO 02 LITROS | 520 | UNIDADES | SAUBER | 5,79 | 3.010,80 |
| 16 | DETERGENTE NEUTRO FRASCO 500ML | 520 | UNIDADES | YPÊ | 1,65 | 858,00 |
| 17 | ESCOVA LAVAR ROUPA | 52 | UNIDADES | CONDOR | 3,30 | 171,60 |
| 18 | ESPONJA AÇO PCT C/ 08 UNIDADES | 240 | PACOTES | LUSTRO | 1,86 | 446,40 |
| 19 | ESPONJA LAVAR LOUÇAPCT C/ 03 UNIDADES | 120 | PACOTES | FORTLIMP | 2,95 | 354,00 |
| 20 | FILTRO PAPEL 40 UNIDADES | 40 | CAIXAS | PILÃO | 3,09 | 123,60 |
| 21 | FÓSFORO MAÇO C/ 10 UNIDADES | 28 | MAÇOS | PINHEIRO | 2,15 | 60,20 |
| 22 | GARFINHO DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UNIDADES | 50 | PACOTES | FESTA | 3,75 | 187,50 |
| 23 | GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 01 LITRO | 20 | UNIDADES | SOPRANO | 24,87 | 497,40 |
| 24 | GUARDANAPO PAPEL PCT C/ 50 UNIDADES | 100 | PACOTES | TULIPA | 2,49 | 249,00 |
| 25 | GUARDANAPO TECIDO | 120 | UNIDADES | DO LAR | 3,00 | 360,00 |
| 26 | LUSTRA MÓVEIS FRASCO 500 ML | 240 | FRASCOS | DESTAC | 8,65 | 2.076,00 |
| 27 | MULT USO FRASCO 500 ML | 320 | FRASCOS | ZAP | 3,59 | 1.148,80 |
| 28 | PÁ P/ LIXO METAL | 64 | UNIDADES | DOURADO | 4,30 | 275,20 |
| 29 | PAPEL ALUMÍNIO ROLO0,40 X 7 METROS | 64 | ROLOS | ROYAL | 4,82 | 308,48 |
| 30 | PAPEL HIGIÊNICO ROLO 60 METROS PCT C/ 04 UNIDADES | 520 | PACOTES | SIRIUS | 3,51 | 1.825,20 |
| 31 | PEDRA SANITÁRIA 35 GR | 160 | UNIDADES | CRIVIALLI | 1,20 | 192,00 |
| 32 | PINHO SOL FRASCO 500 ML | 240 | FRASCOS | PINHO SOL | 4,50 | 1.080,00 |
| 33 | PRATO PLÁST. DESCARTÁVEL 18CM C/ PCT C/ 50 UNID. | 50 | PACOTES | FESTA | 2,62 | 131,00 |
| 34 | QUEROSENE FRASCO 1000 ML | 96 | FRASCOS | PRATA | 9,13 | 876,48 |
| 35 | REMOVEX FRASCO 500 ML | 50 | FRASCOS | CRIVIALLI | 7,15 | 357,50 |
| 36 | RODO BORRACHA TAMANHO GRANDE | 96 | UNIDADES | DOURADO | 7,50 | 720,00 |
| 37 | RODO BORRACHA TAMANHO MÉDIO | 96 | UNIDADES | DOURADO | 7,49 | 719,04 |
| 38 | SABÃO EM PEDAÇO PCT C/ 05 UNIDADES | 320 | PACOTES | ALPES | 5,32 | 1.702,40 |
| 39 | SABÃO EM PÓ CAIXA C/ 01 KILO | 360 | CAIXAS | TIXAN | 7,09 | 2.552,40 |
| 40 | SABONETES 90 GR | 200 | UNIDADES | MOTIVUS | 1,15 | 230,00 |
| 41 | SACO P/ FRIEEZER CAPAC. 07 LITROS ROLO C/ 500 UNID. | 120 | ROLOS | PACK | 25,00 | 3.000,00 |
| 42 | SACO PRETO P/ LIXO 30 LITROS PCT C/ 05 UNID. | 160 | PACOTES | PLASTPÉROLA | 3,32 | 531,20 |
| 43 | SACO PRETO P/ LIXO 50 LITROS PCT C/ 05 UNID. | 160 | PACOTES | PLASTPÉROLA | 3,32 | 531,20 |
| 44 | SAPÓLIO EM PÓ 300 GR | 80 | UNIDADES | SANY | 4,59 | 367,20 |
| 45 | SODA CÁUSTICA POTE 01 KILO | 52 | POTES | DEZ | 14,00 | 728,00 |
| 46 | TOALHA PARA LIMPAR CHÃO | 280 | UNIDADES | MS | 5,25 | 1.470,00 |
| 47 | TOUCA DESCARTÁVEIS PCT C/ 100 UNIDADES | 25 | PACOTES | DESCARPAK | 7,05 | 176,20 |
| 48 | VASSOURA CAIPIRA COM CABO | 200 | UNIDADES | DA ROÇA | 9,13 | 1.826,00 |
| 49 | VASSOURA NAYLON COM CABO | 200 | UNIDADES | CISSA | 6,25 | 1.250,00 |
| 50 | VIDRÉX FRASCO 500 ML | 120 | UNIDADES | SOL | 4,15 | 498,00 |
| | | | | | TOTAL R$: | 49.100,00 |

LOTE 003

EMPRESA:PAULO VIDOTTO-ME

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTDE | UNIDADE | MARCA | VR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GÁS COZINHA BUTIJÃO 13 KILOS | 160 | BUTIJÕES | SERVI GAS | 62,30 | 9.968,00 |
| | | | | | TOTAL R$: | 9.968,00 |

LOTE 004

EMPRESA: PAULO VIDOTTO-ME

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTDE | UNIDADE | MARCA | VR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABACAXI | 150 | KILOS | | 3,52 | 528,00 |
| 2 | ABOBRINHA | 100 | KILOS | | 3,92 | 392,00 |
| 3 | ACELGA | 100 | UNIDADES | | 5,40 | 540,00 |
| 4 | ALFACE AMERICANA | 300 | UNIDADES | | 2,98 | 894,00 |
| 5 | ALHO | 200 | KILOS | | 23,42 | 4684,00 |
| 6 | BANANA MAÇÃ | 150 | KILOS | | 4,14 | 621,00 |
| 7 | BANANA NANICA | 1500 | KILOS | | 2,42 | 3630,00 |
| 8 | BATATA DOCE | 100 | KILOS | | 2,86 | 286,00 |
| 9 | BATATA INGLESA | 1500 | KILOS | | 4,20 | 6300,00 |
| 10 | BETERRABA | 800 | KILOS | | 2,93 | 2344,00 |
| 11 | BRÓCOLIS | 100 | UNIDADES | | 8,04 | 804,00 |
| 12 | CEBOLA | 800 | KILOS | | 4,27 | 3416,00 |
| 13 | CENOURA | 500 | KILOS | | 3,79 | 1895,00 |
| 14 | CHEIRO VERDE | 120 | MAÇOS | | 2,13 | 255,60 |
| 15 | CHUCHU | 120 | KILOS | | 3,92 | 470,40 |
| 16 | COUVE | 150 | MAÇOS

# Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

**TERMO DE CONVENIO Nº 001/2016.**

**CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA E O COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMILIA, INFANCIA E A JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA,** com sede à Av. Siqueira Campos, 1001, centro, Jardim Olinda, com CNPJ nº 76.970.383/0001-92, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor JURACI PAES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4.292.817-8, expedida pelo SSP/PR, CPF nº 581.696.529-87, residente à Rua Vereador Jose Assunção,27, centro, na cidade de Jardim Olinda-Pr e o **COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMILIA, INFANCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY,** com sede à PR 453, KM 3, no município de Paranacity, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.661.867/0001-98, doravante denominada CONVENIADA, representada neste ato por sua Presidente, senhora MICHELLE DA SILVA PEREIRA, brasileira, casada, portador da carteira de identidade no. 6523303-7 expedida pelo SSP/PR, CPF nº026.634.249-03, residente a rua Estelita, 382, centro cep 87680-000 na cidade de Paranapoema- Pr, resolvem celebrar o presente Convenio mediante as clausulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA- OBJETO**

O presente Convenio tem por objeto a execução da manutenção deste Complexo e seus projetos: Casa Lar – Complexo de atendimento Infanto Juvenil Jose Evangelista Ribeiro, e Adolescente Aprendiz- cursos profissionalizantes para adolescentes, apoiando as ações de atendimento às crianças e adolescentes em situação de riscos, abrigando-as e realizando acompanhamento familiar para a reintegração; assim como no encaminhamento às famílias substitutas ou em situação de adoção; trabalhando a prevenção à consequência do uso de drogas e delinquência em geral e conforme plano de aplicação devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

**CLAUSULA SEGUNDA- DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente tem a fundamentação legal na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), na Lei nº 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei 12.010 de 2009, Resolução 03/2006 (de transferências voluntarias) e Resolução 28/2012 (implantação do sistema SIT de prestação de Contas) do Tribunal de Contas do Paraná.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVENIO**

Para a execução do convênio, o CONCEDENTE repassara a importância de R$ 26.400,00 (vinte e seis e quatrocentos reais), em 12 parcelas, de acordo com o Plano de Aplicação devidamente aprovado, no valor mensal de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**CLAUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES**

**O CONCEDENTE obriga-se à:**

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros até o décimo dia de cada mês, e de acordo com a Planilha de Custo apresentada no Projeto de Manutenção; para pagamento em atraso será aceitável o prazo Máximo de 30 dias decorridos do dia do vencimento, e caso não seja cumprido a concedente devera cobrar pessoalmente ou judicialmente, na forma da legislação aplicável aos créditos para com o Departamento Municipal da Fazenda;

II – Prestar orientação técnica contábil e supervisionar a execução dos trabalhos do Consórcio, que estejam como objeto deste Convenio;

III – coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convenio, de acordo com a Clausula Primeira;

IV – examinar e aprovar, por parecer técnico, a Planilha de Custo, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto do convenio;

V – examinar e deliberar quanto à aprovação das notas, prestação de contas apresentada pela CONVENIADA;

**A CONVENIADA obriga-se:**

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na clausula primeira deste Convenio e na Planilha de custo, apresentada pelo projeto de manutenção, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir ao CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste Convenio, quando comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo O CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV – responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos na clausula terceira , parágrafo primeiro, quanto à utilização dos recursos;

V – submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;

VI – encaminhar a CONCEDENTE a prestação de contas conforme planilha orçada e planejada no projeto de manutenção da instituição; responsabilizando-se de realizar a entrega anual até o dia 15 de março do ano seguinte;

VII – manter conta corrente junto ao Banco do Brasil de Paranacity, para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convenio;

VIII – propiciar aos CONCEDENTES meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Convenio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução especifica dos atos e fatos relativos à execução do Convenio;

IX – manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, contados da data do repasse dos recursos, as prestações de contas à CONCEDENTE, os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do município e deste Convenio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços prestados pela entidade abrigo;

**CLAUSULA QUINTA- DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO**

A comprovação do atendimento, deverá ser apresentada ao **CONCEDENTE**, sob forma de Relatório Mensal de Atendimento, ficando o Eliabe da Silva Cardoso, portador de CPF 079.992.079-77, funcionário público, como fiscal do referido contrato de convenio, conforme estabelece a moneação.

**Parágrafo Único** – É Assegurado ao CONCEDENTE e ao Tribunal de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinentes à assistência social custeada com recursos dos Fundos de Assistência Social, Fundo da Infância e Adolescência e quaisquer outros, que deverão ser emitidos em nome da **CONVENIADA.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente. Por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o tome material ou formalmente inexeqüíveis.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui, particularmente, motivos de rescisão e constatação das seguintes situações:

I – descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quando aos padrões de qualidade de atendimento;

II – Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

**Parágrafo Segundo** – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão,ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência deste instrumento, creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA SETIMA – DA RESTITUIÇÃO**

**A CONVENIADA** compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Departamento Municipal da Fazenda, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou da Lei 8.666/93 no artigo 116.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

Exercício financeiro – execução – vigência: a partir da data de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2016.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

O presente Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Paranacity para dirimir as questões decorrentes as execuções, com renuncia expressa de qualquer outro, e por estarem de acordo firmam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo relacionadas.

**Paranacity, 18 de dezembro de 2015.**

**JURACI PAES DA SILVA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MICHELLE DA SILVA PEREIRA**
**PRESIDENTE**

TESTEMUNHAS:

NOME: LUIS [illegible]

CPF: 664 985 289 53

NOME: GISLAINE M. MENDES BARCOS

CPF: 36573075920

## EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.66/2013, objetivando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA MANUTENÇÃO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 25/2013, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES inscrita no CNPJ sob nº. 02.632.978/0001-00. aditivam o contrato na importância de R$ 2.409,51 (dois mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e um centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 15 de fevereiro de 2016.

**PREFEITO MUNICIPAL**

## EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.66/2013, objetivando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA MANUTENÇÃO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 25/2013, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES inscrita no CNPJ sob nº. 02.632.978/0001-00. aditivam o contrato na importância de R$ 2.696,00 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 15 de fevereiro de 2016.

**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

**TERMO ADITIVO Nº 002/2015 – CONVÊNIO 001/2015**

TERMO ADITIVO Nº 002/2015 DO TERMO DE CONVENIO Nº 001/2015 CELEBRADO ENTRE AS ENTIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL E O COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA E A JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY.

De um lado o **concedente**, a entidade: **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.731.034/0001-35, com sede na Rua Gastão Vidigal, 600, Centro, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Ademir Mulon e, de outro o **tomador**, a entidade: **COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 00.661.867/0001-98, com sede à Rodovia PR 453 km 3, município de Paranacity - Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidenta, a senhora Michelle da Silva Pereira, resolvem firmar o presente convênio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, com inteira sujeição, em relação às disposições e respectiva execução, às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar Federal nº 101/00, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, da Lei Federal nº 4.320/64, da Resolução nº 28/2011-TCE/PR e demais atos normativos do Poder Público.

**DO VALOR DO CONVÊNIO**
Para a execução do convênio, o CONCEDENTE repassará a importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), em 12 parcelas, de acordo com o Plano de Aplicação devidamente aprovado, no valor mensal de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), acrescidos dos valores relativos a saldo inicial no valor de R$ 7,96 (sete reais e noventa e seis centavos) e rendimentos de aplicação financeira no exercício no valor de R$ 93,73 (noventa e três reais e setenta e três centavos), totalizando o valor das despesas em R$ 27.101,69 (vinte e sete mil cento e um reais e sessenta e nove centavos).

E por ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Jardim Olinda, 29 de janeiro de 2016.

Testemunhas:
Assinatura: _____
Nome: _____
RG.: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
RG.: _____

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

Michele da Silva Pereira
Presidenta – Casa Lar

**DECRETO Nº 710/2016**

**SUMULA. Nomeia servidora e dá outras providências.**

**ADEMIR MULON**, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art.1º-** Fica nomeada, a contar da data do "Termo de Posse", as candidatas abaixo relacionadas para ocupar cargo, pertencente ao quadro de provimento efetivo desta Municipalidade, conforme aprovação em concurso público aberto através do Edital nº 001/2014, convocadas pelo Edital nº 13/2016, conforme segue:

PROFESSOR (a) EDUCAÇÃO FISICA

| CLASS | NOME | INSCRICAO |
|---|---|---|
| 3º | ALINE ZAMBOM MILHAN | 97136 |

**Art. 2º -** A nomeação obedeceu a ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso, levando-se em conta os Termos de Desistência de Vaga apresentados pelos Candidatos, bem como, a desclassificação por não preenchimento dos requisitos editalícios.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, este ***DECRETO*** entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente publicado no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

***ADEMIR MULON***
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 696/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016**

**SÚMULA**: Nomeia os Membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB -** e dá outras providências.

**O PREFEITO MNUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, ADEMIR MULON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado os seguintes membros para comporem o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **Fundeb**, a seguir:

**Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública**

| | |
|---|---|
| Titular: | Wilson César Pasim |
| Suplente: | Èrica Cabreira |
| Titular: | Telma Cardoso de Oliveira de Jesus |
| Suplente: | Fabricio Panizza Benalha |

**Representante de Estudantes da Educação Básica Pública**

| | |
|---|---|
| Titular: | Valdomiro Valério dos Santos |
| Suplente: | Josefa Ferreira da Silva |

**Representantes do Poder Executivo Municipal**

| | |
|---|---|
| Titular: | Dirceu Vicente |
| Suplente: | Geraldo Amarildo Lançoni |

**Representantes de Professores da Educação Básica Pública**

| | |
|---|---|
| Titular: | Silvana Aparecida Dutra Viana |
| Suplente: | Aparecida Donizette Dias Torres |

**Representantes Diretores das Escolas Básicas Públicas**

| | |
|---|---|
| Titular: | Márcia Cristina Juliani Correia |
| Suplente: | Simone Aparecida Medeiros |

**Representantes dos Servidores Técnicos - Administrativos das Escolas Básicas Públicas**

| | |
|---|---|
| Titular: | Roberto Carlos de Souza |
| Suplente: | Alzira Keiko Takehara |

**Representantes do Conselho Municipal de Educação**

| | |
|---|---|
| Titular: | Maria Aparecida Rovida |
| Suplente: | Rubens Zampirolli |

**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – indicado pela entidade de Estudantes Secundaristas**

| | |
|---|---|
| Titular: | Beatriz Ferrarezi Vidotti |
| Suplente: | Mayara Alana Tofanelli |

**Representante do Poder Executivo Municipal - Departamento Municipal de Educação**

| | |
|---|---|
| Titular: | Romilda Ferreira dos Santos Sugigan |
| Suplente: | Maria Luisa Vieira David |

**Representante do Conselho Tutelar**

| | |
|---|---|
| Titular: | Maria Tereza Esteves Bellato. |
| Suplente: | Josiane Serejolle de Oliveira |

**Composição da Diretoria**

| | |
|---|---|
| **Presidente:** | Wilson César Pasim |
| **Vice Presidente:** | Simone Aparecida Medeiros |
| **Secretária:** | Romilda Ferreira dos Santos Sugigan |
| **Vice-Secretária:** | Alzira Keiko Takehara |

**Art. 2º** - Os Membros do presente conselho terão mandatos de 02 (dois) anos e reunir-se-ão mensalmente conforme disposição em Lei.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixada no quadro próprio de editais desta Prefeitura Municipal e, posteriormente, encaminhada ao órgão oficial de publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JANEIRO DE 2016.**

Ademir Mulon
**- PREFEITO MUNICIPAL -**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2016**
PROCESSO ADM 14/2016 CONTRATO 14/2016

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,** endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. n° 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**: **THAIS DA SILVA FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ 21.429.383/0001-98, com endereço na Rua Travessa Projetada B, 45 – Jardim Paraíso – Cruzeiro do Sul – Pr., representada por THAIS DA SILVA FERREIRA.

**OBJETO** O objeto do presente contrato é a execução de serviços de publicidade volante com veículo motocicleta em vias da cidade de Cruzeiro do Sul,

**DO VALOR** O valor estimado para a execução dos serviços previsto deste Contrato é de Até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
O pagamento a CONTRATADA correrá por conta de recursos provenientes das seguintes dotação orçamentária:

032 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
109 – 05.002.26.782.0004.2.021.3.3.90.39.00.00 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
125 – 06.001.15.452.0005.2.023.3.3.90.3.90.000 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
189 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.00 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
190 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.00 – 01303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
358 – 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.39.00.00 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
383 – 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.39.00.00 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
445 – 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.39.00.00 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
527 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.00 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
510 – 12.004.08.241.0008.2.037.3.3.90.39.00.00 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de Dezembro de 2016.

**DO FORO** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante ao Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná

**CRUZEIRO DO SUL, 04 DE MARÇO DE 2016.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
**CONTRATANTE**

**THAIS DA SILVA FERREIRA -**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**_____ _____

## EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.83/2014, objetivando a Contratação de empresa para confecção de produtos gráficos.. decorrente de Pregão n° 16/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a L F CORREA GRAFICA inscrita no CNPJ sob nº. 04.400.137/0001-94. aditivam o contrato na importância de R$ 42.151,60 (quarenta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 04 de março de 2016.

ADEMIR MULON
**PREFEITO MUNICIPAL**

## EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.75/2014, objetivando a Locação do imóvel residencial mobiliado localizado neste município de Cruzeiro do Sul - Pr., destinado a moradia de profissional médico advindo do PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.. decorrente de Inexigibilidade n° 6/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a MARIA APARECIDA DE PAULA MOTA portador do CPF sob nº. 555.523.909-20. aditivam o contrato na importância de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 29 de fevereiro de 2016.

ADEMIR MULON
**PREFEITO MUNICIPAL**

## EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.134/2013, objetivando a Aquisição de vários equipamentos patrimoniais para atender aos departamentos da Prefeitura de Cruzeiro do Sul - Pr.. decorrente de Convite n° 19/2013, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a SERGIO COMERCIO & REPRESENTAÇÕES inscrita no CNPJ sob nº. 02.632.978/0001-00. aditivam o contrato com término 29/02/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 29 de fevereiro de 2016.

ADEMIR MULON
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2016**

CONTRATADO: **THAIS DA SILVA FERREIRA - ME**

CNPJ: 21.429.383/0001-98

Endereço Rua Travessa Projetada B, 45 – Jardim Paraíso – Cruzeiro do Sul – Pr.

Objeto: execução de serviços de publicidade volante com motocicleta em vias da cidade.

Valor estimado: R$ 7.500,00 (Sete mil e Quinhentos reais)

Cruzeiro do Sul – PR 04 de Março de 2016.

**Ademir Mulon**
Prefeito Municipal

# Câmara Municipal de Santa Inês

CNPJ 00.471.001/0001-14

FONE/FAX (0**44) 313-1251
Rua Vereador Firmino Luiz, 245 - CEP 86.660-000 - Santa Inês - Paraná

## DECRETO Nº 009/2016

**SÚMULA:** HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DE CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO N° 001/2015.

*O Prefeito do Município de Santa Inês – Estado do Paraná, no uso de* suas atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público para os cargos de médico, professor, auxiliar de serviços gerais masculino, auxiliar de serviços gerais feminino e gari cujos resultados foram devidamente divulgados nos termos do **Edital nº 001/2015 – D** e **Edital nº001/2015 – F.**

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Inês/PR, 04 de março de 2016.

MARCEL ANDRÉ REGOVICHI
PREFEITO

# Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

**EXTRATO REMANESCENTE DO CONTRATO.**

**CONTRATO:**.....Nº 88/2016
**PREGÃO PRESENCIAL:..Nº**6/2015
**CONTRATANTE**:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
**CONTRATADA**:.....MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - EPP

**OBJETIVO**:.....Aquisição de material medico hospitalar para os postos de saúde do município:

**VALOR DO CONTRATO:** 1.097,20 (um mil e noventa e sete reais e vinte centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 82 | Seringa Desc. 05ML SEM AG | UNID | 2.200,00 | 0,090 | 198,00 | DESCARPACK |
| 138 | TERMOMETRO CLÍNICO OVAL | UNI | 80,00 | 3,740 | 299,20 | PREMIUM |
| 155 | BOTA DE UNNA PARA CURATIVO | UNID | 30,00 | 20,000 | 600,00 | DERMACURE |

007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1496 - MATERIAL DE CONSUMO

**Vigência: 31 de Dezembro de 2016**

Colorado (PR), 04 de março de 2016.

**JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES**
**PREFEITO**

Santo Inácio Governo do Povo

# PREFEITURA DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

**Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santo Inácio**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12**

**Exercício 2015** **Balanço Anual** **Data de Emissão: 01/03/2016** **Página: 1**

| RECEITAS ORÇAMETÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 27.358.000,00 | 27.576.096,73 | 22.410.983,45 | **(5.165.113,28)** |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 1.729.000,00 | 1.729.000,00 | 1.671.117,32 | **(57.882,68)** |
| IMPOSTOS | 1.563.000,00 | 1.563.000,00 | 1.542.388,44 | **(20.611,56)** |
| TAXAS | 166.000,00 | 166.000,00 | 128.728,88 | **(37.271,12)** |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 268.000,00 | 418.000,00 | 342.246,62 | **(75.753,38)** |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 9.000,00 | 9.000,00 | 4.117,84 | **(4.882,16)** |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 259.000,00 | 409.000,00 | 338.128,78 | **(70.871,22)** |
| RECEITA PATRIMONIAL | 120.000,00 | 173.770,07 | 142.480,16 | **(31.289,91)** |
| RECEITAS IMOBILIÁRIAS | 10.000,00 | 10.000,00 | 910,20 | **(9.089,80)** |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 107.000,00 | 160.770,07 | 141.569,96 | **(19.200,11)** |
| RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | **(3.000,00)** |
| COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 165.000,00 | 165.000,00 | 24.437,09 | **(140.562,91)** |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 24.831.000,00 | 24.845.326,66 | 20.017.296,25 | **(4.828.030,41)** |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 24.776.000,00 | 24.786.986,00 | 19.921.487,42 | **(4.865.498,58)** |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 25.800,00 | **25.800,00** |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 55.000,00 | 58.340,66 | 70.008,83 | **11.668,17** |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 245.000,00 | 245.000,00 | 213.406,01 | **(31.593,99)** |
| MULTAS JUROS DE MORA | 55.000,00 | 55.000,00 | 87.324,93 | **32.324,93** |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 30.000,00 | 30.000,00 | 5.292,59 | **(24.707,41)** |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA | 160.000,00 | 160.000,00 | 120.788,49 | **(39.211,51)** |
| RECEITAS DECORRENTES DE APORTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| RECEITAS DIVERSAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.944.000,00 | 2.950.250,00 | 995.194,78 | **(1.955.055,22)** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 750.000,00 | 750.000,00 | 0,00 | **(750.000,00)** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 750.000,00 | 750.000,00 | 0,00 | **(750.000,00)** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 14.000,00 | 679.000,00 | 665.000,00 | **(14.000,00)** |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 14.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | **(14.000,00)** |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 665.000,00 | 665.000,00 | **0,00** |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.180.000,00 | 1.521.250,00 | 330.194,78 | **(1.191.055,22)** |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | **(400.000,00)** |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 780.000,00 | 1.121.250,00 | 330.194,78 | **(791.055,22)** |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| OUTRAS RECEITAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| RECEITA TRIBUTARIA INTRAORÇAMENTARIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| TAXAS - OPERAÇOES INTRAORÇAMENTARIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| RECEITAS DE OPERAÇOES INTRAORÇAMENTARIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| CONTRIB SOCIAIS - OPERAÇOES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| RECEITA PATRIMONIAL INTRAORÇAMENTARIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| RECEITAS IMOBILIARIAS - OPERAÇOES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| OUTRAS REC PATRIMONIAIS - OPERAÇOES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| RECEITA AGROPECUARIA INTRAORÇAMENTARIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| RECEITA DA PRODUÇAO VEGETAL - OPERAÇOES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| RECEITA DA PRODUÇAO ANIMAL E DERIV - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| RECEITA INDUSTRIAL INTRAORÇAMENTARIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇAO - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇAO/ - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS/ - OPERAÇOES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTARIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| MULTAS DE JUROS DE MORA/OPERAÇOES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES/OPERAÇOES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| RECEITAS DIVERSAS /OPERAÇOES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| OPERAÇOES DE CREDITO - OPERAÇOES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| ALIENAÇAO DE BENS - OPERAÇOES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS - OPERAÇOES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS - OPERAÇOES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| AMORTIZAÇAO DE EMPRESTIMOS - OPERAÇOES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - OPERAÇOES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| OUTRAS RECEITAS - OPERAÇOES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| DEDUÇÕES DA RECEITA | (4.102.000,00) | (4.102.000,00) | (3.299.473,58) | **802.526,42** |
| RENÚNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| RESTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| DESCONTOS CONCEDIDOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB | (4.102.000,00) | (4.102.000,00) | (3.299.473,58) | **802.526,42** |
| DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO | (4.102.000,00) | (4.102.000,00) | (3.299.473,58) | **802.526,42** |
| OUTRAS DEDUÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 25.200.000,00 | 26.424.346,73 | 20.106.704,65 | **(6.317.642,08)** |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II) | 25.200.000,00 | 26.424.346,73 | 20.106.704,65 | **(6.317.642,08)** |
| DÉFICIT (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| TOTAL (V) = (III+IV) | 25.200.000,00 | 26.424.346,73 | 20.106.704,65 | **(6.317.642,08)** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 1.313.291,84 | 1.313.291,84 | **0,00** |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 1.313.291,84 | 1.313.291,84 | **0,00** |
| REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 16.786.100,00 | 17.861.510,23 | 15.226.183,06 | 15.184.183,06 | 13.641.625,68 | 2.635.327,17 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.876.000,00 | 8.814.083,39 | 7.828.329,23 | 7.828.329,23 | 7.125.103,61 | 985.754,16 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 20.000,00 | 20.000,00 | 10.028,32 | 10.028,32 | 10.028,32 | 9.971,68 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.889.100,00 | 9.027.426,84 | 7.387.825,51 | 7.345.825,51 | 6.506.493,75 | 1.639.601,33 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.656.900,00 | 3.228.128,34 | 2.247.374,61 | 2.247.374,61 | 2.184.911,14 | 980.753,73 |
| INVESTIMENTOS | 486.900,00 | 1.223.128,34 | 999.117,31 | 999.117,31 | 969.903,31 | 224.011,03 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 750.000,00 | 1.500.000,00 | 750.000,00 | 750.000,00 | 720.000,00 | 750.000,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA | 420.000,00 | 505.000,00 | 498.257,30 | 498.257,30 | 495.007,83 | 6.742,70 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 258.000,00 | 148.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 148.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 258.000,00 | 148.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 148.000,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 18.700.000,00 | 21.237.638,57 | 17.473.557,67 | 17.431.557,67 | 15.826.536,82 | 3.764.080,90 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII) | 18.700.000,00 | 21.237.638,57 | 17.473.557,67 | 17.431.557,67 | 15.826.536,82 | 3.764.080,90 |
| SUPERÁVIT (IX) | 6.500.000,00 | 5.186.708,16 | 2.633.146,98 | 2.675.146,98 | 4.280.167,83 | 2.553.561,18 |
| TOTAL (X) = (VIII + IX) | 25.200.000,00 | 26.424.346,73 | 20.106.704,65 | 20.106.704,65 | 20.106.704,65 | 6.317.642,08 |

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INCRITOS | | LIQUIDADOS | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | (c) | (d) | (e) | (f)=(a+b-c-e) |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 17.802,70 | 17.802,70 | 17.802,70 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 17.802,70 | 17.802,70 | 17.802,70 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 17.802,70 | 17.802,70 | 17.802,70 | 0,00 | 0,00 |

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INCRITOS | | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | (c) | (d) | (f)=(a+b-c-d) |
| DESPESAS CORRENTES | 21.534,73 | 457.410,29 | 455.443,24 | 1.820,00 | 21.681,78 |
| PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 123.181,44 | 123.181,44 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 21.534,73 | 334.228,85 | 332.261,80 | 1.820,00 | 21.681,78 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 35.680,82 | 34.679,16 | 1.001,66 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 35.680,82 | 34.679,16 | 1.001,66 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 21.534,73 | 493.091,11 | 490.122,40 | 2.821,66 | 21.681,78 |

Valdic Antônio Turcato, PREFEITO MUNICIPAL, CPF 674.018.909-72 — Edmar Mencar Junior, TC CRC PR 047853/O-5, CPF 746.406.009-04 — Wilson L. de Alcantara Junior, CONTROLADOR INTERNO, CPF 004 641 979-77

**Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santo Inácio**

**BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13**

**Exercício 2015** **Balanço Anual** **Data de Emissão: 01/03/2016** **Página: 1**

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Receita Orçamentária (I) | 20.106.704,65 | 19.049.999,85 | Despesa Orçamentária (VI) | 17.473.557,67 | 14.464.654,74 |
| Ordinária | 20.106.704,65 | 19.049.999,85 | Ordinária | 17.473.557,67 | 14.464.654,74 |
| Vinculada | 0,00 | 0,00 | Vinculada | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | 104.627,56 | 172.686,24 | Transferências Financeiras Concedidas (VII) | 4.741.743,11 | 4.567.524,66 |
| Recebimentos Extraorçamentários (III) | 3.460.738,75 | 2.147.605,89 | Pagamentos Extraorçamentários (VIII) | 2.449.993,12 | 1.790.195,73 |
| Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV) | 2.118.113,79 | 1.570.196,94 | Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX) | 1.124.890,85 | 2.118.113,79 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 2.096.532,33 | 1.548.615,48 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.103.309,39 | 2.096.532,33 |
| Realizável | 21.581,46 | 21.581,46 | Realizável | 21.581,46 | 21.581,46 |
| TOTAL (V) = (I+II+III+IV) | 25.790.184,75 | 22.940.488,92 | TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX) | 25.790.184,75 | 22.940.488,92 |

Valdic Antônio Turcato, PREFEITO MUNICIPAL, CPF 674.018.909-72 — Edmar Mencar Junior, TC CRC PR 047853/O-5, CPF 746.406.009-04 — Wilson L. de Alcantara Junior, CONTROLADOR INTERNO, CPF 004 641 979-77

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** **Exercício 2015**

**Balanço Anual**

**Prefeitura Municipal de Santo Inácio**

**Página: 1**

| ATIVO | | | PASSIVO | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE | 2.093.387,47 | 2.457.398,90 | PASSIVO CIRCULANTE | 1.897.852,46 | 739.777,33 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 1.103.309,39 | 2.096.532,33 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS | 786.768,71 | 172.223,35 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA | 1.103.309,39 | 2.096.532,33 | PESSOAL A PAGAR | 574.717,93 | 0,00 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | 218.496,62 | 339.285,11 | BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR | 33.468,00 | 17.919,00 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 218.496,62 | 339.285,11 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 178.582,78 | 154.304,35 |
| CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER | 0,00 | 0,00 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 21.581,46 | 21.581,46 | EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES | 21.472,91 | 21.472,91 | JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A | 108,55 | 108,55 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO | 1.041.746,54 | 372.052,40 |
| ESTOQUES | 750.000,00 | 0,00 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR | 1.041.746,54 | 372.052,40 |
| OUTROS ESTOQUES | 750.000,00 | 0,00 | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 25.472.523,45 | 24.456.605,10 | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A | 0,00 | 0,00 |
| IMOBILIZADO | 25.472.523,45 | 24.456.605,10 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 69.337,21 | 195.501,58 |
| BENS MÓVEIS | 3.731.693,84 | 3.275.186,14 | VALORES RESTITUÍVEIS | 65.678,46 | 194.028,58 |
| BENS IMÓVEIS | 21.740.829,61 | 21.181.418,96 | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 3.658,75 | 1.473,00 |
| | | | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 373.390,39 | 442.173,06 |
| | | | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS | 330.220,63 | 340.423,57 |
| | | | PESSOAL A PAGAR | 80.000,00 | 0,00 |
| | | | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 250.220,63 | 340.423,57 |
| | | | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO | 43.169,76 | 101.749,49 |
| | | | EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO | 43.169,76 | 101.749,49 |
| | | | JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE | 0,00 | 0,00 |
| | | | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO | 0,00 | 0,00 |
| | | | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR | 0,00 | 0,00 |
| | | | TOTAL DO PASSIVO | 2.271.242,85 | 1.181.950,39 |
| | | | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| | | | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| | | | RESULTADOS ACUMULADOS | 25.294.668,07 | 25.732.053,61 |
| | | | RESULTADO DO EXERCÍCIO | (439.205,54) | 933.585,99 |
| | | | RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 25.733.873,61 | 24.798.467,62 |
| | | | TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 25.294.668,07 | 25.732.053,61 |
| TOTAL | 27.565.910,92 | 26.914.004,00 | TOTAL | 27.565.910,92 | 26.914.004,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ATIVO FINANCEIRO | 1.124.890,85 | 2.118.113,79 | PASSIVO FINANCEIRO* | 1.734.381,09 | 726.457,12 |
| ATIVO PERMANENTE | 26.441.020,07 | 24.795.890,21 | PASSIVO PERMANENTE | 578.861,76 | 473.295,97 |
| SALDO PATRIMONIAL | | | | 25.252.668,07 | 25.714.250,91 |

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

| Saldo dos Atos Potenciais Ativos | | | Saldo dos Atos Potenciais Passivos | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A | 0,00 | 0,00 | GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS | 0,00 | 0,00 | OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR | 0,00 | 0,00 | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR | 0,00 | 0,00 | OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | TOTAL | 0,00 | 0,00 |

Valdic Antônio Turcato, PREFEITO MUNICIPAL, CPF 674.018.909-72 — Edmar Mencar Junior, TC CRC PR 047853/O-5, CPF 746.406.009-04 — Wilson L. de Alcantara Junior, CONTROLADOR INTERNO, CPF 004 641 979-77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO**
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

**EXERCÍCIO:**2015 **PERÍODO(MÊS):**DEZEMBRO **DATA EMISSÃO:**01/03/2016 **Página: 1**

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA** | **20.408.988,29** | **19.152.970,67** |
| **IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA** | **1.695.554,41** | **1.401.760,29** |
| IMPOSTOS | 1.542.388,44 | 1.264.778,37 |
| TAXAS | 153.165,97 | 136.981,92 |
| CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 |
| **CONTRIBUIÇÕES** | **342.246,62** | **258.866,85** |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 4.117,84 | 9.962,00 |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 338.128,78 | 248.904,85 |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS | 0,00 | 0,00 |
| **EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS** | **910,20** | **866,76** |
| VENDA DE MERCADORIAS | 0,00 | 0,00 |
| VENDA DE PRODUTOS | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 910,20 | 866,76 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS** | **530.606,21** | **182.198,06** |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | 87.324,93 | 55.637,99 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS | 0,00 | 0,00 |
| DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS | 0,00 | 0,00 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 124.836,71 | 126.560,07 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS | 318.444,57 | 0,00 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | **17.152.645,01** | **17.252.078,71** |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 104.627,56 | 172.686,24 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 17.022.217,45 | 17.028.992,47 |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 25.800,00 | 49.600,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 0,00 | 800,00 |
| **VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | **681.733,25** | **57.200,00** |
| REAVALIAÇÃO DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| GANHOS COM ALIENAÇÃO | 681.733,25 | 57.200,00 |
| GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | **5.292,59** | **0,00** |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES | 0,00 | 0,00 |
| REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS | 0,00 | 0,00 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 5.292,59 | 0,00 |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA** | **20.848.193,83** | **18.219.384,68** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | **7.669.878,56** | **6.637.025,15** |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 5.770.035,49 | 5.231.204,85 |
| ENCARGOS PATRONAIS | 1.627.993,60 | 1.337.235,80 |
|

Santo Inácio Governo do Povo

# PREFEITURA DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

FMS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO**
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

**EXERCÍCIO:**2015 **PERÍODO(MÊS):**DEZEMBRO **DATA EMISSÃO:**01/03/2016 **Página: 1**

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA** | **5.056.203,16** | **4.547.503,21** |
| **IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA** | **0,00** | **0,00** |
| IMPOSTOS | 0,00 | 0,00 |
| TAXAS | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 |
| **CONTRIBUIÇÕES** | **0,00** | **0,00** |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS | 0,00 | 0,00 |
| **EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS** | **0,00** | **0,00** |
| VENDA DE MERCADORIAS | 0,00 | 0,00 |
| VENDA DE PRODUTOS | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS** | **33.547,22** | **18.509,11** |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS | 0,00 | 0,00 |
| DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS | 0,00 | 0,00 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 33.547,22 | 18.509,11 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | **5.022.655,94** | **4.500.958,08** |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 3.932.678,70 | 3.887.524,66 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 1.089.977,24 | 613.433,42 |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 0,00 | 0,00 |
| **VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS** | **0,00** | **28.036,02** |
| REAVALIAÇÃO DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| GANHOS COM ALIENAÇÃO | 0,00 | 28.036,02 |
| GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | **0,00** | **0,00** |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES | 0,00 | 0,00 |
| REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS | 0,00 | 0,00 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 0,00 | 0,00 |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA** | **5.211.382,68** | **4.871.630,90** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | **2.345.913,17** | **2.362.411,91** |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 1.731.351,71 | 1.577.166,86 |
| ENCARGOS PATRONAIS | 534.151,46 | 682.403,60 |
| BENEFÍCIOS A PESSOAL | 80.410,00 | 102.841,45 |
| CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | 0,00 | 0,00 |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS** | **0,00** | **0,00** |
| APOSENTADORIAS E REFORMAS | 0,00 | 0,00 |
| PENSÕES | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS EVENTUAIS | 0,00 | 0,00 |
| POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | 0,00 | 0,00 |
| **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | **2.619.034,92** | **2.192.750,90** |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 1.060.122,46 | 927.359,70 |
| SERVIÇOS | 1.558.912,46 | 1.265.391,20 |
| DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | 0,00 | 0,00 |
| CUSTO DE MATÉRIAIS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 0,00 | 0,00 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS** | **0,00** | **0,00** |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS | 0,00 | 0,00 |
| DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS** | **246.434,59** | **316.468,09** |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 104.627,56 | 172.686,24 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 106.475,93 | 118.781,85 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 35.331,10 | 25.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | 0,00 | 0,00 |
| **DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS** | **0,00** | **0,00** |
| REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS | 0,00 | 0,00 |
| PERDAS COM ALIENAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 |
| **TRIBUTÁRIAS** | **0,00** | **0,00** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 |
| CUSTO COM TRIBUTOS | 0,00 | 0,00 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | **0,00** | **0,00** |
| PREMIAÇÕES | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES | 0,00 | 0,00 |
| INCENTIVOS | 0,00 | 0,00 |
| SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | 0,00 | 0,00 |
| PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 |
| VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES | 0,00 | 0,00 |
| CUSTO DE OUTRAS VPD | 0,00 | 0,00 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO** | **(155.179,52)** | **(324.127,69)** |

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS**
**(decorrentes da execução orçamentária)**

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| INCORPORAÇÃO DE ATIVO | 209.015,00 | 114.132,91 |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO | 94.179,64 | 99.554,25 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVO | 0,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO | 0,00 | 0,00 |

SUELLEN SERRAN TURCATO
Secretário Municipal de Saúde

Edmar Alencar Junior
TC CRC PR 047893/O-5
CPF 748.406.009-04

Wilson A. de Alcantara Junior
CONTROLADOR INTERNO
CPF 054 681 979-71

FMS

**DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16** **Exercício 2015**
**Balanço Anual**

**Página: 1**

**Entidade: 611 - Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio**

Num/Ano: 1/2013 DIVIDA INSS - PROC 10950.722.107/2011-98 - PARCELAMENTO 61.059.985-2
Origem: Interna Natureza: Contratual
Grupo: Parcelamento Tipo Dívida: INSS

| | | |
|---|---|---|
| Saldo Anterior | | R$ 83.127,67 |
| Baixa | 1.1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO | -R$ 5.482,75 |
| Saldo Atual | | R$ 77.644,92 |

Num/Ano: 1/2014 DIVIDA INSS - PEDIDO Nº 1180566 - PARCELAMENTO 61.180.565-0
Origem: Interna Natureza: Contratual
Grupo: Parcelamento Tipo Dívida: INSS

| | | |
|---|---|---|
| Saldo Anterior | | R$ 193.905,38 |
| Baixa | 1.1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO | -R$ 45.329,08 |
| Saldo Atual | | R$ 148.576,30 |

Num/Ano: 2/2014 DIVIDA INSS - LEI 12.996/2014 - (DARF)
Origem: Interna Natureza: Contratual
Grupo: Parcelamento Tipo Dívida: INSS

| | | |
|---|---|---|
| Saldo Anterior | | R$ 110.216,13 |
| Baixa | 1.1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO | -R$ 43.629,67 |
| Est Baixa | 1.1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO | R$ 3.978,07 |
| Saldo Atual | | R$ 70.564,53 |

Num/Ano: 1/2015 DIVIDA INSS - PEDIDO Nº 1507833 - CONTROLE Nº 2810263/1507833
Origem: Interna Natureza: Contratual
Grupo: Parcelamento Tipo Dívida: INSS

| | | |
|---|---|---|
| Saldo Anterior | | R$ 0,00 |
| Inscrição | 2.1.1.4.1.01.02.00.00.00.00 INSS - DÉBITO PARCELADO | R$ 89.189,04 |
| Inscrição | 2.2.1.4.1.01.01.00.00.00.00 INSS - DÉBITO PARCELADO | R$ 133.783,95 |
| Baixa | 1.1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO | -R$ 3.716,21 |
| Saldo Atual | | R$ 219.256,78 |

**Total Entidade**

| | |
|---|---|
| Saldo Inicial | R$ 387.249,18 |
| Inscrição | R$ 222.972,99 |
| Baixa | -R$ 98.157,71 |
| Est Inscrição | R$ 0,00 |
| Est Baixa | R$ 3.978,07 |
| Saldo Atual | R$ 516.042,53 |

**Total Geral**

| | |
|---|---|
| Saldo Inicial | R$ 387.249,18 |
| Inscrição | R$ 222.972,99 |
| Baixa | -R$ 98.157,71 |
| Est Inscrição | R$ 0,00 |
| Est Baixa | R$ 3.978,07 |
| Saldo Atual | R$ 516.042,53 |

SUELLEN SERRAN TURCATO
Secretário Municipal de Saúde

Edmar Alencar Junior
TC CRC PR 047893/O-5
CPF 748.406.009-04

Wilson A. de Alcantara Junior
CONTROLADOR INTERNO
CPF 054 681 979-71

FMS

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17** **Exercício 2015**
**Balanço Anual**

**Unidade gestora: Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio** **Página: 1**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | SALDO ANTERIOR | INSCRIÇÃO | BAIXA | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00 | VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 34.196,13 | 427.206,67 | 380.375,16 | 81.027,64 |
| 2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00 | CONSIGNAÇÕES | 34.196,13 | 427.206,67 | 380.375,16 | 81.027,64 |
| 2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00 | INSS - 44 - 2 INSS - INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL | 22.140,09 | 166.410,11 | 108.132,73 | 80.417,47 |
| 2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00 | INSS - 2964 - 5 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INACIO | 1.629,99 | 0,00 | 1.629,99 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 44 - 2 INSS - INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL | 0,00 | 137,61 | 137,61 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2964 - 5 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INACIO | 6.829,00 | 73.710,17 | 80.539,17 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 4425 - 3 CLINICA TERAPÊUTICA DUARTE BARBOSA LTDA-ME | 0,00 | 61,20 | 61,20 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 5318 - 0 EDUARDO VAGNER AGUIAR CRISTOFANI | 0,00 | 41,16 | 39,91 | 1,25 |
| 2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 5514 - 0 AMIR SAID NAGI | 0,00 | 176,67 | 176,67 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 5572 - 7 VALÉRIA MACIERO | 0,00 | 711,84 | 654,70 | 57,14 |
| 2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 5642 - 1 CIBELLE FREITAS TREZE | 0,00 | 62,24 | 54,46 | 7,78 |
| 2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 6086 - 1 SIDNEI MAURICIO DOS SANTOS | 0,00 | 3.988,84 | 3.988,84 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00 | PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA - 5045 - 8 SANTA RITA SAÚDE LTDA | 2.011,82 | 27.742,48 | 29.754,30 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.18.00.00.00.00.00 | RETENÇÕES - SINDICATOS - 4239 - 1 SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO INACIO | 242,99 | 4.574,70 | 4.674,68 | 143,01 |
| 2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00 | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 108 - 2 BANCO DO BRASIL S/A | 0,00 | 131.947,18 | 131.947,18 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00 | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 307 - 7 BANCO ITAU S/A | 625,98 | 1.877,94 | 2.503,92 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00 | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 1693 - 7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 353,89 | 4.636,85 | 4.990,74 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00 | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 4008 - 8 BANCO BRADESCO S/A | 0,00 | 3.094,64 | 2.830,91 | 263,73 |
| 2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00 | OUTROS CONSIGNATÁRIOS - 108 - 2 BANCO DO BRASIL S/A | 0,00 | 4.200,83 | 4.200,83 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00 | OUTROS CONSIGNATÁRIOS - 3202 - 6 PARANÁ PREV | 72,00 | 828,00 | 900,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00 | OUTROS CONSIGNATÁRIOS - 4630 - 2 LION LOPES JACOB E/OU | 24,00 | 0,00 | 24,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00 | OUTROS CONSIGNATÁRIOS - 4862 - 3 HERIVELTO FERREIRA DE OLIVEIRA (FUNERÁRIA PAX) | 0,00 | 132,00 | 0,00 | 132,00 |
| 2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00 | OUTROS CONSIGNATÁRIOS - 5545 - 0 CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A | 266,37 | 2.872,21 | 3.133,32 | 5,26 |
| | Despesa Orçamentária | 446.557,76 | 5.388.116,17 | 4.567.231,03 | 1.267.442,90 |
| | Saldo a Pagar do Exercício | 0,00 | 5.388.116,17 | 4.213.314,11 | 1.174.802,06 |
| | Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar) | 446.557,76 | 0,00 | 353.916,92 | 92.640,84 |
| | Total da Dívida Flutuante | 480.753,89 | 5.815.322,84 | 4.947.606,19 | 1.348.470,54 |

SUELLEN SERRAN TURCATO
Secretário Municipal de Saúde

Edmar Alencar Junior
TC CRC PR 047893/O-5
CPF 748.406.009-04

Wilson A. de Alcantara Junior
CONTROLADOR INTERNO
CPF 054 681 979-71

# CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Rua: Ronald Gomes N°. 46 - CEP 87.670-000 e-mail camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

**CARTA CONVITE Nº 001-2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são conferidas por lei e acatando o resultado do julgamento apresentado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 004/2016, Câmara Municipal, de 01 de Fevereiro de 2016, torna pública a HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório na modalidade CARTA CONVITE Nº 001/2016, correspondente à contratação de proponente para a aquisição de cestas básicas para os funcionários da Câmara Municipal de Inajá, em favor de:

**LOTE ÚNICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SUPERMERCADO)**

| VENCEDOR | ITEM | VALOR |
|---|---|---|
| ANA MARIA CONSOLI & CIA LTDA – ME (MINIMERCADO NEUANA) | 01 | R$ 15.474,27 |

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

José Ailton de Souza
Presidente

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2016

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ**, com sede na Rua Ronaldo Gomes, 46, Centro, no Município de Inajá – Paraná, devidamente inscrita no CNPJ N.º 01.600.393/0001-37, neste ato representada pelo Senhor Vereador **JOSÉ AILTON DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade n.º 5.876.802-2 e CPF 975.889.469-20, casado, residente e domiciliado na Rua São José, 331, nesta cidade de Inajá – Estado do Paraná.

CONTRATADA: **ANA MARIA CONSOLI & CIA LTDA – ME (MINIMERCADO NEUANA)**, com sede na Avenida Antônio Veiga Martins, nº. 29 Centro – Município de Inajá - Estado do Paraná, inscrita sob o CNPJ 03.451.640/0001-06, representada pela Senhora **ANA MARIA CONSOLI**, com endereço na Rua Cerro Azul, nº. 225, centro, na Cidade de Inajá Estado do Paraná, portadora do CPF 039.855.849-31, Sócia Proprietária da empresa, afirmam:

OBJETO: Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para serem distribuídas para os Servidores Municipais da Câmara Municipal de Inajá,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Convite n.º 001/2016, que integram este instrumento, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

**VALOR: 15.474,27** (QUINZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

**FORO:** COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

Inajá, 22 de Fevereiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
JOSÉ AILTON DE SOUZA
CONTRATANTE

ANA MARIA CONSOLI & CIA LTDA – ME
(MINIMERCADO NEUANA)
ANA MARIA CONSOLI
CONTRATADA

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2016 – C. M. I.
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016**

| DISPENSA DE LICITAÇÃO | INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO |
|---|---|
| Nº. 001/2016 | 01.001.01.031.0001.2.001 33.90.30.00.00 |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
→ Lei nº. 8.666/ 93; Lei nº. 8.883/94; Lei nº. 9.648/98 e suas posteriores alterações.

| | |
|---|---|
| Contratante: | CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ – PR |
| Data da Contratação: | 22/02/2016 |
| Previsão legal: | Artigo 24, II, da Lei nº. 8.666/93 |
| Fornecedor: | PATRÍCIA BATISTA LÁZARO – ME |
| Endereço: | AVENIDA ANTONIO HENRIQUE PHILIPPI, nº 71 |
| CNPJ: | 10.289.625/0001-79 |
| Cidade: | INAJÁ –PR |

RESUMO DO OBJETO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PÃO, MARGARINA, LEITE, BOLO, PRESUNTO E MUSSARELA PARA OS FUNCIONARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO.

VALOR MÁXIMO TOTAL COM IMPOSTOS:
R$ 1.898,26 (UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

TERMO CONTRATUAL:
( ) Sem Instrumento
( X) Contrato

CADASTRO DE FORNECEDOR:
( ) Cadastrado
( X ) Não Cadastrado

CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO:
Parcelada.

FORMA DE PAGAMENTO:
PARCELADO.

Justificativa de escolha de fornecedor: Empresa de caráter idôneo, que fornece produtos e/ou serviços de boa qualidade e praticante de preços compatíveis com os de mercado regional em geral.

Justificativa de aceitação do preço: Os preços fornecidos pelo contratado encontram-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.

Justifica-se, ainda, para os fins do artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93 para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a",.

ANÁLISE DA CPL:
De acordo.
Em 22/02/2016
DIEGO RAFAEL DA SILVA
Presidente da Comissão

ANÁLISE JURÍDICA:
Observado os ditames legais, ratifica-se à dispensa em análise, de acordo com parecer anexo.
Em 22/02/2016
RENATA N. V. SANCHES
Departamento Jurídico

RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE:
Ratifico a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Em 22/02/2016
JOSÉ AILTON DE SOUZA
Presidente da Câmara

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016
## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

**RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2016 – C. M. I, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI**

**FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO –**
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; **(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).**

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PÃO, MARGARINA E LEITE E OUTROS ITENS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO.**

EMPRESA: **PATRÍCIA BATISTA LÁZARO – ME**

VALOR CONTRATADO: **R$ 1.898,26 (UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**

PRAZO DE ENTREGA: **PARCELADO**

LOCAL E DATA: **INAJÁ, 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PRESIDENTE**

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2016

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ**, com sede na Rua Ronaldo Gomes, 46, Centro, no Município de Inajá – Paraná, devidamente inscrita no CNPJ N.º 01.600.393/0001-37, neste ato representada pelo Senhor Vereador **JOSÉ AILTON DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade n.º 5.876.802-2 e CPF 975.889.469-20, casado, residente e domiciliado na Rua São José, 331, nesta cidade de Inajá – Estado do Paraná.

**CONTRATADO: PATRÍCIA BATISTA LÁZARO – ME (PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSA SENHORA)**, com sede na Avenida Antônio Henrique Philippi, S/N – Centro – Município de Inajá - Estado do Paraná, inscrita sob o CNPJ 09.317.230/0001-53, representada pela Senhora **PATRÍCIA BATISTA LÁZARO**, com endereço na Avenida Antônio Henrique Philippi, S/N, centro na Cidade de Inajá Estado do Paraná, portadora do CPF 073.388.639-62, Sócia Proprietária da empresa, afirmam:

**OBJETO:** Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, MARGARINA E LEITE, para serem consumidos pelos Servidores Municipais da Câmara Municipal de Inajá,** de conformidade com as especificações previstas e propostas apresentadas na Dispensa de Licitação n.º 001/2016, que integram este instrumento, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

**VALOR:** R$ 1.898,26 (UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

**FORO:** COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

**Inajá, 22 de Fevereiro de 2016.**

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
JOSÉ AILTON DE SOUZA
CONTRATANTE

PATRÍCIA BATISTA LÁZARO – ME
(PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSA SENHORA)
PATRÍCIA BATISTA LÁZARO
CONTRATADA

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2016 – C. M. I.
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016**

| DISPENSA DE LICITAÇÃO | INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO |
|---|---|
| Nº. 002/2016 | 01.001.01.031.0001.2.001 33.90.30.00.00 |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
→ Lei nº. 8.666/ 93; Lei nº. 8.883/94; Lei nº. 9.648/98 e suas posteriores alterações.

| | |
|---|---|
| Contratante: | CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ – PR |
| Data da Contratação: | 22/02/2016 |
| Previsão legal: | Artigo 24, II, da Lei nº. 8.666/93 |
| Fornecedor: | ANA MARIA CONSOLI E CIA LTDA – ME |
| Endereço: | AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, Nº. 29 |
| CNPJ: | 03.451.640/0001-06 |
| Cidade: | INAJÁ – PR |

RESUMO DO OBJETO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO.

VALOR MÁXIMO TOTAL COM IMPOSTOS:
R$ 6.322,87 (SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

TERMO CONTRATUAL:
( ) Sem Instrumento
( X ) Contrato

CADASTRO DE FORNECEDOR:
( ) Cadastrado
( x ) Não Cadastrado

CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO:
Parcelada.

FORMA DE PAGAMENTO:
PARCELADO.

Justificativa de escolha de fornecedor: Empresa de caráter idôneo, que fornece produtos e/ou serviços de boa qualidade e praticante de preços compatíveis com os de mercado regional em geral.

Justificativa de aceitação do preço: Os preços fornecidos pelo contratado encontram-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.

Justifica-se, ainda, para os fins do artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93 para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a".

ANÁLISE DA CPL:
De acordo.
Em 22/02/2016
DIEGO RAFAEL DA SILVA
Presidenta da Comissão

ANÁLISE JURÍDICA:
Observado os ditames legais, ratifica-se à dispensa em análise, de acordo com parecer anexo.
Em 22/02/2016
RENATA N. VIEIRA SANCHES
Departamento Jurídico

RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE:
Ratifico a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Em 22/02/2016
JOSÉ AILTON DE SOUZA
Presidente da Câmara

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016
## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016

**RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2016 – C. M. I, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI**

**FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO –**
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO.**

EMPRESA: **ANA MARIA CONSOLI E CIA LTDA – ME**

VALOR CONTRATADO: **R$ 6.322,87 (SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**

PRAZO DE ENTREGA: **PARCELADO**

LOCAL E DATA: **INAJÁ/PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PRESIDENTE**

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2016

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ**, com sede na Rua Ronaldo Gomes, 46, Centro, no Município de Inajá – Paraná, devidamente inscrita no CNPJ N.º 01.600.393/0001-37, neste ato representada pelo Senhor Vereador **JOSÉ AILTON DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade n.º 5.876.802-2 e CPF 975.889.469-20, casado, residente e domiciliado na Rua São José, 331, nesta cidade de Inajá – Estado do Paraná.

CONTRATADA: **ANA MARIA CONSOLI & CIA LTDA – ME (MINI MERCADO NEUANA)**, com sede na Avenida Antônio Veiga Martins, nº. 29 Centro – Município de Inajá -

Santo Inácio Governo do Povo

## PREFEITURA DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2016.

O Prefeito de Santo Inácio, o Sr. Valdir Antonio Turcato, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso nº. 01/2015, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Santo Inácio no período compreendido entre **29 de Fevereiro e 31 de Março de 2.016** a fim de submeter-se ao processo admissional.

| | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 1. | MARCOS PAULO GONÇALVES | ASSISTENTE DE INFORMÁTICA |
| 2. | PATRICIA BELARMINO DA SILVA | AUXILIAR DE SECRETARIA |
| 3. | VANESSA PEREIRA DOS SANTOS | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 4. | FRANCIELI DE OLVEIRA MESQUITA | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 5. | ELIANA ABRANTES DA ROCHA | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 6. | LEONICE DA SILVA | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 7. | ANDREA MARIA ARAGÃO DOS SANTOS | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 8. | GISELE CRISTINA DA SILVA BARROS | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 9. | ILZA RIBEIRO DO SANTOS | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 10. | MARIA VERA DOS SANTOS | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 11. | VANESSA APDA DE ARAUJO SAÇAOKA | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 12. | PATRICIA MARTINS DE BEÇA | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 13. | MICHELE BRAGATTO NIGRA | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 14. | AMANDA DOS SANTOS | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 15. | MAURA SANTOS | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 16. | CLEONICE APARECIDA DE LIMA SILVA | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 17. | ROSILENE BARBOSA PEREIRA | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 18. | EDNA LIMA | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 19. | LUCIENE DA SILVA | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 20. | LETICIA DA SILVA PACHECO DOS REIS | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 21. | KATIA APARECIDA DOS SANTOS | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 22. | MARIANA TOMAZELI DA SILVA | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 23. | CAMILA OLIVEIRA DA SILVA | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 24. | ERONI FARIAS LUZ DA SILVA | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 25. | ELIANE LOURDES DA SILVA | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 26. | MARIA SIMONE DOS SANTOS | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 27. | ROSEMILDA ORIGUELA DE ASSUNÇÃO | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 28. | ELIANE DA CONCEIÇÃO BARBOSA SOUZA | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 29. | VALDINÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 30. | TANIA APARECIDA PEREIRA | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 31. | FABIANA GOMES DE AZEVEDO | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 32. | THIELE TAIETI DE MOURA | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 33. | EUNICE LOPES DA SILVA | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 34. | IDALINA ALVES DA SILVA ARAUJO | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 35. | ELIDIANE QUEIROZ LIMA | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 36. | ELIZANGELA OLIVEIRA | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 37. | ELIANA APARECIDA DOS SANTOS | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 38. | RENATA APARECIDA DOS SANTOS | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 39. | LAÍS BOZI FERREIRA | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 40. | TERCÍLIA DA SILVA PANTALEÃO | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 41. | ELZA RIBEIRO DOS SANTOS | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 42. | NEUCELIA DOS SANTOS | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 43. | VANUSA DA SILVA | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 44. | ANGELA MARIA LIMA | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 45. | IVONE DOS SANTOS | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 46. | ALEXANDRA SOUZA | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 47. | JOSEFA MARIA LACERDA | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 48. | SOELI DOS SANTOS CARVALHO | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 49. | SOLANGE ALVES DOS SANTOS | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 50. | THIELRY TAIETI DE MOURA | AUXILIAR SERV. GERAIS FEMIN. |
| 51. | JAIR GONÇALVES DOS SANTOS | AUXILIAR SERV. GERAIS – MASC. |
| 52. | EDSON FERNANDO MACHADO DA SILVA | AUXILIAR SERV. GERAIS – MASC. |
| 53. | CIBELLE FREITAS TREZE | ENFERMEIRO |
| 54. | SUELLEN SEFRIAN TURCATO | ENFERMEIRO |
| 55. | DEYVIDY HERNANDES DA PAZ | INSTRUTOR DE ESPORTES |
| 56. | VANDERLEI LUIZ DE SOUZA | MOTORISTA |
| 57. | ROGERIO ABRANTES | MOTORISTA |
| 58. | ANTONIO CARLOS BENTO | MOTORISTA |
| 59. | ANGÉLICA VIANA | NUTRICIONISTA |
| 60. | ALDA RIBEIRO DA SILVA | OFICIAL ADMINISTRATIVO |
| 61. | APARECIDA SIDINÉIA BARBOSA | PROFESSOR |
| 62. | ADRIANA VIOLATO BORGES | PROFESSOR |
| 63. | MARCILIO ANTONIO DE SOUZA | PROFESSOR |
| 64. | SILVANA ANGELA MATERO DE OLIVEIRA | PROFESSOR |
| 65. | PATRÍCIA TAVARES DA MOTA | PROFESSOR |
| 66. | LUCIANE DE SOUZA MENDES | PROFESSOR |
| 67. | EDNA PORTELLA LIMA | PROFESSOR |
| 68. | SUZIMEIRE FREITAS TREZE RIBEIRO | PROFESSOR |
| 69. | GILMARA APARECIDA LOURENÇO | PROFESSOR |
| 70. | NELY RODRIGUES LAURIANO ROSSI | PROFESSOR |
| 71. | MARIA CLARICE DOS SANTOS | PROFESSOR |
| 72. | SANDRA SOARES DA SILVA SANTOS | PROFESSOR |
| 73. | MEIRE ELEN CRISTINA GARCIA PEREIRA | PROFESSOR |
| 74. | POLIANA GARCIA DA SILVA | PROFESSOR |
| 75. | REGINA MEDEIROS MONTEIRO | PROFESSOR |
| 76. | MARLENE JACINTO LOPES | PROFESSOR |
| 77. | CLEIDE PEREIRA DE JESUS VIVIAN | PROFESSOR |
| 78. | MARIELLE AP. MONTEIRO SILVA | PROFESSOR |
| 79. | NEUSI MARIA VIOLATO ROQUE | PROFESSOR |
| 80. | GLEICIANE RODRIGUES SELEGUIN DE SOUZA | PROFESSOR |
| 81. | VANESSA CABRAL | PROFESSOR |
| 82. | REGINALDO CALORI | OPERADOR DE MAQUINA |
| 83. | CARLOS NILTON DE ASSUNÇÃO | PEDREIRO |
| 84. | LORENA RIBEIRO DA CRUZ | PSICÓLOGO |
| 85. | MARIA FERNANDES ZANINI | PSICÓLOGO |
| 86. | CLEONEIA FATIMA BERTIPAGLIA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 87. | JANAISA CARLOS TENORIO DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 88. | ALESSANDRA DE ARAUJO GUERRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 89. | CLEONICE BARBOSA SIQUEIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 90. | CRISTINEIDE DE OLIVEIRA TOBIAS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 91. | DAIANI SANDRA DE ARAUJO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 92. | REGINALDO MATEUS MONTERO CALORE | TRATORISTA |
| 93. | SANDY BATILANI | VETERINÁRIO |
| 94. | ALESSANDRO RICARDO BERTIPLAGLI | VIGIA |

Na ocasião da apresentação, os candidatos deverão trazer xerox legível do seguintes documentos:

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

- C.P.F.
- Cédula de Identidade
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso
- Titulo de Eleitor
- Certidão de Nascimento dos filhos
- Certidão de Casamento
- Comprovante da escolaridade exigida
- Comprovante de inscrição do conselho competente, quando for o caso
- 01 (uma) foto 3x4

**O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na desclassificação automática e irrecorrível do candidato.**

Santo Inácio, 26 de Fevereiro de 2.016.

**VALDIR ANTONIO TURCATO**
**Prefeito de Santo Inácio**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

**LEI nº 395/2016, de 03 de março de 2016.**

**Dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.**

O Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, organizado e disciplinado na forma desta Lei.

Art. 2º - O Serviço Municipal de Vigilância Sanitária compreende ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;

II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

§ 1º As ações de vigilância sanitária de que trata este artigo serão desenvolvidas de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o município desenvolverá ações no âmbito de suas competências estabelecidas no art. 200 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.080/90.

Art. 3º - O município deverá assegurar toda a infraestrutura para a execução das ações do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária previstas nesta lei.

Art. 4º - São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:

I - os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora, na forma do § 1º do art. 5º; e

II – o responsável pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária. Parágrafo único – Para fins de processo administrativo sanitário, o secretário municipal de saúde e o prefeito serão considerados autoridades sanitárias.

Art. 5º - A equipe municipal de vigilância sanitária, investida de sua função fiscalizadora, será competente para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários.

§ 1º - Para o exercício de suas atividades fiscalizadoras, os referidos profissionais serão designados mediante portaria do prefeito ou do secretário municipal de saúde.

§ 2º - Os profissionais competentes portarão credencial expedida pelo Poder Executivo Municipal e deverão apresentá-la sempre que estiverem no exercício de suas funções.

§ 3º - Os profissionais acima designados serão considerados, para todos os efeitos, autoridade sanitária e exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; e outras atividades estabelecidas para esse fim.

§ 4º - Os profissionais investidos na função fiscalizadora terão poder de polícia administrativa, adotando a legislação sanitária federal, estadual e municipal e as demais normas que se referem à proteção da saúde, no que couber.

§ 5º - As autoridades fiscalizadoras mencionadas nos incisos I e II do art. 4º desta Lei, quando do exercício de suas atribuições, terão livre acesso em todos os locais do município sujeitos à legislação sanitária, em qualquer dia e hora, podendo utilizar de todos os meios e equipamentos necessários, ficando responsáveis pela guarda das informações sigilosas.

Art. 6º - As atividades sujeitas às ações da vigilância sanitária ensejarão a cobrança de Taxa de Vigilância Sanitária pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

§ 1º - Os fatos geradores e os respectivos valores da Taxa de Vigilância Sanitária serão definidos em legislação municipal.

§ 2º - Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do Município de Santa Inês, creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º - Os estabelecimentos integrantes da administração pública ou por ela instituídos, sujeitos às ações de vigilância sanitária, estão isentos do recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária prevista neste artigo, porém, para que funcionem, devem cumprir as exigências contidas nas normas legais e regulamentares, além das pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequados e à assistência e responsabilidade técnicas.

Art. 7º - Os estabelecimentos sujeitos às ações de vigilância sanitária não poderão funcionar sem que sejam atendidas cumulativamente as seguintes exigências:

I – apresentação de toda a documentação inerente à atividade a ser desenvolvida, para fins de cadastramento;

II – recolhimento do respectivo valor da Taxa de Vigilância Sanitária;

III – realização de inspeção sanitária com parecer favorável da equipe municipal de vigilância sanitária; e

IV – emissão da Licença Sanitária.

Art. 8º - Na ausência de norma municipal que disponha sobre infrações sanitárias e penalidades, bem como instauração do devido processo administrativo sanitário, as autoridades sanitárias previstas no art. 4º da presente lei deverão utilizar de maneira suplementar a legislação estadual e/ou federal cabível à espécie.

Art. 9º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, em 03 de março de 2016.

**MARCEL ANDRÉ REGOVICHI**
Prefeito Municipal

## Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

**DECRETO Nº 303/2016**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.700/2015 de 23/12/2015 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2016 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R$ 104.527,84 (Cento e quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**06.001 DIVISÃO DE RECEITAS E FINANÇAS**
**06.001.04.129.0003.2011 DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA**
4.4.90.52.00.00 504 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**08.001 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
**08.001.12.361.0010.2018 DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.3.90.93.00.00 127 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 29.438,47
3.3.90.93.00.00 130 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.089,37

**12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
**12.001 DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO**
**12.001.15.452.0005.2036 MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO**
3.3.90.39.00.00 504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 54.000,00

**Total das Suplementações R$ 104.527,84**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado o seguinte superávit financeiro:

| SUPERAVIT FINANCEIRO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATR. | 504 | 74.000,00 |
| Transferências Voluntárias Públicas Federais - PAC 2 - Cobertura de Quadra Escolar | 127 | 29.438,47 |
| Transferências Voluntárias Públicas Federais - PAR - Ônibus Rural Escolar e Mobiliário | 130 | 1.089,37 |
| **Total do Superávit Financeiro** | | **R$ 104.527,84** |

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

***Joaquim Horácio Rodrigues***
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 304/2016**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.700/2015 de 23/12/2015 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2016 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**08.001 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
**08.001.12.361.0010.2018 DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.3.90.93.00.00 1127 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600,00
3.3.90.93.00.00 1130 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 30,00

**Total da Suplementação ..... R$ 630,00**

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

**RECURSO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

| REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1.3.2.5.01.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PAC 2 - Cobertura de Quadra Escolar | 127 | 600,00 |
| 1.3.2.5.01.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PAR - Ônibus Rural Escolar e Mobiliário | 130 | 30,00 |

**Total do Excesso de Arrecadação ..... R$ 630,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

***Joaquim Horácio Rodrigues***
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 301/2016**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.710/2016 de 03/03/2016 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2016, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2016 e alterar o Plano Plurianual de 2014 à 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**09.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Saúde**
**09.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde**
**09.001.10.000.0000.0.000 – Saúde**
**09.001.10.304.0000.0.000 – Vigilância Sanitária**
**09.001.10.304.0007.0.000 – Programa Bem Estar Físico, Mental e Social**
**09.001.10.304.0007.2.026 – Manter as Atividades de Vigilância Sanitária e Epidemiológica**
3.1.90.13.00.00.00 – 497 – Obrigações Patronais ..... R$ 8.100,00

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado o seguinte superávit financeiro:

| SUPERAVIT FINANCEIRO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| Programa Vigiasus C.E.F. nº 1260/006/00000465-7 | 497 | 8.100,00 |
| **Total do Superávit Financeiro** | **R$** | **8.100,00** |

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

***Joaquim Horácio Rodrigues***
Prefeito Municipal

Santo Inácio Governo do Povo

## PREFEITURA DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

**DECRETO N° 03/2016**

**Súmula:** Abre um Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação, no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Orçamentária N°. 1133/2015.

**VALDIR ANTÔNIO TURCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

***D E C R E T A,***

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 3.939,86** (três mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), para a suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, assim discriminada:

**I - SUPLEMENTAÇÃO**
**07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**001 – DIVISÃO DE ENSINO**
**12.365.0007.1066 – Construção de Unidade Escolar da Educação Infantil**
**01486 3.3.20.93.00.00 146 Programa Proinfância – Indenizações e Restituições 3.939,86**
**Total Suplementado R$ 3.939,86**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos:

**§ 1º -** Recurso proveniente do **Superávit Financeiro do Exercício de 2014**, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei n.º 1133/2015 (Lei Orçamentária 2016), para a fonte de recurso especificada, de acordo com o seguinte valor:

**Recursos Vinculados:**
000146 - Programa Proinfânica MEC/FNDE FT 146 CC 20301-7 **3.939,65**
**Total R$ 3.939,65**

**§ 2º -** Provenientes do **Excesso de Arrecadação Real**, apurado até a presente data, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei n.º 1133/2015 (Lei Orçamentária 2016), para a fonte de recurso vinculado FT. 00146, referente ao Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), Convênio nº 700036/2008, Processo nº. 23400.001132/2008-15, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R$ 0,21 (vinte e um centavos), na seguinte conta de receita:

**1.3.2.5.02.01.02.00 REM DEP BANC EM POUPANÇA – PROINFÂNCIA MEC/FNDE FT 146 0,21**
**TOTAL DO EXCESSO R$ 0,21**

**Art. 3º** - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2016, na fonte de recurso e valor citado a seguir:

**FT. 146 - Programa Proinfânica MEC/FNDE FT 146 CC 20301-7 R$ 3.939,86**

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio, 18 de Janeiro de 2016.

**VALDIR ANTÔNIO TURCATO**
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 06/2016**

**Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei nº 1133/15.**

*O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:*

***D E C R E T A,***

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo Inácio, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 161.736,74** (Cento e sessenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor da Prefeitura Municipal, assim discriminado:

**I - SUPLEMENTAÇÃO**
**03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**
**04.122.0002.2010 – Manutenção da Divisão de Serviços Gerais**
00275 4.4.90.52.00.00 501 Receitas de Alienações – Equipamentos e Material Permanente 211,55
**05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**
**001 – DIVISÃO DE OBRAS**
**15.451.0012.2055 – Manutenção da Divisão de Obras**
00585 3.3.90.30.00.00 504 Outros Royalties – Material de Consumo 1.599,33
00586 3.3.90.30.00.00 505 Royalties de Itaipú – Material de Consumo 1.719,16
**002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL**
**26.782.0012.2056 – Manutenção da Divisão de Transporte Rodoviário Municipal**
00695 3.3.90.30.00.00 512 CIDE – Material de Consumo 6.309,04
**15.451.0012.2057 – Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos**
00770 3.3.90.30.00.00 507 COSIP – Material de Consumo 163,53
00775 3.3.90.30.00.00 510 Taxas – Exerc Poder Polícia – Material de Consumo 1.552,02
00780 3.3.90.30.00.00 511 Taxas – Prestação de Serviços – Material de Consumo 3.353,31
**07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**001 – DIVISÃO DE ENSINO**
**12.361.0007.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental**
01210 3.1.90.11.00.00 104 Demais Imp Vinc à Ed. Básica - Vencimentos e Vant Fixas – P Civil 37.669,32
01260 3.3.90.30.00.00 103 5% Sobre Transf. Constitucionais FUNDEB – Material de Consumo 861,76
01270 3.3.90.30.00.00 107 Salário Educação – Material de Consumo 34.698,99
01365 4.4.90.52.00.00 105 Alienação de Ativos-Educação – Equipamentos e Mat Permanente 2.038,08
**12.361.0007.2040 – Manutenção do Ensino Fundamental Através do FUNDEB**
01375 3.1.90.11.00.00 00101 FUNDEB 60% - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 10.741,44
01380 3.1.90.11.00.00 00101 FUNDEB 40% - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 5.114,28
**12.361.0007.2045 – Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental**
01425 3.3.90.32.00.00 143 Programa PNAE/FNDE – Material Bem ou Serviço Distr Gratuita 9.645,76
**12.361.0007.2047 – Manutenção e Oferta do Transporte Escolar**
01450 3.3.90.30.00.00 142 Programa PNATE/FNDE – Material de Consumo 15.098,01
01455 3.3.90.30.00.00 144 Programa PETE – Material de Consumo 18.961,16
**12.365.0007.1083 – Equipar Unidade Escolar da Educação Infantil**
01500 4.4.90.52.00.00 107 Salário Educação – Equipamentos e Material Permanente 12.000,00

**Total R$ 161.736,74**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os recursos provenientes do **Superávit Financeiro do Exercício de 2015**, no valor de **R$ 161.736,74** (Cento e sessenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1133/2015 (Lei Orçamentária 2016), para as fontes de recursos especificadas a seguir, nos seguintes valores:

**Recursos Vinculados:**
101 – FUNDEB 60% 10.741,44
102 – FUNDEB 40% 5.114,28
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 861,76
104 - 25% demais impostos vinc à educ/demais impostos vinc a educ basica 37.669,32
105 - Alienção de Ativos da Educação 2.038,08
107 - Salário Educação - Recursos do Tesouro 46.698,99
142 – MDE/Transf. de recursos do FNDE/PNATE Merenda Escolar 15.098,01
143 – MDE/Transf. de recursos do PNAE/Merenda 9.645,76
144 – PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar 18.961,16
501 – Receitas de Alienações de Ativos 211,55
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias 1.599,33
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional 1.719,16
507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF 163,53
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia 1.552,02
511 – Taxas – Prestação de Serviços – Ex. Anteriores 3.353,31
512- CIDE (Lei 10866/04, art 1°B) 6.309,04
**Total R$ 161.736,74**

**Art. 3º** - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2016, nas respectivas fontes de recursos e valores citados a seguir:

**Recursos Vinculados:**
101 – FUNDEB 60% 10.741,44
102 – FUNDEB 40% 5.114,28
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 861,76
104 - 25% demais impostos vinc à educ/demais impostos vinc a educ basica 37.669,32
105 - Alienção de Ativos da Educação 2.038,08
107 - Salário Educação - Recursos do Tesouro 46.698,99
142 – MDE/Transf. de recursos do FNDE/PNATE Merenda Escolar 15.098,01
143 – MDE/Transf. de recursos do PNAE/Merenda 9.645,76
144 – PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar 18.961,16
501 – Receitas de Alienações de Ativos 211,55
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias 1.599,33
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional 1.719,16
507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF 163,53
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia 1.552,02
511 – Taxas – Prestação de Serviços – Ex. Anteriores 3.353,31
512- CIDE (Lei 10866/04, art 1°B) 6.309,04
**Total R$ 161.736,74**

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio, 26 de Fevereiro 2016.

**VALDIR ANTÔNIO TURCATO**
Prefeito de Santo Inácio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

# LEI MUNICIPAL nº 396/2.016, de 03 de março de 2016.

Institui o Código Sanitário do Município de Santa Inês, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I
## DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Código Sanitário do Município de Santa Inês, fundamentado nos princípios expressos na Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de (nome do Estado), nas Leis Orgânicas da Saúde - Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no Código de Saúde do Estado de (nome do Estado), e na Lei Orgânica do Município de Santa Inês.

Art. 2º - Todos os assuntos relacionados com as ações de vigilância sanitária serão regidos pelas disposições contidas nesta Lei, nas normas técnicas especiais, portarias e resoluções, a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas, no que couber, a Legislação Federal e Estadual.

Art. 3º - Sujeitam-se a presente Lei todos os estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, sejam de caráter privado, público ou filantrópico, assim como outros locais que ofereçam riscos à saúde.

## CAPÍTULO II
## COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por vigilância sanitária o conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e

II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

Art. 5º - Consideram-se como controle sanitário as ações desenvolvidas pelas autoridades sanitárias com vistas à aprovação de projetos arquitetônicos, ao monitoramento da qualidade dos produtos para saúde e de interesse à saúde e a verificação das condições para o licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, abrangendo:

I – a inspeção e orientação;
II – a fiscalização;
III – a lavratura de termos e autos;
IV – a aplicação de sanções.

Art. 6º - São sujeitos ao controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias:

I – drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;
II – sangue, hemocomponentes e hemoderivados;
III – produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes;
IV – alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;
V – produtos tóxicos e radioativos;
VI – estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e outros ambientes que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada;
VII – resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde e de interesse à saúde;
VIII – veiculação de propaganda de produtos farmacêuticos e outros produtos que possam comprometer a saúde, de acordo com as normas federais;
IX – outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.

§ 1º - Os responsáveis por imóveis, domicílios e estabelecimentos comerciais e industriais deverão impedir o acúmulo de lixo, entulho, restos de alimentos, água empoçada ou qualquer outra condição que propicie alimentação, criatório ou abrigo de animais sinantrópicos.

§ 2º - É vedada a criação de animais, no perímetro urbano, que pela sua natureza ou quantidade, sejam considerados causa de insalubridade, incômodo ou riscos à saúde pública.

Art. 7º - As ações de vigilância sanitária serão executadas pelas autoridades sanitárias municipais, que terão livre acesso, mediante identificação por meio de credencial de fiscal sanitário, aos estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário.

§ 1º - São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:

I - os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora;
II – o responsável pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

§ 2º – Os estabelecimentos, por seus dirigentes ou prepostos, são obrigados a prestar os esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.

Art. 8º - Os profissionais das equipes de vigilância sanitária, investidos das suas funções fiscalizadoras, serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos e autos, referentes à prevenção e controle de bens e serviços sujeitos à vigilância sanitária.

Parágrafo único - O Secretário Municipal de Saúde, excepcionalmente, poderá desempenhar funções de fiscalização, com as mesmas prerrogativas e atribuições conferidas pela presente Lei às autoridades sanitárias.

Art. 9º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras atribuições:

I – promover e participar de todos os meios de educação, orientação, controle e execução das ações de vigilância e fiscalização sanitária, em todo o território do município;
II – planejar, organizar e executar as ações de promoção e proteção à saúde individual e coletiva, por meio dos serviços de vigilância sanitária, tendo como base o perfil epidemiológico do município;
III – garantir infraestrutura e recursos humanos adequados à execução de ações de vigilância sanitária;
IV – promover capacitação e valorização dos recursos humanos existentes na vigilância sanitária, visando aumentar a eficiência das ações e serviços;
V – promover, coordenar, orientar e custear estudos de interesse da saúde pública;
VI – assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetam;
VII – assegurar condições adequadas de qualidade para prestação de serviços de saúde;
VIII – promover ações visando o controle de fatores de risco à saúde;
IX – promover a participação da comunidade nas ações da vigilância sanitária;
X – organizar atendimento de reclamações e denúncias;
XI – notificar e investigar eventos adversos à saúde, de que tomar conhecimento ou for cientificada por usuários ou profissionais de saúde, decorrentes do uso ou emprego de: medicamentos e drogas; produtos para saúde; cosméticos e perfumes; saneantes; agrotóxicos; alimentos industrializados; e outros produtos definidos por legislação sanitária.

## CAPÍTULO III
## DA LICENÇA SANITÁRIA

Art. 10 - Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária somente funcionarão mediante licença sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária, com validade por um ano, renovável por períodos iguais e sucessivos.

§ 1º - A concessão ou renovação da Licença Sanitária será condicionada ao cumprimento de requisitos técnicos referentes às instalações, aos produtos, máquinas, equipamentos, normas e rotinas do estabelecimento, comprovados pela autoridade sanitária competente.

§ 2º - A Licença Sanitária poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário competente.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através de Regulamentos Técnicos específicos, e tendo em vista o ramo de atividades desenvolvidas, poderá exigir a Licença Sanitária para o funcionamento de outros estabelecimentos não previstos nesta Lei.

§ 4º - Todo estabelecimento deve comunicar formalmente ao órgão que emitiu a respectiva licença sanitária qualquer alteração e/ou encerramento de suas atividades. § 5º - A Licença Sanitária será emitida, específica e independente, para:

I – cada estabelecimento, de acordo com a atividade e/ou serviço exercido, ainda que exista mais de uma unidade na mesma localidade;
II – cada atividade e/ou serviço desenvolvido na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação;
III – cada atividade e/ou serviço terceirizado existente na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação.

## CAPÍTULO IV
## DAS TAXAS

Art. 11 – As ações de vigilância sanitária executados pelo órgão correspondente da Secretaria Municipal da Saúde ensejarão a cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária, a ser regulamentada em Lei complementar.

Art. 12 – Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária e das multas em virtude do exercício das ações de vigilância sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do município, creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 13 – Os valores recolhidos, mencionados no artigo anterior, serão destinados ao custeio e à manutenção da estrutura do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 14 - São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:

I - órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II - associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;

Parágrafo único - A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

## CAPÍTULO V
## DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
### Seção I - Fiscalização dos Estabelecimentos de Saúde

Art. 15 – Sujeitam-se ao controle e à fiscalização sanitária os estabelecimentos de saúde.

Art. 16 - Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de saúde:

I – serviços médicos;
II – serviços odontológicos;
III – serviços de diagnósticos e terapêuticos;
IV – outros serviços de saúde definidos por legislação específica.

Parágrafo único - Os estabelecimentos a que se referem o artigo anterior deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

Art. 17 - Os estabelecimentos de saúde deverão adotar normas e procedimentos visando o controle de infecção relacionada à assistência à saúde.

Parágrafo único. É responsabilidade pessoal dos profissionais de saúde o controle de infecção em seus ambientes de trabalho.

Art. 18 - Os estabelecimentos de saúde e os veículos para transporte de pacientes deverão ser mantidos em rigorosas condições de higiene, devendo ser observadas as normas de controle de infecção estipuladas na legislação sanitária.

Art. 19 - Os estabelecimentos de saúde deverão adotar procedimentos adequados na geração, acondicionamento, fluxo, transporte, armazenamento, destino final, e demais questões relacionadas a resíduos de serviços de saúde, conforme legislação sanitária.

Art. 20 - Os estabelecimentos de saúde deverão possuir condições adequadas para o exercício da atividade profissional na prática de ações que visem à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Parágrafo único - Estes estabelecimentos deverão possuir instalações, equipamentos, instrumentais, utensílios e materiais de consumo indispensáveis e condizentes com suas finalidades e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com normas técnicas específicas.

Art. 21 - Os estabelecimentos de saúde deverão possuir quadro de recursos humanos legalmente habilitados, em número adequado à demanda e às atividades desenvolvidas.

### Seção II
### Fiscalização dos Estabelecimentos de Interesse à Saúde

Art. 22 - Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de interesse à saúde:

I – barbearias, salões de beleza, pedicures, manicures, massagens, estabelecimentos esportivos (ginástica, natação, academias de artes marciais e outros), creches, tatuagens, piercings, cemitérios, necrotérios, funerárias, piscinas de uso coletivo, hotéis, motéis, pousadas, instituições de longa permanência para idosos e outros;
II – os que extraem, produzem, fabricam, transformam, preparam, manipulam, purificam, fracionam, embalam, reembalam, importam, exportam, armazenam, expedem, transportam, compram, vendem, dispensam, cedem ou usam os produtos mencionados no art. 6º;
III – os laboratórios de pesquisa, de análise de produtos alimentícios, água, medicamentos e produtos para saúde e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios de interesse à saúde;
IV – os que prestam serviços de desratização e desinsetização de ambientes domiciliares, públicos e coletivos;
V – os que degradam o meio ambiente por meio de resíduos contaminantes e os que contribuem para criar ambiente insalubre ao ser humano ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;
VI - outros estabelecimentos cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde individual ou coletiva.

Parágrafo único - Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

### Seção III
### Fiscalização de Produtos

Art. 23 – Todo produto destinado ao consumo humano comercializado e/ou produzido no município, estará sujeito à fiscalização sanitária municipal, respeitando os termos desta Lei e a legislação federal e estadual, no que couber.

Art. 24 – O controle sanitário a que estão sujeitos os produtos de interesse da saúde compreende todas as etapas e processos, desde a sua produção até sua utilização e/ou consumo.

Art. 25 – No controle e fiscalização dos produtos de interesse da saúde serão observados os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos por legislação específica.

§ 1º - A autoridade sanitária fará, sempre que considerar necessário, coleta de amostras do produto, para efeito de análise.

§ 2º - Os procedimentos para coleta e análise de amostras serão definidos em normas técnicas específicas.

§ 3º - A amostra do produto considerado suspeito deverá ser encaminhada ao laboratório oficial, para análise fiscal.

Art. 26 – É proibido qualquer procedimento de manipulação, beneficiamento ou fabrico de produtos que concorram para adulteração, falsificação, alteração, fraude ou perda de qualidade dos produtos de interesse da saúde.

## CAPÍTULO VI
## NOTIFICAÇÃO

Art. 27 - Fica a critério da autoridade sanitária a lavratura e expedição de termo de notificação ao inspecionado para que faça ou deixe de fazer alguma coisa, com indicação da disposição legal ou regulamentar pertinente, devendo conter a identificação completa do inspecionado.

§ 1º - Quando lavrado e expedido o referido termo, o prazo concedido para o cumprimento das exigências nele contidas será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.

§ 2º - Decorrido o prazo concedido e não sendo atendida a notificação, será lavrado auto de infração e instaurado processo administrativo sanitário.

## CAPÍTULO VII PENALIDADES E INFRAÇÕES SANITÁRIAS
### Seção I
### Normas Gerais

Art. 28 - Considera-se infração sanitária a desobediência ao disposto nesta Lei, nas leis federais, estaduais e nas demais normas legais e regulamentares, que de qualquer forma, destinem-se à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Art. 29 - Responderá pela infração sanitária a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

§ 1º - Para fins deste artigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração sanitária não teria ocorrido.

§ 2º - Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deterioração ou alteração de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde.

Art. 30 - Os fabricantes e fornecedores de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo e/ou utilização.

Art. 31 - Na apuração das infrações sanitárias, a autoridade sanitária comunicará o fato:

I - à autoridade policial e ao Ministério Público, nos casos que possam configurar ilícitos penais;
II - aos conselhos profissionais, nos casos que possam configurar violação aos códigos de ética profissional.

### Seção II
### Das Penalidades

Art. 32 - As infrações sanitárias, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

I – advertência;
II – multa;
III – apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas;
IV – apreensão de animais;
V – suspensão de venda e/ou fabricação de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;
VI – inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas e insumos;
VII – interdição parcial ou total de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos;
VIII – suspensão e/ou proibição de propaganda e/ou publicidade;
IX – cancelamento da Licença Sanitária Municipal;
X – imposição de mensagem retificadora;
XI – cancelamento da notificação de produto alimentício.

§ 1º – Aplicada a penalidade de inutilização, o infrator deverá cumpri-la, arcando com seus custos, no prazo determinado pela autoridade sanitária, respeitando a legislação e apresentando o respectivo comprovante.

§ 2º – Aplicada a penalidade de interdição, essa vigerá até que o infrator cumpra as medidas exigidas pela legislação sanitária, solicite a realização de nova inspeção sanitária e que a autoridade julgadora se manifeste sobre o pleito de desinterdição de maneira fundamentada.

Art. 33 - A pena de multa consiste no pagamento em moeda corrente no país, variável segundo a classificação das infrações constantes do art. 37, conforme os seguintes limites:

I - nas infrações leves, de R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais);
II - nas infrações graves, de R$ 2.001,00 (dois mil e um reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais);
III - nas infrações gravíssimas, de R$ 10.001,00 (dez mil e um reais) a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo único - As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência e reincidência específica.

Art. 34 - Para imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

I – as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II – a gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências para a saúde pública;
III – os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;
IV – a capacidade econômica do autuado;
V – os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo único - Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade sanitária levará em consideração as que sejam preponderantes.

Art. 35 - São circunstâncias atenuantes:

I – ser primário o autuado;
II – não ter sido a ação do autuado fundamental para a ocorrência do evento;
III – procurar o autuado, espontaneamente, durante o processo administrativo sanitário, reparar ou minorar as conseqüências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado.

Parágrafo único - Considera-se, para efeito desta Lei, infrator primário a pessoa física ou jurídica que não tiver sido condenada em processo administrativo sanitário nos 5 (cinco) anos anteriores à prática da infração em julgamento.

Art. 36 - São circunstâncias agravantes:

I – ser o autuado reincidente;
II – ter o autuado cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente de ação ou omissão em desrespeito à legislação sanitária;
III – ter o autuado coagido outrem para a execução material da infração;
IV – ter a infração conseqüências calamitosas à saúde pública;
V – ter o autuado deixado de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração;
VI – ter o autuado agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé;
VII – ter o autuado praticado a infração que envolva a produção em larga escala.

Art. 37 - As infrações sanitárias classificam-se em:

I – leves, quando o autuado for beneficiado por circunstância atenuante;
II – graves, quando for verificada uma circunstância agravante;
III – gravíssimas:
a) quando existirem duas ou mais circunstâncias agravantes;
b) quando a infração tiver conseqüências danosas à saúde pública;
c) quando ocorrer reincidência específica. Parágrafo único - Considera-se reincidência específica a repetição pelo autuado da mesma infração pela qual já foi condenado.

Art. 38 - Na aplicação da penalidade de multa, a capacidade econômica do infrator será observada dentro dos limites de natureza financeira correspondente à classificação da infração sanitária prevista no artigo 33.

Art. 39 - As multas impostas em razão da infração sanitária sofrerão redução de 20% (vinte por cento), caso o pagamento seja efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data em que o infrator for notificado da decisão que lhe imputou a referida penalidade.

Art. 40 - O pagamento da multa, em qualquer circunstância, implicará a desistência tácita de recurso em relação à sua aplicação, permanecendo o processo administrativo em relação às demais penalidades eventualmente aplicadas cumulativamente.

Art. 41 - Quando aplicada pena de multa e não ocorrer o seu pagamento ou interposição de recurso, a decisão será publicada nos meios oficiais e em seguida o infrator será notificado para recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da alínea a do inciso I do artigo 105, sob pena de cobrança judicial.

Art. 42 - Nos casos de risco sanitário iminente, a autoridade sanitária poderá determinar de imediato, sem a necessidade de prévia manifestação do interessado, a apreensão e interdição de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas, insumos, estabelecimentos, seções, dependências, obras, veículos, máquinas, assim como a suspensão de vendas, atividades e outras providências acauteladoras, as quais não configurarão aplicação de penalidade sanitária, mas sim o regular exercício das prerrogativas da administração pública.

§ 1º - Concomitante às medidas acauteladoras previstas no caput deste artigo, a autoridade sanitária deverá lavrar auto de infração.

§ 2º - As medidas acauteladoras previstas neste artigo durarão no máximo 90 (noventa) dias.

### Seção III
### Das Infrações Sanitárias

Art. 43 - Construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território municipal, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, produtos para a saúde, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes: Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 44 - Construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes: Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 45 - Instalar ou manter em funcionamento consultórios médicos, odontológicos e estabelecimentos de pesquisas clínicas, clínicas de hemodiálise, serviços hemoterápicos, bancos de leite humano, de olhos e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termais, de repouso, e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios X, substâncias radioativas, ou radiações ionizantes e outras, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes: Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 46 - Explorar atividades comerciais, industriais, ou filantrópicas relacionadas à saúde, com ou sem a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes: Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 47 - Extrair, produzir, fabricar, transformar, reutilizar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, produtos para a saúde, embalagens, recipientes, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente: Pena – advertência, apreensão e inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, embalagens, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 48 - Fazer veicular propaganda de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente: Pena - advertência, proibição de propaganda, suspensão de venda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e multa.

Art. 49 - Deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes: Pena – advertência e/ou multa.

Art. 50 - Impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, zoonoses e quaisquer outras, além do sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias: Pena – advertência e/ou multa.

Art. 51 - Reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção de doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 52 - Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções: Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos ou cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 53 - Aviar receita em desacordo com prescrições médicas ou determinação expressa em lei e normas regulamentares: Pena – advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 54 - Fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e produtos para a saúde cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentares: Pena – advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 55 - Retirar ou aplicar sangue, hemocomponentes, hemoderivados, proceder a operações de plasmaferese, ou desenvolver outras atividades hemoterápicas, contrariando normas legais e regulamentares: Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 56 - Exportar sangue e seus derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como quaisquer substâncias ou partes do corpo humano, ou utilizá-los contrariando as disposições legais e regulamentares: Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 57 - Rotular alimentos, produtos alimentícios, bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, perfumes, produtos para saúde, saneantes, de correção estética e quaisquer outros de interesse à saúde, contrariando as normas legais e regulamentares: Pena – advertência, interdição, apreensão e inutilização e/ou multa.

Art. 58 - Alterar o processo de fabricação de produtos sujeitos à vigilância sanitária, modificar os seus componentes básicos, nome, e demais elementos objeto do registro, sem a necessária autorização do órgão sanitário competente: Pena – advertência, interdição, apreensão e inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 59 - Reaproveitar vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros produtos nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos, perfumes e quaisquer outros de interesse à saúde: Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 60 - Importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse da saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou apor-lhes novas datas, depois de expirado o prazo: Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 61 - Produzir, comercializar, embalar, manipular, fracionar produtos sujeitos à vigilância sanitária sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado. Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 62 - Construir, reformar ou adequar estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária sem a prévia aprovação do projeto pelo órgão sanitário competente. Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 63 - Utilizar, na preparação de hormônios, órgãos de animais doentes, estafados ou emagrecidos ou que apresentem sinais de decomposição no momento de serem manipulados: Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 64 - Comercializar produtos biológicos, imunoterápicos e outros de interesse à saúde que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição, ou transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação: Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 65 - Executar serviços de desratização, desinsetização, desinfestação e imunização de ambientes e produtos e/ou aplicar métodos contrariando as normas legais e regulamentares. Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 66 - Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relativas ao transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária e de pacientes. Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 67 - Descumprir normas legais e regulamentares relativas a imóveis e/ou manter condições que contribuam para a proliferação de roedores, vetores e animais sinantrópicos que possam configurar risco sanitário: Pena – advertência, interdição, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 68 - Exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal: Pena – interdição, apreensão, e/ou multa.

Art. 69 - Atribuir encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal: Pena – interdição, apreensão, e/ou multa.

Art. 70 - Proceder à cremação de cadáveres, ou utilizá-los, contrariando as normas sanitárias pertinentes: Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 71 - Fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública: Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 72 - Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde: Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Art. 73 - Produzir, comercializar ou entregar ao consumo humano sal refinado, moído ou granulado, que não contenha iodo na proporção estabelecida pelo órgão competente: Pena – advertência, apreensão e interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 74 - Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando à aplicação das normas legais e regulamentares pertinentes: Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Art. 75 - Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas à importação ou exportação de matérias-primas ou produtos sujeitos à vigilância sanitária: Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, e/ou multa.

Art. 76 - Descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e boas práticas de fabricação de matérias-primas e de produtos sujeitos à vigilância sanitária: Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 77 - Proceder a qualquer mudança de estabelecimento de armazenagem de produtos, matérias-primas, insumos, Este documento não tem qualquer poder legal, sendo apenas material de referência para que estados e municípios elaborem e instituam suas legislações próprias. Este documento não tem qualquer poder legal, sendo apenas material de referência para que estados e municípios elaborem e instituam suas legislações próprias. 31 equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, sem autorização do órgão sanitário competente: Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 78 - Proceder à comercialização de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição: Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 79 - Deixar de garantir, em estabelecimentos destinados à armazenagem e/ou distribuição de produtos sujeitos à vigilância sanitária, a manutenção dos padrões de identidade e qualidade de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, aguardando inspeção física ou a realização de diligências requeridas pelas autoridades sanitárias competentes: Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 80 - Deixar de comunicar ao órgão de vigilância sanitária competente a interrupção, suspensão ou redução da fabricação ou da distribuição dos medicamentos de tarja vermelha, de uso continuado ou essencial à saúde do indivíduo, ou de tarja preta, provocando o desabastecimento do mercado: Pena – advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 81 - Contribuir para que a poluição da água e do ar atinja níveis ou categorias de qualidade inferior aos previstos nas normas legais e regulamentares: Pena – advertência, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 82 - Emitir ou despejar efluente ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido em normas legais e regulamentares: Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 83 - Causar poluição hídrica que leve à interrupção do abastecimento público de água, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária: Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, canc

# Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01-2016**

**Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**

**Contratados – NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA CNPJ: 08.287.175/0001-33**

**Objeto –** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE PARQUINHO (PLAYGROUND) A SEREM INSTALADOS NA PRAÇA PADRE JOÃO BALESTIERI, PRAÇA DO POVO, BAIRRO BURACÃO E CONJUNTO HABITACIONAL PEDRO NICOLETTI, DESTE MUNICÍPIO.

**Valor:**

**LOTE 1**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Gira-Gira Carrossel de 8 lugares, Confeccionados em tubos 7/8,Eixo central trefilado 30mm, 2 rolamento duplos 70mm, tubos base 3 chapa 13 ou 2,25mm soldados as hastes com solda de sistema mig de alta fusão, formando um único bloco, Acentos feitos em tubo 5/8, com 1,5 de diâmetro, base de fixação em ferro chato ¼ x ½ , travada com ferro maciço de ½ polegadas formando uma única peça, medindo 1,40 mt de diâmetro com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em pó Epóxi, em forno de alta temperatura.** | Nátali | Unid | 3,00 | 819,9000 | 2.459,70 |
| 2 | **Escorregador de ferro 3 m. Confeccionado com chapa de aço quina frio, espessura 1,20 com proteção do escorregador com ferro maciço 3/8, escadas de metalão 20 x40 com tratamento antiferruginoso. Duas hastes feito em tubo 7/8 chapa 1,20 e duas escoras feito em tubo 7/8 chapa 1,20.Pintura eletrostática em pó epóxi em forno de alta temperatura. Com uma escada medindo 2,00MT sete degraus.** | Nátali | Unid | 2,00 | 1.259,1300 | 2.518,26 |
| 3 | **Gangorra 3 pranchas 6 lugares, estrutura do cavalete confeccionada com tubo de 2 polegadas; chapa medindo 2,2mm medindo 20,0 m de largura, gangorra feita com tubo 1 ¼ , com reforço embaixo medindo 2,00 m de comprimento, com tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática em pó Epóxi em forno de alta temperatura.** | Nátali | Unid | 1,00 | 1.348,0200 | 1.348,02 |
| 4 | **Balanço de corrente 3 lugares, (balanço americano) medindo 2,4 m de altura x 30,00 m comprimento, confeccionado em tubo 2 de polegadas, chapa medindo 2,25 mm corrente medindo 4,5 mm galvanizada, assento (cadeirinhas) com proteção laterais e traseiras feitas com metalão medindo 40x20 na chapa 18, com tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática em pó Epóxi, de alta temperatura.** | Nátali | Unid | 1,00 | 1.130,2800 | 1.130,28 |
| 5 | **Gira-Gira cadeirinha de 6 lugares, Base confeccionada em ferro redondo de ½ polegadas, com 1,20 de diâmetro travada com ferro redondo de ½ Eixo superior trefilado de 30mm com 02 redondo de ½ com 02 rolamento, tubo 7/8, piso em chapa quina frio 18, com 1,00 de diâmetro, assento e encosto em chapa quina frio 18 e ferro redondo de 3/8, tubo de 3 polegadas, feito na chapa13, com tratamento antiferruginoso. Pintura eletrostática a pó Epóxi em forno de alta temperatura.** | Nátali | Unid | 2,00 | 1.069,3800 | 2.138,76 |
| 6 | **Lambretinha; Composta por 01 chapéu confeccionado em tubo 2 polegadas,feito na chapa 13, medindo 1.60 x 0.90 m, com 04 pés confeccionados em tubo 2 polegadas, feito na chapa 13 medindo 2,00 m. Lambretinha confeccionada em tubo 1 ¼ feita na chapa 13, medindo 2,00 m com reforço em tubo 5/8 feito na chapa 18.Astes em ferro redondo ½ polegadas, medindo 1,20m e ferro chato 1 ½ x ¼ , com tratamento antiferruginoso. Pintura eletrostática a pó Epóxi em forno de alta temperatura.** | Nátali | Unid | 2,00 | 1.376,2500 | 2.752,50 |
| 7 | **Cadeira com corrente para Balanço. Corrente e assento confeccionados em ferro galvanizados. Pintura Epóxi. Altura regulável.** | Nátali | Unid | 9,00 | 167,7100 | 1.509,39 |
| | | | | | **TOTAL** | 13.856,91 |

**Dotação:**

**09.003.15.452.0007.2.057.4.4.90.52.00.00 – 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**Vigência –** 120 (cento e vinte) dias.

**Foro:** Comarca de Colorado - PR

Itaguajé, 26 de Fevereiro de 2016

CONTRATANTE

**JAIRO AUGUSTO PARRON**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO**
**DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2016**

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ,** Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.970.359/0001-53.

**CONTRATADO:** **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVILVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE ITAGUAJÉ** inscrita no **CNPJ sob n. 02.771.474/0001-62**, estabelecida na rua Rio de Janeiro S/N Itaguajé – PR CEP 86.790-000.

**OBJETO:** Contratação da Radio Comunitária local com a finalidade de realizar inserções de Publicidade Institucional Municipal de caráter educativo, informativo e de orientação social de interesse da Comunidade, compreendendo divulgação de atos oficiais e campanhas educativas nas áreas de saúde, educação, serviços urbanos, esportes, agricultura e meio-ambiente, tributação e finanças, manifestações culturais, artísticas e folclóricas, etc.

**VALOR:** R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DOTAÇAO: 05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**
**05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**
**05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

**FORO:** Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 29 de Fevereiro de 2016

CONTRATANTE

**JAIRO AUGUSTO PARRON**
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

## DECRETO N.º 034/2016

**SÚMULA:** *Nomeia a Sra. Dora Deisi Degan Calvo para o exercício das funções do cargo de Professora, e dá outras providências.*

O Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, tendo em vista o resultado do concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º CP. 011/2013, de 28/06/2013,

**DECRETA**

**Art. 1.º.** Fica nomeada a Sra., **DORA DEISI DEGAN CALVO** RG. n.º 3.542.436-9-PR., para exercer o cargo de provimento efetivo de Professora, a partir da data de 07 de Março de 2016, em função de aprovação em regular concurso público promovido por esta Prefeitura Municipal, objeto do Edital n.º CP/011/2013, de 28/06/2013.

**Art. 2.º.** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 04 DE MARÇO DE 2016.

**Janilson Marcos Donasan**
**Prefeito Municipal**

**TERMO DE POSSE**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), compareceu na Divisão do Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Sra. **ANA PAULA ZANQUETTA**, RG. n.º 9.615.383-0-PR., residente e domiciliada na cidade de São Jorge-PR, nomeada por força do Decreto Municipal n.º 027/2016, de 26/02/2016, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Professora em virtude de sua aprovação no concurso público de que diz respeito o Edital n.º 011/2013, de 28/06/2013. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União e do Estado do Paraná e da Lei Orgânica do Município de Ourizona, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal e pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos que, para constar, lavrou-se o presente termo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

**ANA PAULA ZANQUETTA**
EMPOSSADA

JAQUELINE PIZANI RAMON
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

JANILSON MARCOS DONASAN
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

## PORTARIA Nº 871/2016

**SÚMULA:** NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os funcionários EDMAR BELLTO (RG nº 20.208.943/SSP/PR), SALVADOR SITONI, VANDERLEI APARECIDO VICENTE, MAGALY APARECIDA BORGO, sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO,** que procederá a **ANÁLISE E JULGAMENTO,** das propostas apresentadas nas **LICTAÇÕES,** promovidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,** Estado do Paraná, durante o exercício de 2016, bem como, procederem ao recebimento definitivo de bens e serviços concernentes as **LICITAÇÕES,** tendo o acompanhamento Jurídico do DR. MOACIR MORETO OAB/PR. 8.564.

**Art. 2º - DESIGNAR** o servidor WILSON CESAR PASIM como membro suplente da equipe.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrario, esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de editais desta prefeitura e posteriormente publicado no órgão oficial do Munícipio, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2016.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

**ADEMIR MULON**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA 872/2016**

**ADEMIR MULON, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul – PR, no uso de suas atribuições legais, resolve:**

**Art. 1º - Constituir Comissão de servidores abaixo relacionados, objetivando proceder a uma Vistoria e Constatação de todos os bens móveis que se encontram no Barracão Industrial, de propriedade do Município, de terceiros, os arrestados pela Vara do Trabalho de Nova Esperança, cujo imóvel está situado na Rua Romário Martins, ao lado da Rodoviária Municipal, devendo a Comissão proceder a um relatório minucioso, no prazo de 7 (sete) dias.**

**Art. 2º - A comissão será constituída dos Senhores: Salvador Sitoni, Chefe de Gabinete, RG. 1.030.623-0 , Presidente; Luana Clara Moretto, Diretora de Divisão de Tributação, RG. 8.401.492 -3 ; Dirceu Vicente, Diretor de Finanças, CPF. 781.418.429 00.**

**Art. 3º - Apresentado o Relatório, todos os bens – à exceção dos arrestados – poderão ser removidos para o depósito público.**

**Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2016.**

**ADEMIR MULON**
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Câmara Municipal de Santa Inês

CNPJ 00.471.001/0001-14

**FONE/FAX (0**44) 313-1251**

**Rua Vereador Firmino Luiz, 245 - CEP 86.660-000 - Santa Inês - Paraná**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal, Marcos Antonio Hipolito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 3/2016
b) Licitação Nº : 1/2016
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 03/03/2016
e) Objeto Homologado : Pregão Presencial para compra de veículos 0km para o Legislativo deste Município.

01.031.0001.2.001. - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS - LTDA**
**CNPJ/CPF: 78.909.389/0001-80**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Veículo de passeio, zero quilometro, potência acima de 78CV, flex, injeção eletrônica de combustível, transmissão 05 velocidades, 05 lugares, Cor branco, airbag duplo, sistema de freios com ABS, ar condicionado, direção hidráulica. | 1,00 | R$ 38.000,0000 | R$ 38.000,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 38.000,00**

Pregoeiro
ALDEMIR GEMINIANO

SANTA INES, 03 de março de 2016.

Marcos Antonio Hipolito
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

**PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157**
**CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04**
**São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná**

**DECRETO Nº 020/2016**

**Súmula**: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 047/2015 de 11/12/2015.

**DECRETA**

**Art. 1º)** Fica aberto no Orçamento do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 32.900,00** (trinta e dois mil e novecentos reais) destinado a atender as seguintes despesas:

| Funcional Programática | ficha | fonte | valor |
|---|---|---|---|
| 12.05.08.243.0009.6.093 – Manter as Atividades do Fundo Municipal Assistência Social | | | |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo | 419 | 3.785 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo | 267 | 0.785 | 7.900,00 |
| 10.01.04.122.0003.2.099 – Manutenção da secretaria Mun. De Saúde | | | |
| 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pes. Civil | 420 | 3.323 | 5.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00 Diárias – Pes. Civil | 422 | 3.321 | 5.000,00 |
| 10.06.10.301.0011.2.101 – Manter os Serviços Gerais de Atend. à Saúde | | | |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo | 421 | 3.321 | 5.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | **32.900,00** |

**Art. 2º)** Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização do **Superávit Financeiro** no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), e o cancelamento no valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) a seguir:

| Funcional Programática | ficha | fonte | valor |
|---|---|---|---|
| 12.05.08.243.0009.6.093 – Manter as Atividades do Fundo Mun. De Saúde | | | |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – pes. Jur. | 272 | 0.785 | 7.900,00 |
| **TOTAL DO CANCELAMENTO** | | | **7.900,00** |

**Art. 3º)** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2016.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

**DECRETO Nº 025/2016**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2016

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei Municipal n.º 047/2015 de 11/12/2015,

**DECRETA**

**Art. 1º)** Fica aberto no Orçamento Geral do Município - SAMAE- SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) destinado a atender as seguintes despesas:

| Funcional Programática | ficha | fonte | valor |
|---|---|---|---|
| 40.01.17.512.0100.2.302 – Operação de man. do sistema de agua e esgosto | | | |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica | 19 | 3.000 | 25.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | **25.000,00** |

**Art. 2º)** Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado **o Superávit Financeiro no valor de R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

**Art. 3º)** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 04 dias do mês de março de 2016.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

VALDOMIRO MARQUES DA COSTA
Diretor do SAMAE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa especializada em serviço de mecânica, torno e solda, a serem realizado nos veículos oficiais da frota municipal de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: BARDUCO & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 03.420.149/0001-18, com endereço na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1.081, terreo, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

***Lote: 01***

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS DE TORNO, SOLDAS, EM MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL. | HS | 600 | 101,6667 | 61.000,00 |

Fornecedor: BALBINO & COVALTCHUK LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 04.161.520/0001-37, com endereço na Rua Gastão Vidigal, nº 470-A, terreo, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

***Lote 02***

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | SERVIÇOS MECÂNICOS NOS VEICULOS OFICIAIS DA LINHA LEVE DA FROTA MUNICIPAL. | HS | 500 | 70,00 | 35.000,00 |

***Lote 03***

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | SERVICOS MECANICOS NOS ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL. | HS | 400 | 94,00 | 37.600,00 |

Fornecedor: LUNAMAC MECANICA DE MAQUINAS E TRATORES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 79.041.612/0001-82, com endereço na Rua Vereador Miguel Mansano, nº 39, terreo, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

***Lote 04***

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | SERVIÇOS MECANICOS NOS TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL. | HS | 300,00 | 73,3333 | 22.000,00 |

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
*1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;*
*2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;*

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2016.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

*São Jorge do Ivaí, 04 de Março de 2016.*

**MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

**BARDUCO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 03.420.149/0001-18, com endereço na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1.081, térreo, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.190-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Doraci Aparecido Barduco, portador da carteira de identidade RG nº. 3.125.356-9 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 413.178.079-87.

**BALBINO & COVALTCHUK LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 04.161.520/0001-37, com endereço na Rua Gastão Vidigal, nº 470-A, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.190-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Eder Juliano Covaltchuk, portador da carteira de identidade RG nº. 6.322.397-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 022.808.829-14.

**LUNAMAC MECANICA DE MAQUINAS E TRATORES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 79.041.612/0001-82, com endereço na Rua Vereador Miguel Mansano, nº 39, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.190-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Luiz Vicente da Costa, portador da carteira de identidade RG nº. 1.145.783 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 143.383.009-49.

# Câmara Municipal de Santa Inês

CNPJ 00.471.001/0001-14

**FONE/FAX (0**44) 313-1251**

**Rua Vereador Firmino Luiz, 245 - CEP 86.660-000 - Santa Inês - Paraná**

**PORTARIA Nº. 004/2016**

O Senhor **MARCOS ANTONIO HIPÓLITO**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

1º-NOMEAR o Senhor **ESPEDITO VIDAL DE ARRUDA** portador do RG nº379713-9, e CPF nº163. 984.359-34 para o cargo Comissionado de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná. Símbolo CC-4, com o vencimento de R$830,00 (oitocentos e trinta reais.), a partir de 04 de março de 2016.

**2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Edifício da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de 2016.

*MARCOS ANTONIO HIPÓLITO*
*Presidente*

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº 01/2016**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**, Estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Firmino Luiz, nº 205 inscrito CNPJ sob nº 78.092.293/0001-71, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal MARCOS ANTONIO HIPOLITO.

**CONTRATADA: PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av Heitor de Alencar Furtado, nº 6.420, cidade de Paranavai, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.909.389/0001-80, neste ato representada pelo Srº GERSON BIZAIO, portador do RG nº 3.639.785-3/SSP-PR, e do CPF 582.354.939-34.

**VALOR: R$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais)

**OBJETO:** COMPRA DE VEICULO 0KM PARA O LEGISLATIVO DESTE MUNICIPIO.

**FORO:** Comarca de Colorado, Estado do Paraná

Santa Inês, 04 de março de 2016.

**Marcos Antonio Hipolito**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês

# Prefeitura Municipal de Paranapoema

**Estado do Paraná**
**CNPJ nº 76.970.391/0001-39**

**PORTARIA. Nº030/2016**
**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**CONCEDER,** férias regulamentares a que tem direito afuncionária, **MARILU PEREIRA M LOURENÇÃO,**portadora do CPF Nº488.625.419-53,RG Nº.301483 PR,**TÈCNICA DE ENFERMAGEM,**no período de aquisitivo de 30.06.2007 à 29.06.2008a partir de 01.03.2016 à 01.04.2016., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
**REGISTRA-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 03 de Março de 2016.

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**Prefeita Municipal**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2016 CONTRATO Nº 57-57/2015**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSERÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DO MUNICIPIO DE PARANAPOEMA. **Pregão 05/2015.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato represent

**Colorado**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

**INEXIGIBILIDADE Nº: IN** – 007/2016

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR PARA OS MUNÍCIPES DE COLORADO.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE – PREVISTA NO ART. 25, "CAPUT", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA (FUNVAPAR).

**CNPJ:** 77.251.544/0001-50

**VALOR:** R$ 760.000,00 (SETECENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** ATÉ 30 (TRINTA) DE JUNHO DE 2.016.

**VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Dotação | Departamento | Elemento de Despesa |
|---|---|---|
| 09.001.10.301.0007.2024 | Desenvolver as atividades de atenção a saúde – Ficha 288 – FONTE 303 | 3.3.90.39.50.99 |

A justificativa para a contratação por Inexigibilidade baseia-se no Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 que prescreve:

***"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...)".***

Foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Parecer contábil;
- Parecer jurídico;
- Certidão FGTS;
- Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa união;
- Estatuto Social;
- Cópia da Ata da Assembleia ordinária do conselho deliberativo;
- Comprovante de Inscrição e de situação cadastral – CNPJ;

Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Prefeito para ratificação do processo de Inexigibilidade.

Colorado – PR, 22 de Fevereiro de 2016.

RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade, conforme consta do art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

Colorado - PR, 26 de Fevereiro de 2016.

Joaquim Horacio Rodrigues
**PREFEITO**

**AVISO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇO- Nº 001/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 29 de Março de 2015, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **TOMADA DE PREÇO**, para **Contratação de empresa especializada para execução da Creche no Bairro Deville conforme termo de compromisso PAC2 5747/2013 no município de Colorado**, sob empreitada global tipo menor preço GLOBAL.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 10 de Março de 2016, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 04 de Março de 2016.

Joaquim Horácio Rodrigues
**Prefeito**

**AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 019/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 17 de Março de 2016, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL,** para Aquisição de ovos de pascoa e mini ovos para educação e terceira idade, conforme especificações no Anexo I parte integrante deste edital**,** descrito em Edital, do tipo menor preço por global.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 07 de Março de 2016, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 04 de Março de 2016.

Joaquim Horácio Rodrigues
**Prefeito**

**AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 020/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 17 de Março de 2016, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO** para Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de hora técnica de desenvolvimento de soluções web e treinamento dos departamentos e secretarias do Município de Colorado, conforme especificações no Anexo I parte integrante deste edital**,** descrito em Edital, do tipo menor preço por global.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 07 de Março de 2016, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 04 de Março de 2016.

Joaquim Horácio Rodrigues
**Prefeito**

**AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 021/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 18 de Março de 2016, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO** para Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, lavadora de roupa, eletro portáteis, fogões, refrigeradores, centrífugas de roupa, lavadores de alta pressão, freezer e bebedouro com fornecimento de peças para as secretarias do Município de Colorado, conforme especificações no Anexo I parte integrante deste edital**,** descrito em Edital, do tipo menor preço por item.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 07 de Março de 2016, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 04 de Março de 2016.

Joaquim Horácio Rodrigues
**Prefeito**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 007/2016

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR PARA OS MUNÍCIPES DE COLORADO.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE COLORADO.

**CONTRATADO:** FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA (FUNVAPAR).

**CNPJ:** 77.251.544/0001-50.

**VALOR:** R$ 760.000,00 (SETECENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até 30 de Junho de 2016.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA (FUNVAPAR).**

Colorado-Pr, 26 de Fevereiro de 2016.

Joaquim Horácio Rodrigues
**Prefeito**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 15/2016
b) Licitação Nº : 5/2016
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 10/02/2016
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO, DE GÁS DE COZINHA, CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS 13KG E GALÃO DE ÁGUA COM 20 LITROS PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLORADO E DISTRITO

g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: A M ARRUDA GAS ME - CNPJ: 78.801.768/0001-51
Valor Total do Fornecedor: 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GÁS DE COZINHA A GRANEL PROPANO/BUTANO, 13 KG,COM TROCA DE BOTIJÃO | Nacional gás | UNI | 1000 | R$ 57,00 | R$ 57.000,00 |
| 2 | CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS 13KG. | Nacional gás | UNI | 100 | R$ 150,00 | R$ 15.000,00 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 72.000,00
Colorado-PR, 10 de fevereiro de 2016.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 1/2016
b) Licitação Nº : 1/2016
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 10/02/2016
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS – LABORATORIAIS E ANATOMOPATOLÓGICOS

g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: H.I.S OKUHARA & CIA LTDA - CNPJ: 85.008.910/0001-73
Valor Total do Fornecedor: 55.513,94 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e noventa e quatro centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 55.513,94 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e noventa e quatro centavos).

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | ANALISE BACTERIOLÓGICAS | PROPRIA | UNI | 400 | R$ 4,49 | R$ 1.796,00 |
| 9 | ASLO | PROPRIA | UNI | 100 | R$ 12,88 | R$ 1.288,00 |
| 15 | ANTIMITOCONDRIA - (M2) | PROPRIA | UNI | 28 | R$ 40,38 | R$ 1.130,64 |
| 18 | ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) | PROPRIA | UNI | 8 | R$ 41,98 | R$ 335,84 |
| 21 | ANTI-DNA, IF OU HA | PROPRIA | UNI | 20 | R$ 25,78 | R$ 515,60 |
| 22 | ANTIESCLERODERMA (SCL 70) IMUNODIFUSAO (IDI) DUPLA | PROPRIA | UNI | 8 | R$ 21,48 | R$ 171,84 |
| 24 | ANTIMUSCULO LISO, IFI | PROPRIA | UNI | 8 | R$ 31,40 | R$ 251,20 |
| 26 | ACIDO VANIL MANDELICO (VMA) | PROPRIA | UNI | 8 | R$ 28,00 | R$ 224,00 |
| 27 | ANDROSTENEDIONA | PROPRIA | UNI | 8 | R$ 34,80 | R$ 278,40 |
| 29 | ANTIGLIADINA IgA E IgE (CADA) | PROPRIA | UNI | 8 | R$ 38,90 | R$ 311,20 |
| 31 | ANTITROMBINA III, DOSAGEM | PROPRIA | UNI | 25 | R$ 77,80 | R$ 1.945,00 |
| 35 | ALBUMINA | PROPRIA | UNID | 80 | R$ 8,60 | R$ 688,00 |
| 36 | ANATOMO PATOLOGICO | PROPRIA | UNID | 70 | R$ 57,90 | R$ 4.053,00 |
| 38 | ANTI HIV | PROPRIA | UNID | 90 | R$ 41,90 | R$ 3.771,00 |
| 49 | CULTURA PARA MYCOBACTERIUM | PROPRIA | UNI | 3 | R$ 86,80 | R$ 260,40 |
| 50 | CURVA GLICEMICA | PROPRIA | UNI | 20 | R$ 59,80 | R$ 1.196,00 |
| 54 | CRESCIMENTO, HORMONIO (PARA CADA 30 MIN) | PROPRIA | UNI | 15 | R$ 30,50 | R$ 457,50 |
| 56 | CA - 15-3 | PROPRIA | UNI | 10 | R$ 64,00 | R$ 640,00 |
| 57 | CA - 72 4 | PROPRIA | UNI | 8 | R$ 63,00 | R$ 504,00 |
| 60 | CEA ANTIGENO CARNINOEMBRIOGENICO | PROPRIA | UNI | 10 | R$ 49,70 | R$ 497,00 |
| 65 | CA - 19/9 | PROPRIA | UNI | 10 | R$ 65,80 | R$ 658,00 |
| 69 | CARDIOLIOPINA IgM | PROPRIA | UNI | 8 | R$ 29,40 | R$ 235,20 |
| 71 | CLAMYDIA IFI (IgG E IgM) CADA | PROPRIA | UNI | 10 | R$ 61,30 | R$ 613,00 |
| 73 | COMPOSTO S (11 DESOXICORTISOL) | PROPRIA | UNI | 8 | R$ 164,49 | R$ 1.315,92 |
| 74 | COOMBS INDIRETO | PROPRIA | UNI | 30 | R$ 4,90 | R$ 147,00 |
| 75 | CPK | PROPRIA | UNI | 20 | R$ 13,80 | R$ 276,00 |
| 76 | CROMATINA SEXUAL - PESQUISA | PROPRIA | UNI | 5 | R$ 71,20 | R$ 356,00 |
| 77 | CULTURA, FUNGOS (MICOSES SUPERFICIAIS) | PROPRIA | UNI | 5 | R$ 64,50 | R$ 322,50 |
| 78 | DEIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | PROPRIA | UNI | 15 | R$ 30,80 | R$ 462,00 |
| 79 | DEZESSETE (17) CETOGENICOS (17-CGS) | PROPRIA | UNI | 5 | R$ 37,60 | R$ 188,00 |
| 80 | DEIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO DE (S-DHEA) | PROPRIA | UNI | 10 | R$ 27,50 | R$ 275,00 |
| 81 | DEZESSETE (17) ALFA-OH-PROGESTERONA E NEONATAL | PROPRIA | UNI | 8 | R$ 27,50 | R$ 220,00 |
| 82 | DESIDROGENASE LITICA | PROPRIA | UNI | 10 | R$ 14,40 | R$ 144,00 |
| 83 | DEZESSETE (17) CETOSTEROIDES TOTAIS (17-CTS) | PROPRIA | UNI | 3 | R$ 14,40 | R$ 43,20 |
| 84 | ESTRADIOL | PROPRIA | UNI | 20 | R$ 21,40 | R$ 428,00 |
| 85 | EXAME CITOPATOLOGICO ONCOTICO DE LIQUIDOS (ASCITICO, PLEURAL | PROPRIA | UNI | 50 | R$ 24,70 | R$ 1.235,00 |
| 89 | FENITOINA | PROPRIA | UNI | 5 | R$ 51,30 | R$ 256,50 |
| 90 | FIBROGENIO, DOSAGEM | PROPRIA | UNI | 8 | R$ 13,20 | R$ 105,60 |
| 91 | FERRO SERICO | PROPRIA | UNI | 50 | R$ 7,70 | R$ 385,00 |
| 93 | FOLICULO ESTIMULANTE HORMONIO (FSH) | PROPRIA | UNI | 20 | R$ 26,20 | R$ 524,00 |
| 96 | FENOBARBITAL | PROPRIA | UNI | 5 | R$ 35,60 | R$ 178,00 |
| 97 | FITA ABS (IgM) | PROPRIA | UNI | 10 | R$ 15,60 | R$ 156,00 |
| 99 | FOSFATURIA | PROPRIA | UNID | 3 | R$ 8,80 | R$ 26,40 |
| 100 | FOSFORO | PROPRIA | UNID | 10 | R$ 4,90 | R$ 49,00 |
| 101 | GAMA GLUTAMIL TANSFERASE | PROPRIA | UNI | 50 | R$ 5,60 | R$ 280,00 |
| 103 | G6PD - GLICOSE 6 | PROPRIA | UNI | 5 | R$ 25,20 | R$ 126,00 |
| 104 | GASOMETRIA | PROPRIA | UNI | 10 | R$ 68,40 | R$ 684,00 |
| 105 | HEMOCULTURA (POR AMOSTRA) | PROPRIA | UNI | 8 | R$ 69,20 | R$ 553,60 |
| 106 | HIBRIDIZACAO MOLECULAR (POR ONCOGEM PESQUISADO) | PROPRIA | UNI | 3 | R$ 238,30 | R$ 714,90 |
| 107 | HEMOGLOBINA, ELETROFORESE EM GEL AMIDO | PROPRIA | UNI | 10 | R$ 22,50 | R$ 225,00 |
| 108 | HERPES SIMPLES IGM, ELISA | PROPRIA | UNI | 5 | R$ 37,40 | R$ 187,00 |
| 110 | HELICOBACTER PYLORI, ELISA, IgG E IgM | PROPRIA | UNI | 5 | R$ 67,60 | R$ 338,00 |
| 113 | HEPATITE B - HBEAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) | PROPRIA | UNI | 25 | R$ 28,50 | R$ 712,50 |
| 115 | HORMONIO LUTEINIZANTE LH | PROPRIA | UNID | 40 | R$ 18,50 | R$ 740,00 |
| 116 | IgE, TOTAL | PROPRIA | UNI | 100 | R$ 19,30 | R$ 1.930,00 |
| 124 | LATEX | PROPRIA | UNI | 100 | R$ 5,00 | R$ 500,00 |
| 125 | LINFOCITOS THELPER CONTAGEM DE (IF COM OKT4) | PROPRIA | UNI | 8 | R$ 96,70 | R$ 773,60 |
| 126 | LIQUOR | PROPRIA | UNI | 8 | R$ 31,20 | R$ 249,60 |
| 127 | LITIO | PROPRIA | UNI | 10 | R$ 4,90 | R$ 49,00 |
| 128 | LP(A) - LIPOPTROTEINA A | PROPRIA | UNI | 15 | R$ 32,40 | R$ 486,00 |
| 129 | LIPIDOGRAMA (COLESTEROL, TRIGLICERIDIOS) THDL + LDL + VLL | PROPRIA | UNI | 360 | R$ 37,40 | R$ 13.464,00 |
| 141 | PROTEINAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA | PROPRIA | UNI | 18 | R$ 16,80 | R$ 302,40 |
| 146 | PROTEINURIA DE 24 HORAS | PROPRIA | UNI | 5 | R$ 11,00 | R$ 55,00 |
| 152 | RETICULOCITOS, CONTAGEM | PROPRIA | UNI | 10 | R$ 4,00 | R$ 40,00 |
| 164 | TOXAPLASMOSE - ELISA - IgG E IgM (CADA) | PROPRIA | UNI | 40 | R$ 22,60 | R$ 904,00 |
| 165 | TOXOCARA CANNIS, ELISA | PROPRIA | UNI | 8 | R$ 90,50 | R$ 724,00 |
| 166 | TSH | PROPRIA | UNI | 70 | R$ 10,60 | R$ 742,00 |
| 168 | TEMPO DE COAGULACAO (LEE-WHITE) | PROPRIA | UNI | 30 | R$ 3,25 | R$ 97,50 |
| 169 | TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA | PROPRIA | UNI | 15 | R$ 7,35 | R$ 110,25 |
| 170 | TESTOSTERONA TOTAL | PROPRIA | UNI | 20 | R$ 21,70 | R$ 434,00 |
| 171 | TGO | PROPRIA | UNI | 15 | R$ 3,95 | R$ 59,25 |
| 172 | TGP | PROPRIA | UNI | 15 | R$ 4,00 | R$ 60,00 |
| 173 | TIPAGEM SANGUINEA | PROPRIA | UNI | 30 | R$ 17,70 | R$ 531,00 |
| 174 | TIREOGLOBULINA, DOSAGEM | PROPRIA | UNI | 18 | R$ 29,30 | R$ 527,40 |

FORNECEDOR: PIZZOLITO & BERGAMASCHI S/C LTDA. - CNPJ: 00.696.739/0001-80
Valor Total do Fornecedor: 51.621,30 (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 51.621,30 (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos).

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ACIDO FOLICO SUSPENSAO | PROPRIO | UNI | 5 | R$ 21,19 | R$ 105,95 |
| 2 | ACIDO VALPROICO | PROPRIO | UNI | 5 | R$ 36,86 | R$ 184,30 |
| 3 | ALFA FETO PROTEINA | PROPRIO | UNI | 10 | R$ 44,25 | R$ 442,50 |
| 5 | ANTIBIOGRAMA (TESTE SENS. ANT. E QUIM.) P/ BACTERIA | PROPRIO | UNI | 60 | R$ 13,98 | R$ 838,80 |
| 6 | ANTIMICROSSOMAL | PROPRIO | UNI | 18 | R$ 27,69 | R$ 498,42 |
| 7 | ANTIMITOCONDRIA IFI | PROPRIO | UNI | 8 | R$ 39,99 | R$ 319,92 |
| 8 | ANTI-RNP IMUNODIFUSAO (IDI) DUPLA | PROPRIO | UNI | 8 | R$ 20,40 | R$ 163,20 |
| 10 | A FRESCO, EXAME | PROPRIO | UNI | 30 | R$ 5,99 | R$ 179,70 |
| 11 | ALDOLASE | PROPRIO | UNI | 5 | R$ 22,89 | R$ 114,45 |
| 12 | AMILASE | PROPRIO | UNI | 130 | R$ 6,99 | R$ 908,70 |
| 13 | ANTI- RO/SSA - IMUNODIFUSAO (IDI) DUPLA | PROPRIO | UNI | 8 | R$ 24,49 | R$ 195,92 |
| 14 | ANTI-ENA, SM/RNP | PROPRIO | UNI | 8 | R$ 23,49 | R$ 187,92 |
| 16 | ANTIREOPEROTIDASE TIREOIDEANA | PROPRIO | UNI | 8 | R$ 37,99 | R$ 303,92 |
| 17 | ANTI-SM | PROPRIO | UNI | 8 | R$ 26,44 | R$ 211,52 |
| 19 | ANTI - TPO | PROPRIO | UNI | 5 | R$ 27,59 | R$ 137,95 |
| 20 | ANTICARDIOLIPINA, ELISA - IgG | PROPRIO | UNI | 8 | R$ 14,98 | R$ 119,84 |
| 23 | ANTI-ILHOTA LANGHERANS IFI | PROPRIO | UNI | 8 | R$ 54,88 | R$ 439,04 |
| 25 | ANTITIREOGLOBULINA | PROPRIO | UNI | 20 | R$ 27,43 | R$ 548,60 |
| 28 | ANTICORTEX SUPRA - RENAL IFI | PROPRIO | UNI | 8 | R$ 24,90 | R$ 199,20 |
| 30 | ANTIMUSCULO ESTRIADO | PROPRIO | UNI | 8 | R$ 26,70 | R$ 213,60 |
| 32 | ANTI-LA/SSB - IMUNODIFUSAO (IDI) DUPLA | PROPRIO | UNI | 8 | R$ 24,90 | R$ 199,20 |
| 33 | ACIDO URICO (SANGUE) | PROPRIO | UNID | 125 | R$ 7,00 | R$ 875,00 |
| 34 | ACIDO URICO (URINA 24 H) | PROPRIO | UNID | 85 | R$ 8,90 | R$ 756,50 |
| 37 | ANTIGENO PROSTATICO PSA TOTAL | PROPRIO | UNID | 108 | R$ 39,90 | R$ 4.309,20 |
| 39 | B.A.A.R (ZIEH OU FLORESCENCIA, PESQUISA DIRETA | PROPRIO | UNI | 30 | R$ 6,45 | R$ 193,50 |
| 40 | BACTERIOSCOPIA DE SEC. VAGINAL | PROPRIO | UNI | 60 | R$ 5,40 | R$ 324,00 |
| 41 | BILIRRUBINAS TOTAL ( DIRETA E INDIRETA) | PROPRIO | UNI | 50 | R$ 4,40 | R$ 220,00 |
| 42 | BACTERIOSCOPIA, POR LAMINA | PROPRIO | UNI | 60 | R$ | R$ |
| | | | | | 5,40 | 324,00 |
| 43 | CARDIOLIPINA IgG | PROPRIO | UNI | 6 | R$ 32,90 | R$ 197,40 |
| 44 | CERULOPLASMINA | PROPRIO | UNI | 5 | R$ 32,90 | R$ 164,50 |
| 45 | COOMBS DIRETO | PROPRIO | UNI | 15 | R$ 4,35 | R$ 65,25 |
| 46 | COPROCULTURA | PROPRIO | UNI | 10 | R$ 27,60 | R$ 276,00 |
| 47 | CREATINO FOSFOQUINASE - FRACAO MB | PROPRIO | UNI | 8 | R$ 24,80 | R$ 198,40 |
| 48 | CULTURA DE URINA | PROPRIO | UNI | 100 | R$ 29,10 | R$ 2.910,00 |
| 51 | CA - 125 | PROPRIO | UNI | 10 | R$ 64,50 | R$ 645,00 |
| 52 | COMPLEMENTO C3 - IDIR | PROPRIO | UNI | 10 | R$ 25,50 | R$ 255,00 |
| 53 | CORTISOL | PROPRIO | UNI | 15 | R$ 25,50 | R$ 382,50 |
| 55 | CULTURA GERAL | PROPRIO | UNI | 10 | R$ 27,80 | R$ 278,00 |
| 58 | CALCIO IONICO | PROPRIO | UNI | 10 | R$ 11,40 | R$ 114,00 |
| 59 | CARBAMAZEPINA | PROPRIO | UNI | 10 | R$ 34,50 | R$ 345,00 |
| 61 | CLEARENCE DE CREATINA (URINA 24 HORAS) | PROPRIO | UNI | 20 | R$ 13,50 | R$ 270,00 |
| 62 | COBRE | PROPRIO | UNI | 8 | R$ 23,40 | R$ 187,20 |
| 63 | CREATININA | PROPRIO | UNI | 20 | R$ 5,80 | R$ 116,00 |
| 64 | CROMATINA AMIN. PLASMA | PROPRIO | UNI | 5 | R$ 50,90 | R$ 254,50 |
| 66 | CALCIO | PROPRIO | UNI | 20 | R$ 5,30 | R$ 106,00 |
| 67 | CA 50 | PROPRIO | UNI | 10 | R$ 83,50 | R$ 835,00 |
| 68 | CALCITONINA | PROPRIO | UNI | 8 | R$ 51,60 | R$ 412,80 |
| 70 | CELULAS LE | PROPRIO | UNI | 10 | R$ 15,90 | R$ 159,00 |
| 72 | COAGULOGRAMA - TS+TC+TAP+KPTT | PROPRIO | UNI | 300 | R$ 14,70 | R$ 4.410,00 |
| 86 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | PROPRIO | UNI | 5 | R$ 31,00 | R$ 155,00 |
| 87 | ELETROFORESE DE PROTEINAS | PROPRIO | UNI | 5 | R$ 30,60 | R$ 153,00 |
| 88 | EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLHEITAS | PROPRIO | UNI | 8 | R$ 23,70 | R$ 189,60 |
| 92 | FERRITINA | PROPRIO | UNI | 20 | R$ 23,70 | R$ 474,00 |
| 94 | FUNGOS, PESQUISA DE (A FRESCO LACTOFENOL, TINTA DA | PROPRIO | UNI | 5 | R$ 20,90 | R$ 104,50 |
| 95 | FATOR ANTINUCLEO (FAN) ELISA | PROPRIO | UNI | 20 | R$ 18,30 | R$ 366,00 |
| 98 | FOSFATASE ALCALINA | PROPRIO | UNI | 50 | R$ 9,00 | R$ 450,00 |
| 102 | GLICEMIA APOS SOBRECARGA C/ DEXTROSOL | PROPRIO | UNI | 100 | R$ 26,80 | R$ 2.680,00 |
| 109 | HTL V-I/II, ANTICORPOS | PROPRIO | UNI | 10 | R$ 58,20 | R$ 582,00 |
| 111 | HTLV1 OU HTLV2 (VIRUS DA PARAPARESIA ESPASTICA TROI | PROPRIO | UNI | 5 | R$ 67,40 | R$ 337,00 |
| 112 | HERPES SIMPLES, IGG ELISA | PROPRIO | UNI | 5 | R$ 37,50 | R$ 187,50 |
| 114 | HEPATITE C HCV | PROPRIO | UNID | 83 | R$ 30,60 | R$ 2.539,80 |
| 117 | INSULINA | PROPRIO | UNI | 10 | R$ 14,90 | R$ 149,00 |
| 118 | IMUNOGLOBULINA IgG | PROPRIO | UNI | 30 | R$ 27,70 | R$ 831,00 |
| 119 | IGA, IDIR | PROPRIO | UNI | 10 | R$ 27,60 | R$ 276,00 |
| 120 | IgM, IDIR | PROPRIO | UNI | 10 | R$ 27,80 | R$ 278,00 |
| 121 | IMUNOPEROXIDASE (POR ANTICORPO PRIMARIO) | PROPRIO | UNI | 5 | R$ 60,70 | R$ 303,50 |
| 122 | LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA - LACTOSE | PROPRIO | UNI | 30 | R$ 20,15 | R$ 604,50 |
| 123 | LISTERIOSE - AGLUTINACAO, POR ANTIGENO | PROPRIO | UNI | 5 | R$ 29,50 | R$ 147,50 |
| 130 | MICROALBUMINURIA | PROPRIO | UNI | 10 | R$ 11,00 | R$ 110,00 |
| 131 | MUCOPROTEINAS | PROPRIO | UNI | 10 | R$ 9,40 | R$ 94,00 |
| 132 | MICOPLASMA, CULTURA | PROPRIO | UNI | 10 | R$ 57,85 | R$ 578,50 |
| 133 | MAGNESIO | PROPRIO | UNI | 10 | R$ 6,30 | R$ 63,00 |
| 134 | PARATORMONIO - PTH OU FRACAO | PROPRIO | UNI | 18 | R$ 51,50 | R$ 927,00 |
| 135 | PESQUISA DE LEUCOCITOS | PROPRIO | UNI | 10 | R$ 3,40 | R$ 34,00 |
| 136 | PESQUISA DE LEVEDURAS | PROPRIO | UNI | 10 | R$ 3,40 | R$ 34,00 |
| 137 | PESQUISA DE SANGUE OCULTA NAS FEZES | PROPRIO | UNI | 28 | R$ 8,00 | R$ 224,00 |
| 138 | PESQUISA OU DOSAGEM DE UM COMPONENTE URINARIO | PROPRIO | UNI | 5 | R$ 7,40 | R$ 37,00 |
| 139 | PH FECAL | PROPRIO | UNI | 5 | R$ 7,18 | R$ 35,90 |
| 140 | PROLACTINA | PROPRIO | UNI | 60 | R$ 8,00 | R$ 480,00 |
| 142 | PERFIL REUMATOLOGICO | PROPRIO | UNI | 30 | R$ 28,10 | R$ 843,00 |
| 143 | POTASSIO | PROPRIO | UNI | 100 | R$ 9,90 | R$ 990,00 |
| 144 | PROGESTERONA PLASMATICA | PROPRIO | UNI | 30 | R$ 18,00 | R$ 540,00 |
| 145 | PROTEINA C REATIVA, TURB. OU NEFELOMETRICA | PROPRIO | UNI | 30 | R$ 19,40 | R$ 582,00 |
| 147 | PROTOPORFIRINA ERITROCITARIA LIVRE - ZINCO | PROPRIO | UNI | 8 | R$ 19,10 | R$ 152,80 |
| 148 | PROVA DO LH-RH, DOSAGEM DO FSH | PROPRIO | UNI | 60 | R$ | R$ |
| | | | | | 14,85 | 891,00 |
| 149 | PROVA DO LH-RH, DOSAGEM DO LH | PROPRIO | UNI | 8 | R$ 14,85 | R$ 118,80 |
| 150 | PROVA DO TRH-TSH, DOSAGEM | PROPRIO | UNI | 8 | R$ 17,10 | R$ 136,80 |
| 151 | RAST (ALIMENTOS, POEIRA, FUNGOS, ETC) CADA | PROPRIO | UNI | 5 | R$ 40,85 | R$ 204,25 |
| 153 | ROTAVIRUS, PESQUISA, ELISA | PROPRIO | UNI | 10 | R$ 26,10 | R$ 261,00 |
| 154 | ROTINA DE URINA (CARACT. FISICOS ELEM. AN. E SED.) | PROPRIO | UNI | 300 | R$ 7,20 | R$ 2.160,00 |
| 155 | SUBSTANCIAS REDUTORAS | PROPRIO | UNI | 8 | R$ 3,25 | R$ 26,00 |
| 156 | SODIO | PROPRIO | UNI | 100 | R$ 5,05 | R$ 505,00 |
| 157 | SOMATOMEDINA C | PROPRIO | UNI | 10 | R$ 51,40 | R$ 514,00 |
| 158 | T3 (TRIIODOTIRONINA) | PROPRIO | UNI | 30 | R$ 8,95 | R$ 268,50 |
| 159 | T4 (TIROXINA), T4 NEONATAL | PROPRIO | UNI | 30 | R$ 10,65 | R$ 319,50 |
| 160 | TEMPO DE PROTROMBINA - 150 TESTES | PROPRIO | UNI | 40 | R$ 3,45 | R$ 138,00 |
| 161 | TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE) | PROPRIO | UNI | 25 | R$ 7,95 | R$ 198,75 |
| 162 | TEOFILINA | PROPRIO | UNI | 5 | R$ 54,40 | R$ 272,00 |
| 163 | TESTOSTERONA LIVRE | PROPRIO | UNI | 40 | R$ 36,15 | R$ 1.446,00 |
| 167 | T4L (TIROXINA LIVRE) | PROPRIO | UNI | 30 | R$ 13,40 | R$ 402,00 |
| 175 | TRAB (ANTICORPO E ANTI-RECEPTOR DE TSH) | PROPRIO | UNI | 8 | R$ 57,95 | R$ 463,60 |
| 176 | VITAMINA B-12, DOSAGEM | PROPRIO | UNI | 15 | R$ 31,16 | R$ 467,40 |
| 177 | EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL ISOLADO | PROPRIO | UNI | 8 | R$ 24,90 | R$ 199,20 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 107.135,24

Colorado-PR, 10 de fevereiro de 2016.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 120/2015
b) Licitação Nº : 4/2015
c) Modalidade : Concorrência
d) Data Homologação : 08/01/2016
e) Objeto Homologado : CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE IMÓVEIS, do Município de Colorado, matrícula n.º 16325, Lote de Terras 8-E, Lotes 01 ao 11 e 13, representado por 12 (doze) lotes urbanos

g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: JOSE BRAS VIOTTO -ME - CNPJ: 09.543.264/0001-66
Valor Total do Fornecedor: 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 

## Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) LICITAÇÃO Nº: 11//2016
b) PROCESSO Nº - 17/2016
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
d) Data Homologação: 26/02/2016
e) Objeto Homologado: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, MATERIAL HIDRÁULICO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**FORNECEDOR: M.A. MASSUKO –EPP**
**CNPJ/CPF:** 01.226.178/0001-18
**Lote 01: R$ 18.000,00**
**Lote 02: R$ 20.800,00**
**Lote 03: R$ 12.000,00**
**Lote 06: R$ 16.000,00**
**Lote 07: R$ 6.950,00**
**Lote 08: R$ 4.200,00**
**Lote 10: R$ 13.400,00**
**Lote 11: R$ 55.000,00**
**Lote 13: R$ 38.500,00**

**FORNECEDOR: ITAGUAJÉ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**
**CNPJ/CPF:** 08.321.097/0001-46
**Lote 04: R$ 124.200,00**
**Lote 05: R$ 41.000,00**
**Lote 09: R$ 61.000,00**
**Lote 12: R$ 28.950,00**

Paranapoema, 26 de Fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

**MARLY LOPES PATRIOTA**
PREGOEIRO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2016**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2016**

**P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI**

**FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO** – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a",do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: ( Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE DANÇA NA MODALIDADE RIP ROP PARA ADOLESCENTES NO CRAS.

**EMPRESA:** ALESSANDRA SILVA GONÇALVES 39504737854.

**CNPJ**: 20.174.661/0001-40

**VALOR CONTRATADO**: R$ 7.000,00(sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
**08.010.08.244.0050.2259.339039.0000 RED. 608**

PRAZO DE ENTREGA: **A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA**, 24 de Fevereiro de 2016.**

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2016**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2016**

**RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 08/2016 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI**

**FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO** – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a",do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: ( Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA), ALIMENTO NUTRINI STANDARD 200ML.**

**EMPRESA**: KMEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPILAR LTDA.

CPF: 10.675.016/0001-58

VALOR CONTRATADO: R$ 4.995,00(quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
**05.009.10.301.0048.2224.339039.0000 RED. 330**

PRAZO DE ENTREGA: **A PRAZO**

LOCAL E DATA: Paranapoema**, 03 de março de 2016.**

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2016**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2016**

**RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 07/2016 – PMP, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI**

**FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO** – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: ( Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE.**

**EMPRESA**: ALEX SANDRO DA SILVA 04087588998.

**CNPJ**: 21.875.325/0001-98

**VALOR CONTRATADO**: R$ 7.950,00(sete mil e novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
**03.003.04.122.0012.2206.339004.0000 RED. 43**

PRAZO DE ENTREGA: **A PRAZO**

Paranapoema**, 03 de Março de 2016.**

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**PREFEITA MUNICIPAL**

### EXTRATO CONTRATO Nº 770-412/2016

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**
**CONTRATADO: DULCILENE RODRIGUES,** brasileira, casada, CI.RG n.º 22.180.729-9 – SSP/PR, e CPF sob nº 101.639.758-50, residente e domiciliado Av. Paranapoema, 585, centro – Paranapoema – PR, CEP - 87.680-000.

**OBJETO:** Contratação de oficineira para realização de oficina de Artesanato em madeira para usuário do CRAS.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 03 (três) meses, tendo seu início em ***11 de Fevereiro de 2016 e seu término em 11 de Maio 2016***, podendo ser prorrogado se as partes assim desejarem sendo com efeitos retroativos a data no inicio do contrato.

**VALOR:** A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados o valor de **R$ 900.00 (novecentos reais**), sendo reajustáveis de acordo com o índice concedido ao funcionalismo público municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias do Município no Setor de Assistência Social:
08.010.08.244.0050.2259.339036.0000 red. 607

Paranapoema, 10 de Fevereiro de 2016.

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**PREFEITA MUNICIPAL**
**CONTRATANTE**

### EXTRATO CONTRATO Nº 769-411/2016

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**
**CONTRATADO: LOGAN ALENCAR DOS ANJOS,** brasileiro, solteiro, CI.RG n.º 11.127.926-8 – SSP/PR, e CPF sob nº 098.520.969-07**,** residente e domiciliado Av. Paranapoema, 356, centro – Paranapoema – PR, CEP - 87.680-000.

**OBJETO:** Contratação de oficineiro para ministrar aulas de violão para adolescentes dos CRAS, por 20 horas semanais.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 03 (três) meses, tendo seu início em ***18 de Fevereiro de 2016 e seu término em 18 de Maio 2016***, podendo ser prorrogado se as partes assim desejarem sendo com efeitos retroativos a data no inicio do contrato.

**VALOR:** A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados o valor de **R$ 900.00 (novecentos reais**), sendo reajustáveis de acordo com o índice concedido ao funcionalismo público municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias do Município no Setor de Assistência Social:
08.010.08.244.0050.2259.339036.0000 red. 607

Paranapoema, 15 de Fevereiro de 2016.

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**PREFEITA MUNICIPAL**
**CONTRATANTE**

### EXTRATO CONTRATO Nº 767-409/2016

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**
**CONTRATADO: JESSICA LEÃO FREDERIG,** brasileira, casada, CI.RG n.º 10.872.157-0 – SSP/PR, e CPF sob nº 072.674.779-33**,** residente e domiciliado Av. Paranapoema, 114, centro – Paranapoema – PR, CEP - 87.680-000.

**OBJETO:** Contratação emergencial de agente de controle a endemias (ACE) para combate ao mosquito "aedes aegypti".

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 01 (um) mês, tendo seu início em ***15 de Fevereiro de 2016 e seu término em 15 de Março 2016***, podendo ser prorrogado se as partes assim desejarem sendo com efeitos retroativos a data no inicio do contrato.

**VALOR:** A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados o valor de **R$ 880.00 (oitocentos e oitenta reais**), sendo reajustáveis de acordo com o índice concedido ao funcionalismo público municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias do Município no Setor de Saúde:
05.009.10.305.0024.2300.339036.0000 - FONTE 01000 red. 372

Paranapoema, 14 de Fevereiro de 2016.

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**PREFEITA MUNICIPAL**
**CONTRATANTE**

### EXTRATO CONTRATO Nº 766-408/2016

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**
**CONTRATADO: ADEILDA PROFIRO DA SILVA,** brasileira, casada, CI.RG n.º 36.248.898-8 – SSP/PR, e CPF sob nº 077.494.559-14**,** residente e domiciliado a Rua Novo Horizonte, 77, centro – Paranapoema – PR, CEP - 87.680-000.

**OBJETO:** Contratação emergencial de agente de controle a endemias (ACE) para combate ao mosquito "aedes aegypti".

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 01 (um) mês, tendo seu início em ***15 de Fevereiro de 2016 e seu término em 15 de Março 2016***, podendo ser prorrogado se as partes assim desejarem sendo com efeitos retroativos a data no inicio do contrato.

**VALOR:** A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados o valor de **R$ 880.00 (oitocentos e oitenta reais**), sendo reajustáveis de acordo com o índice concedido ao funcionalismo público municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias do Município no Setor de Saúde:
05.009.10.305.0024.2300.339036.0000 - FONTE 01000 red. 372

Paranapoema, 14 de Fevereiro de 2016.

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**PREFEITA MUNICIPAL**
**CONTRATANTE**

### EXTRATO CONTRATO Nº 774-416/2016

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**
**CONTRATADO: MANOEL ANTONIO EDUARDO FERREIRA,** brasileiro, casado, CI.RG n.º 6.866.180-3 – SSP/PR, e CPF sob nº 035.994.829-42**, PIS: 16443485352-01,** residente e domiciliado a Rua Francisco de Assis Reiff, 07, centro – Paranapoema – PR, CEP - 87.680-000.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MÚSICA SENDO 20 HORAS SEMANAIS**.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 03 (três) meses, tendo seu início em ***11 de Fevereiro de 2016 e seu término em 11 de Maio 2016***, podendo ser prorrogado se as partes assim desejarem sendo com efeitos retroativos a data no inicio do contrato.

**VALOR:** A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados o valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais**), sendo reajustáveis de acordo com o índice concedido ao funcionalismo público municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias do Município no Setor de Assistência Social:
08.010.08.244.0050.2259.339036.0000 red. 607

Paranapoema, 11 de Fevereiro de 2016.

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**PREFEITA MUNICIPAL**
**CONTRATANTE**

### EXTRATO CONTRATO Nº 768-410/2016

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**
**CONTRATADO: RUAN CARLOS DE CARVALHO PINTO,** brasileiro, solteiro, CI.RG n.º 12.763.020-8 – SSP/PR, e CPF sob nº 103.639.919-21**,** residente e domiciliado a Rua Cambuy, 247, centro – Paranapoema – PR, CEP - 87.680-000.

**OBJETO:** Contratação de estagiário – estudante de curso superior na área de informática, conforme PSS nº 01/2016, Edital nº 03/2016.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 03 (três) meses, tendo seu início em ***01 de Março de 2016 e seu término em 31 de Maio 2016***, podendo ser prorrogado se as partes assim desejarem sendo com efeitos retroativos a data no inicio do contrato.

**VALOR:** A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados o valor de **R$ 880.00 (oitocentos e oitenta reais**), sendo reajustáveis de acordo com o índice concedido ao funcionalismo público municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias do Município no Setor de Assistência Social:
08.010.08.244.0050.2259.339036.0000 red. 607

Paranapoema, 01 de Março de 2016.

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**PREFEITA MUNICIPAL**
**CONTRATANTE**

### EXTRATO CONTRATO Nº 773-415/2016

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**
**CONTRATADO: ALESSANDRA SILVA GONÇALVES 39504737854:** pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 20.174.661/0001-40, com sede na RUA SÃO PAULO, 194, representado pelo Sr. ALESSANDRA SILVA GONÇALVES, CI.RG n.º 46.222.597-5 – SSP/SP, e CPF sob nº 395.047.378-54, residente e domiciliada na cidade de Itaguaje, Estado do Paraná.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE DANÇA NA MODALIDADE RIP ROP PARA ADOLESCENTES NO CRAS.**

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses a partir da assinatura.

**VALOR:** Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 7.000,00(sete mil reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

**08.010.08.244.0050.2259.339036.0000 RED. 608**

Paranapoema, 26 de Fevereiro de 2016.

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**PREFEITA MUNICIPAL**
**CONTRATANTE**

### EXTRATO CONTRATO Nº 772-414/2016

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**
**CONTRATADO: KMEDICA PRODUTOS MÉDICOS HOSPILAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.675.016/0001-58, com sede na Souza Naves, 1145, – cidade – Paranavaí estado do PR – CEP 87702-220, neste ato representado pela Srº. (a) Rosa Ferreira Braga, brasileira, casada, portador do RG 3.888.709-2 SSP/PR e CPF 016.892.629-66, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – Estado - PR.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA), ALIMENTO NUTRINI STANDARD 200ML.**

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses a partir da assinatura.

**VALOR:** Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 4.995,00(quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
**05.009.10.301.0048.2224.339039.0000 RED. 330**

Paranapoema, 04 de Março de 2016.

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**PREFEITA MUNICIPAL**
**CONTRATANTE**

### EXTRATO CONTRATO Nº 764-406/2016

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**
**CONTRATADO: ALEX SANDRO DA SILVA 04087588998,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.875.325/0001-98, com sede na Rua Rua Agamenon Magalhaes, 417, centro – cidade de Colorado – estado – CEP 86.690-000, neste ato representada pelo Sr. (a) Alex Sandro da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG 86873168 SSP/PR e CPF 040.875.889-98, residente na Cidade de Itaguajé – Estado do Paraná.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE.**

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará ate 12(doze) meses a partir da assinatura.

**VALOR:** A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados R$ 7.950,00(sete mil e novecentos e cinquenta reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

**03.003.04.122.0012.2206.339004.0000 RED. 43**

Paranapoema, 04 de Março de 2016.

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**PREFEITA MUNICIPAL**
**CONTRATANTE**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
*Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000*

### DECRETO N.º 020/2016,
**DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º - Nomear** a **SRA. ALEZANGELA ELIAS MARTINS SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.441.174-8/SSP-PR e C.P.F. n.º 029.380.449-41, para o exercício do Cargo em Comissão denominado **DIRETORA DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL**, símbolo CC3, a partir de **01 de março de 2016**.

**Art. 2.º -** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.*
*GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE MARÇO DE 2016.*

**Alcides Elias Fernandes**
**PREFEITO MUNICIPAL**

### DECRETO N.º 021/2016

**SÚMULA** – Contrata Temporariamente para o Cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências.

**ALCIDES ELIAS FERNANDES**, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

***D E C R E T A***

**Art. 1.º -** Fica **CONTRATADA TEMPORARIAMENTE** pelo período de **02 de março de 2016 a 20 de dezembro de 2016**, conforme CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO a servidora abaixo relacionada, em virtude de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado – PSS 2016, aberto pelo Edital n.º 003/2016 de 22/01/2016 e tendo seu resultado final homologado pelo Edital n.º 005/2016 de 29/01/2016:

| NOME | R. G. | CARGO |
|---|---|---|
| **LUCIANA REGINA DA SILVA** | **7.544.382-0/SSP-PR** | **Professor** |

**Art. 2.º -** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

*Edifício da Prefeitura do Município de Inajá/PR*
*Em 02 de março de 2016.*

**ALCIDES ELIAS FERNANDES**
**Prefeito Municipal**

### EXTRATO DE CONTRATO

| | |
|---|---|
| Espécie: | **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Contratação Temporária** |
| Contratante: | **MUNICÍPIO DE INAJÁ** |
| Contratada: | **GIANI CRISTINA BORBA FAUSTINO** |
| Objeto: | **Prestação de Serviços na Função de PROFESSOR, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.** |
| Valor: | **R$ 2.135,64 (Dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensais.** |
| Cód. Dotação Orçamentária: | **10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00** |
| Data Assinatura do Contrato: | **02 de março de 2016** |
| Prazo: | **09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias** |

### LEI N.º 940/2016,
**DE 07 DE MARÇO DE 2016.**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Inajá a fixar piso salarial aos Servidores Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º -** Fica fixado em R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) o valor mínimo a ser pago aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, desde a folha de pagamento do mês de Janeiro de 2016.

**Art. 2.º -** Fica fixado em R$ 2.135,64 (Dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) o valor do piso salarial dos servidores públicos municipais do quadro do magistério ocupantes do cargo de professor 40 horas semanais, e reduzindo em 50% desde valor para o cargo de professor 20 horas semanais, desde a folha de pagamento do mês de Janeiro de 2016.

**Art. 3.º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Inajá, em 07 de março de 2016.

**ALCIDES ELIAS FERNANDES**
**- Prefeito Municipal -**

### PORTARIA N.º 008/2016

***DATA: 01 DE MARÇO DE 2016.***

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

*R E S O L V E:*

**Art. 1.º** - Conceder a servidora abaixo relacionada encargos de Chefia e Direção com **Função Gratificada**, com inicio nesta data, **01 de março de 2016**:

| N O M E | C.P.F. | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO |
|---|---|---|---|
| ALINE VITOR SALIONE | 056.452.319-45 | Chefe de Serviço na Ação Social - CRAS | FG5 |

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.*
*EM 01 DE MARÇO DE 2016.*

**Alcides Elias Fernandes**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

**PORTARIA Nº 011/2016**

***VALDIR ANTONIO TURCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:***

**R E S O L V E**

**Concede** progressão com elevação de nívelpor tempo de serviços, prova de títulos e graduação aos servidores abaixo relacionados. Conforme artigo 18, 19 e 20 da Lei 1026/2012 (plano de carreira).

| Nome | Cargo | NIVEL ANTES | NIVEL ATUAL | |
|---|---|---|---|---|
| APARECIDO PAVESI ALVES | MECÂNICO | 22 | 23 | TS |
| IRMA FERNANDES DA SILVA | AUX.SERVIÇOS GERAIS | 02 | 04 | TS e T |
| JOCEMIR COELHO | LAVADOR DE VEICULOS | 07 | 08 | T |
| JULIANA FERNANDES GONÇALVES | AUX.SERVIÇOS GERAIS | 02 | 04 | TS e T |
| MARIA DE J FERNANDES GONÇALVES | GARI | 02 | 04 | TS e T |
| MARINEUSA GARCIA DE BRITO | AUXI. DE SECRETARIA | 22 | 23 | TS |
| REGINA CELLI D.BALDINI ROSSI | TÉCADMINISTRAÇÃO | 26 | 27 | T |
| ROSIMAR LOPES DE OLIVEIRA | AUX. DE SECRETARIA | 21 | 22 | T |

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro dedois mil e dezesseis.

**VALDIR ANTONIO TURCATO**
Prefeito Municipal

TS -Tempo de Serviço
T – Prova de Título

**Portaria 008/2016**

***VALDIR ANTONIO TURCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕESLEGAIS:***

R E S O L V E

**EXONERAR**, a pedido, a partir de 15 de fevereiro 2016,**CARLOS ROBERTO DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.350.237-7SESP.PR, do cargo de Direção e Assessoramento Administrativo, símbolo CC,do quadro deste Executivo Municipal

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de fevereirode dois mil e dezesseis.

**VALDIR ANTONIO TURCATO**
Prefeito Municipal

**Portaria 009/2016**

***VALDIR ANTONIO TURCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕESLEGAIS:***

R E S O L V E

**EXONERAR**, a pedido, a partir de 29 de fevereiro 2016, **SONY RICHARD DOS SANTOS PINHEIRO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 46.299.045-XSSP.SP, do cargo de Direção e Assessoramento Administrativo, símbolo CC – 05, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, Lei 625/93.Onde exerceu afunção de Secretario da Junta de Serviço Militar deste Município.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de fevereirode dois mil e dezesseis..

**VALDIR ANTONIO TURCATO**
Prefeito Municipal

**Portaria 010/2016**

***VALDIR ANTONIO TURCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕESLEGAIS:***

R E S O L V E

**EXONERAR**, a pedido, a partir de 29 de fevereiro 2016, **IVONE DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 9.006.279-4SESP.PR,, do cargo de Direção e Assessoramento Administrativo, símbolo CC, do quadro deste Executivo Municipal

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de fevereirode dois mil e dezesseis..

**VALDIR ANTONIO TURCATO**
Prefeito Municipal

**Portaria 012/2016**

**VALDIR ANTONIO TURCATO**, *PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:*

**R E S O L V E**

**CONCEDE** para a funcionária a Sra. ***NOEMI DE SOUZA CUNHA,*** ocupante do cargo Agente Comunitária de Saúde, lotada no Fundo Municipal de Saúde, 120 (cento e vinte) dias de Licença de Gestação a partir 01 de fevereiro de 2016 até 30 de maio de 2016.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

**VALDIR ANTONIO TURCATO**
Prefeito Municipal

**VALDIR ANTONIO TURCATO**, *PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:*

**R E S O L V E**

**Designar,** a partir de 01 de março de 2016, ***JOSE APARECIDO DA SILVA,***portador do RG.2.187.828SSP PR. e do C.P.F. 397.045.489-15, servidor publico Municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer as funções de Secretaria da Junta de Serviço Militar, deste município, com o mesmos vencimentos.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 01 de março de 2016, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezesseis.

**VALDIR ANTONIO TURCATO**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

**Decreto nº 7/2016 de 05/02/2016**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 393/2015 de 24/11/2015.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Municipio, no valor de **R$ 255.000,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
**06 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**
**06.004 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC. LIVRES**
**06.004.12.361.0007.2.020. Manut. das ativid. do ensino fund. -rec. livres**
132 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
**06.005 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONVENIOS**
**06.005.12.361.0007.2.021. Manut. das atividades do ensino fundamental - conv**
148 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
**07 DEPARTAMENTO DE SAUDE**
**07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**07.001.10.301.0006.2.031. Manutenção dos serviços adm da saúde pública**
217 - 4.4.90.52.00.00 01495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
**07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**07.002.10.301.0006.2.032. Manuteção das atividades de transportes de doentes**
223 - 3.3.90.30.00.00 01497 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
227 - 3.3.90.39.00.00 01497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
**07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**07.007.10.305.0006.2.067. Manutenção dos Serviços da Saúde Publica Vig. Epdemiologica**
274 - 3.3.90.30.00.00 01497 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
276 - 3.3.90.39.00.00 01497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
**07.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**07.008.10.304.0006.2.068. Manut. dos Serv. da Saide Publica - Vigilancia Sanitaria**
284 - 3.3.90.30.00.00 01497 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
288 - 3.3.90.39.00.00 01497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
290 - 4.4.90.52.00.00 01497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
**08 DEP. DE OBORAS, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE**
**08.002 DIVISAO DOS SERVICOS URBANOS**
**08.002.15.452.0018.2.046. Manutenção de frente de trabalho**
368 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000,00
**09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**09.001 DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**09.001.08.244.0026.2.051. Manut. de programas assistências - programa FNAS**
410 - 4.4.90.52.00.00 31934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
**11 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**
**11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**
**11.001.04.122.0002.2.058. Manutenção de encargos gerais do município**
436 - 3.3.20.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00

**Total Suplementação: 255.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**
**08 DEP. DE OBORAS, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE**
**08.001 DIVISAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**
**08.001.26.782.0019.2.038. Manutenção das estradas vicinais**
307 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. 255.000,00

**Total Redução: 255.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INES , em 05 de fevereiro de 2016.

**MARCEL ANDRÉ RECOVICHI**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CNPJ: **78.092.293/0001-71** Estado do **Paraná** Exercício: **2016**

### RELAÇÃO DE CONTRATOS

**Órgão:** 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Nº Contrato | ID | Tipo de Contrato | | Doc. Contratado - Nome | Início Vigência | Término | Valor Contratado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 184 | Prestação de Serviços | | 036.703.749-14 - ELAINE APARECIDA BISPO | 01/03/2016 | 01/03/2017 | 30.699,00 |

**Objeto:** INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NA CHAMADA PUBLICA 03/2015.

**Órgão:** 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

| Nº Contrato | ID | Tipo de Contrato | | Doc. Contratado - Nome | Início Vigência | Término | Valor Contratado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 190 | Compras | | 05.513.865/0001-75 - MARINES PASSUELO DA SILVA & CIA LTDA | 01/03/2016 | 01/03/2017 | 67.897,90 |

**Objeto:** Compra de produtos de mercearia para Creches, escolas e outros Departamentos do Municipio.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PROCESSO DE SELEÇAO DE ESTAGIARIOS

EDITAL Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo de Seleção para Estágio não obrigatório, nos termos da Lei 11.788/08, e nas condições deste Edital: Este Processo de Seleção de Estagiário abrangerá as vagas, os requisitos e local de estágio, a seguir descritos:

**1. Das Vagas:**
**Área de Atuação - Número de Vagas**

Administração de empresas – 02
Agronomia – 01
Ciências Contábeis – 01
Ciências Econômicas – 01
Direito – 01
Educação Física – 02
Enfermagem – 01
Engenharia Ambiental - 01
Engenharia Civil – 01
Engenharia Elétrica – 01
Farmácia – 01
Médico – 01
Pedagogia – 04
Serviço Social – 02
Tecnologia da Informação – 02

**2. Requisitos:**

**a)**- Estar regularmente matriculado em curso de graduação com, no mínimo, 1(um) ano completo;;
**b)**- Possuir conhecimento e habilidades relacionados à área de informática;
**c)**- Possuir coeficiente de rendimento igual ou superior a 6 (seis);
**d)**- Não ter sido reprovado no último semestre letivo ou em disciplinas básicas;

**3. Local de Estágio**:

**3.1**. No Paço Municipal, nas Secretarias Municipais, nas Unidades de Saúde e nas Unidades Escolares instaladas no município.

**4. Da Carga Horária e do Valor da Bolsa**

**4.1**. O candidato classificado optará pelas seguintes cargas horárias:

**a)**- 20 (vinte) horas semanais, com bolsa no valor de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) e mais R$ 40,00 (quarenta reais) a título de auxílio transporte; e,

**b)**- 30 (trinta) horas semanais, com bolsa no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), e mais R$ 40,00 (quarenta reais) a título de auxílio transporte.

**5. Das inscrições**

**5.1**. As inscrições serão realizadas a partir do dia 14/03/2016, até o dia 31/03/2016.

**5.2.** Local de Inscrição: por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível na Divisão de Recursos Humanos, nos termos do Anexo I do presente Edital.

**5.3.** No ato da inscrição o candidato deverá anexar cópia da seguinte documentação:

**a)**- Cédula de identidade (fotocópia);
**b)**- Histórico Escolar atualizado (emitido pela Instituição de Ensino);

**5.4.** Os procedimentos para inscrição são:

**a)**- Preenchimento da ficha de inscrição;
**b)**- Entrega dos documentos exigidos no item 5.3;

**5.5.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do Processo de Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**5.6.** As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão consideradas indeferidas.

**6. Da Avaliação, da Aprovação e Classificação Final**

**6.1.** O Processo de Seleção de Estagiário será realizado e julgado por uma Banca Examinadora constituída por 3 (três) membros.

**6.2.** O Processo de Seleção de Estagiário constará de uma única fase e **consiste na Análise do Histórico Escolar Atualizado do candidato**.

**6.2.1. Da Análise de Histórico**: Com caráter eliminatório, o critério de pontuação do Histórico será calculado pelo somatório das notas obtidas nas disciplinas do curso, dividido pelo número de disciplinas concluídas, acrescentando-se 0,1 ponto por disciplina concluída. A classificação dar-se-á em ordem decrescente de pontos. Poderá ser apresentada a Certidão de Aproveitamento emitida pela Instituição de ensino para efeitos dessa análise. As análises dos Históricos Escolares ocorrerão de **14/03/2016 a 16/03/2016**.

**6.2.1.** A classificação final será estipulada por ordem decrescente a da pontuação obtida pelos candidados, de acordo com a(s) área(s).

**6.3.** Em caso de empate na nota final será observada a vantagem obtida, pela ordem, nos seguintes critérios de desempate:

**a)** Maior pontuação na análise do histórico escolar;
**b)** Permanecendo o empate, será classificado o candidato de Maior idade.

**6.4.** A banca examinadora terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o encerramento da última fase, para entregar o resultado da pontuação à Divisão de Recursos Humanos, que divulgará o resultado final, na imprensa oficial do município.

**7. Dos Recursos**

**7.1.** Do resultado final do Processo de Seleção de Estagiário caberá recurso à Divisão de Recursos Humanos, que encaminhará as razões do recorrente à banca examinadora para manifestação no prazo de 2 (dois) dias úteis, e decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**7.2.** Os recursos deverão ser interpostos no primeiro dia útil, das 08h às 11h e das14h às 17h, após a divulgação do resultado final, mediante requerimento formal acompanhado das respectivas razões, protocolada na Divisão de Recursos Humanos.

**7.3.** Recursos inconsistentes serão indeferidos.

**7.4.** Não serão aceitos pedidos de recursos por via fax, correio eletrônico ou postal.

**7.5.** Todos os recursos deverão ser protocolizados na Divisão de Recursos Humanos localizado no prédio da Sede da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivai, à Praça Santa Cruz, nº 249, centro, São Jorge do Ivai – Paraná.

**8. Do Termo de Convênio e de Compromisso**

**8.1.** O candidato aprovado deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos, situada no endereço anteriormente mencionado, até 5 (cinco) dias úteis após a sua convocação através da imprensa oficial do Município, para apresentação da documentação.

**8.2.** 3 (Três) dias após a apresentação da documentação o candidato deverá comparecer para assinar o Termo de Compromisso.

**8.3.** O candidato deverá devolver o Termo de Compromisso até 05 (cinco) dias da data do recebimento. O estágio somente iniciará após a entrega pelo candidato dos Termos de Compromisso.

**8.4.** Se o candidato não comparecer no prazo estipulado para assinatura do Termo de Compromisso, ou não devolver os Termos de Compromisso, será considerado desistente para todos os efeitos, sendo que a Divisão de Recursos Humanos convocará o próximo classificado e assim, sucessivamente.

**8.5.** O Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

**8.6.** O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento, pelas partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**9. Das Disposições Gerais e Finais**

**9.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**9.2**. O prazo de validade do Processo de Seleção de Estagiários será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

**9.3.** Surgindo novas vagas, a critério da Administração, os candidatos classificados poderão ser convocados na ordem decrescente de classificação.

**9.4.** A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

**9.5.** Este Edital encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249, em São Jorge do Ivai, Paraná, e disponível no sitio *www.pmsjival.pr.gov.br/*, sendo que quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgado na internet, neste endereço eletrônico, e publicado na imprensa oficial do município, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

**9.6.** Será de inteira responsabilidade do candidato, tomar conhecimento de sua classificação no Processo Seletivo Estagiário, regido pelo presente Edital, no sítio: *www.pmsjival.pr.gov.br/*

**9.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Municipio de São Jorge do Ivaí.

Paço municipal Dr. Raul Martins, em 04 de março de 2016.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

Divisão de Recursos Humanos
Responsável

## Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94-94/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DA PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIOS**-E/OU OUTROS ÓRGÃOS/UNIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ESPECIAL, PARA ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede à Rua Dr. José Cândido, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA – Paraná, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Sr. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, portador da CI/RG nº 2.256.731 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 564.385.839-87, residente e domiciliado nesta cidade de PARANAPOEMA-PR, de outro lado, as empresas: - **ALAN APARECIDO DOS SANTOS – PARANAPOEMA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.324.950/0001-98, com sede na Av. Paranapanema, nº 505, nesta cidade de Paranapoema/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) ALAN APARECIDO DOS SANTOS, portador(a) da CI/RG nº 8.054.229-1 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 035.928.059-59, com os preços dos itens abaixo relacionados: doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

**LOTE 01**

| Item | Descrição | MARCA | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CLONAZEPAM 2MG C/30 COMP(GEN) | EMS | 40 | R$ 12,26 | R$ 490,40 |
| 2 | ALENDRONATO SOD 70MG C/4 COMP | EMS | 1 | R$ 51,91 | R$ 51,91 |
| 3 | JANUVIA 50MG C/28 COMP | MERCK | 10 | R$ 101,17 | R$ 1.011,70 |
| 4 | TRAYENTA 5MG C/30 COMP | BOEHRING | 100 | R$ 193,96 | R$ 19.396,00 |
| 5 | ATORVASTATINA 20MG C/30 CP | EMS | 40 | R$ 55,10 | R$ 2.204,00 |
| 6 | VITERGAN ZINCO PLUS C/30 | MARJAN | 35 | R$ 75,04 | R$ 2.626,40 |
| 7 | INFRALAX CX C/15 COMP | EMS | 50 | R$ 5,00 | R$ 250,00 |
| 8 | DIOSMIN SDU 900/100MG C/30 | ACHE | 18 | R$ 109,63 | R$ 1.973,34 |
| 9 | DIOVAN HCT 320/25MG CX C/28 | ACHE | 15 | R$ 75,00 | R$ 1.125,00 |
| 10 | VECASTEN C/30 COMP | MARJAN | 10 | R$ 83,14 | R$ 831,40 |
| 11 | SOMINEX C/20 COMP | EMS | 10 | R$ 32,28 | R$ 322,80 |
| 12 | RISPERIDON 2MG | CRISTALIA | 120 | R$ 43,85 | R$ 5.262,00 |
| 13 | TEGRETOL 400MG C/20 COMP | NOVARTIS | 40 | R$ 36,41 | R$ 1.456,40 |
| 14 | FLEBON 50MG C/30 COMP | FARMOQUIM ICA | 17 | R$ 49,18 | R$ 836,06 |
| 15 | FR MILI ECONOMICO M 26 UM | MILI | 8 | R$ 20,00 | R$ 160,00 |
| 16 | TOFRANIL 25MG C/20 | NOVARTIS | 30 | R$ 11,75 | R$ 352,50 |
| 17 | OXCARBAZEPINA 300MG C/30 COMP | MEDLEY | 50 | R$ 31,30 | R$ 1.565,00 |
| 18 | HIDRION C/30 | GROSS | 25 | R$ 21,71 | R$ 542,75 |
| 19 | MULTIGRIP C/20 CAPS | MULTILAB | 60 | R$10,00 | R$ 600,00 |
| 20 | BROMIDRATO FENOTEROL 5MG 20ML | EMS | 40 | R$ 3,66 | R$ 146,40 |
| 21 | TRILEPTAL 300MG C/ 20 | NOVARTIS | 80 | R$ 44,69 | R$ 3.575,20 |
| 22 | AMATO 100MG C/60 COMP | EUROFARMA | 130 | R$ 135,68 | R$ 17.638,40 |
| 23 | IPRATROPIO SOL P/INAL 20ML (GEN) | EMS | 10 | R$ 12,15 | R$ 121,50 |
| 24 | PRISTIQ 100MG 28CP | WYETH | 60 | R$ 147,60 | R$ 8.856,00 |
| 25 | APEVITIN BC SUSP 240ML | EMS | 19 | R$ 27,86 | R$ 529,34 |
| 26 | SORO FISIOLOGICO 250ML | LBS | 5 | R$ 2,50 | R$ 12,50 |
| 27 | MINULET C/21 | WYETH | 10 | R$ 36,30 | R$ 363,00 |

**VALOR TOTAL R$ 72**.300,00 (setenta e dois mil e trezentos reais)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA - d**e conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 01/2016,** que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**
O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através do Departamento de Saúde, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.
3.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
3.1.1. Número da ata;
3.1.2. Quantidade do produto;
3.1.3. Descrição do produto requisitado;
3.1.4. Local e hora de entrega;
3.1.5. Do recebimento;
3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
3.1.7. Valor;
3.1.8. Condições de pagamento;
3.1.9. Penalidades;

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através do departamento de Saúde, imediatamente (24 horas) após a solicitação.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 24 ( VINTE E QUATRO) HORAS.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações, previstas no subitem 13.1.2.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1(Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.
6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o subitem 6.1.1.7, a Secretaria Municipal, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de PARANAPOEMA – PR.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES**
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.
8.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**
**9.1. Da Contratada:**
9.1.1Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

**9.2. Do Contratante:**
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.7. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
12.1.3. O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Paranacity - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (DUAS) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Paranapoema dia 05 de Fevereiro do ano de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**
**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
CONTRATANTE

**ALAN APARECIDO DOS SANTOS – PARANAPOEMA - ME**
**CONTRATADA**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96-96/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DA PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIOS**-E/OU OUTROS ÓRGÃOS/UNIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ESPECIAL, PARA ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede à Rua Dr. José Cândido, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA – Paraná, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Sr. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, portador da CI/RG nº 2.256.731 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 564.385.839-87, residente e domiciliado nesta cidade de PARANAPOEMA-PR, de outro lado, as empresas: - **B. WIENSKOSKI – PARANAPOEMA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.047.609/0001-19, 03, com sede na Av. Paranapanema, nº 489, nesta cidade de Paranapoema/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) BRUNO WIENSKOSKI, portador(a) da CI/RG nº 7.567.966-1 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 038.863.709-92, com os preços dos itens abaixo relacionados: doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

LOTE 05 – MEDICAMENTOS

| Item | Decrição | Quantidade | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Cloridato de Ambroxol adulto G neo quimica | 17 | | R$ 22,00 | R$ 374,00 |
| 2 | Cloridato de Ambroxol pediátrico G ems | 20 | | R$ 15,00 | R$ 300,00 |
| 3 | Brondyneo xpe adulto (acebrofilina) | 15 | | R$ 30,00 | R$ 450,00 |
| 4 | Brondyneo xpe pediátrico (acebrofilina) | 20 | | R$ 20,00 | R$ 400,00 |
| 5 | Vitamina b1 (tiamina) cx c/ 30 comp 300mg Beneum | 50 | | R$ 19,00 | R$ 950,00 |
| 6 | Gabapentina 300mg c/30 comp G | 60 | | R$ 80,00 | R$ 4.800,00 |
| 7 | Nebacimed pomada 10g (neomicina+Bacitracina) | 10 | | R$ 10,00 | R$ 100,00 |
| 8 | Cilostazol 50 mg c/60 eurofarma | 30 | | R$ 25,75 | R$ 772,50 |
| 9 | Cilostazol 100 mg c/60 eurofarma | 25 | | R$ 52,15 | R$ 1.303,75 |
| 10 | Cetoconazol+ dip. Betametazona G creme 30g | 15 | | R$ 17,50 | R$ 262,50 |
| 11 | Cetoconazol+betametaona+neomicina G teuto creme 30g | 1 | | R$ 16,68 | R$ 16,68 |
| 12 | Ossotrat D c/60 comp | 30 | | R$ 50,25 | R$ 1.507,50 |
| 13 | Citalopram 20mg c/30 comp G medley | 60 | | R$ 100,00 | R$ 6.000,00 |
| 14 | Escitalopram 10mg c/30 comp medley | 20 | | R$ 63,58 | R$ 1.271,60 |
| 15 | Paroxetina 20mg c/30 comp | 30 | | R$ 81,25 | R$ 2.437,50 |
| 16 | Selozok 25mg c/30 comp | 15 | | R$ 20,52 | R$ 307,80 |
| 17 | Selozok 50mg c/30 comp | 50 | | R$ 43,35 | R$ 2.167,50 |
| 18 | Annita 500mg c/6 comp | 40 | | R$ 52,25 | R$ 2.090,00 |
| 19 | Annita liq 45ml | 46 | | R$ 20,00 | R$ 920,00 |
| 20 | Metronidazol 400mg G c/20 comp | 18 | | R$ 18,00 | R$ 324,00 |
| 21 | Metronidazol 4% 80ml G neo quimica | 12 | | R$ 5,00 | R$ 60,00 |
| 22 | Digestil 4mg/ml 20ml (bromoprida) | 23 | | R$ 12,50 | R$ 287,50 |
| 23 | Digestil 10mg/ml 20ml (bromoprida) | 25 | | R$ 13,50 | R$ 337,50 |
| 24 | Hexomedine colutório | 10 | | R$ 33,15 | R$ 331,50 |
| 25 | Levofloxacino 500mg c/7 comp | 40 | | R$ 62,58 | R$ 2.503,20 |
| 26 | Magnen b6 c/30 comp | 45 | | R$ 57,18 | R$ 2.573,10 |
| 27 | Milgamma 150mg c/30 comp | 27 | | R$ 57,10 | R$ 1.541,70 |
| 28 | Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg c/30 neo quimica | 23 | | R$ 21,35 | R$ 491,05 |
| 29 | Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg c/30 neo quimica | 16 | | R$ 18,52 | R$ 296,32 |
| 30 | Sorine ssc | 37 | | R$ 13,00 | R$ 481,00 |
| 31 | Massageol Spray | 49 | | R$ 21,56 | R$ 1.056,44 |
| 32 | Condicionador/ infantil | 100 | | R$ 7,50 | R$ 750,00 |
| 33 | Creme p/ pentear infantil | 100 | | R$ 6,25 | R$ 625,00 |
| 34 | Creme dental infantil | 100 | | R$ 4,60 | R$ 460,00 |
| 35 | Ad-til 20 ml | 45 | | R$ 10,00 | R$ 450,00 |
| 36 | Pentoxifilina 400mg c/30 comp (EMS) | 20 | | R$ 38,35 | R$ 767,00 |
| 37 | Neocoflam gel 60g (diclofenaco dietilamonio) | 35 | | R$ 14,80 | R$ 518,00 |
| 38 | Etna c/20 comp | 49 | | R$ 49,90 | R$ 2.445,10 |
| 39 | Topiramato 25mg c/60 comp G teuto | 5 | | R$ 26,54 | R$ 132,70 |
| 40 | Topiramato 50mg c/60 comp G teuto | 15 | | R$ 57,80 | R$ 867,00 |
| 41 | Topiramato 100mg c/60 comp G teuto | 20 | | R$ 98,50 | R$ 1.970,00 |
| 42 | Valsartana 80mg c/30 comp | 31 | | R$ 33,80 | R$ 1.047,80 |
| 43 | Valsartana 160mg c/30 comp | 28 | | R$ 31,50 | R$ 882,00 |
| 44 | Valsartana 320mg c/30 comp | 24 | | R$ 37,80 | R$ 907,20 |
| 45 | Risperidona 2mg c/30 comp eurofarma | 130 | | R$ 28,65 | R$ 3.724,50 |
| 46 | Risperidona 3mg c/30 comp eurofarma | 40 | | R$ 29,65 | R$ 1.186,00 |
| 47 | Dorona caf c/16 comp | 18 | | R$ 16,42 | R$ 295,56 |
| 48 | Droxy 25mg c/30 comp (cloridrato de hidroxizina) | 10 | | R$ 20,84 | R$ 208,40 |
| 49 | Cloridrato de hidroxizina 10mg/5ml G neo quimica | 10 | | R$ 25,98 | R$ 259,80 |
| 50 | Nistatina+oxido de zinco 60g pomada G | 30 | | R$ 30,94 | R$ 928,20 |
| 51 | Nistatina 100.00 ui creme vaginal 60g G teuto | 30 | | R$ 21,23 | R$ 636,90 |
| 52 | baclofen 10mg c/20 comp | 80 | | R$ 16,09 | R$ 1.287,20 |
| 53 | Montelucaste de sódio 4mg c/30 comp G eurofarma | 40 | | R$ 68,80 | R$ 2.752,00 |
| 54 | Montelucaste de sódio 5mg c/30 comp G eurofarma | 45 | | R$ 68,80 | R$ 3.096,00 |
| 55 | Materna c/30 comp | 200 | | R$ 41,43 | R$ 8.286,00 |
| 56 | Allegra 6mg/ml xpe pediátrico 60ml | 50 | | R$ 22,06 | R$ 1.103,00 |
| | **TOTAL** | | | | **R$ 72.300,00** |

**VALOR TOTAL R$** 72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos reais).

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA - d**e conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 01/2016,** que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
A presente Ata de

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

**INEXIGIBILIDADE 11/2016 - PMO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO – PMO**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, PEDIATRIA E NEUROLOGIA INFANTIL.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Portarias nº. 358/2006e 750/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa – RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde de profissionais médicos nas especialidades de ginecologia/obstetrícia, pediatria e neurologia infantil, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.**

Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Rua Bela Vista, 1.014 – Fone (44) 3278-1592, nesta cidade.

Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento no período determinado no Edital, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, em dias de expediente no Paço Municipal, no endereço acima mencionado.

O completo Edital de Chamamento Público e demais anexos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ourizona, no endereço acima indicado e pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Ourizona/PR, em 04 de março de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº. 031/2016**

O Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando o contido no Edital de Concurso Público nº. 001/2016 de 26/02/2016, para provimento de cargos para as funções de Farmacêutico/Bioquímico; Nutricionista e Psicólogo, do Quadro de Pessoal do Provimento Efetivo Municipal.

**RESOLVE**

DESIGNAR os servidores, VERA RUTH PIORNEDA CRUZ, Enfermeira, RG. Nº. 4.189.639-1-PR., e CPF nº 718.431.759-91; FRANCIELLI VILA VERDE VOLPATO, Auxiliar Administrativo RG. nº. 8.303.157-35-PR., e CPF nº 054.564.889-06 e JAQUELINE PIZANI RAMON, Diretora da Divisão de Recursos Humanos, RG. nº. 9.740.193-4-PR., e CPF nº 063.361.389-41, para, sob a presidência da primeira e secretaria da última, comporem a Comissão do Concurso Público para provimento de cargos para as funções de Farmacêutico/Bioquímico; Nutricionista e Psicólogo do Quadro de Pessoal do Provimento Efetivo Municipal; de que diz respeito o Edital nº. 001/2016 de 26/02/2016.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**Paço Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, em 02 de Março de 2016.**

**Janilson Marcos Donasan**
**Prefeito Municipal**

## Prefeitura Municipal de Itaguajé

*ESTADO DO PARANÁ*
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº. 02/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preço nº. 09/2016 – Processo Licitatório nº. 20/2016,** do tipo Menor Preço Global, conforme especificado no Edital.

**Do Objeto da Licitação:**

O objeto da presente licitação será a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, deste Municipio,** conforme especificações no Anexo I do Edital**.**

**Os quantitativos constantes no Anexo I são estimativa de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total.**

**Do recebimento e abertura dos envelopes:**
Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 16 de Março de 2016, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 03 de Março de 2016.

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº. 02/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para **Pregão Presencial nº. 010/2016, Processo Licitatório nº. 21/2016,** do tipo Menor Preço por Lote, conforme especificado do Edital.

**Do Objeto da Licitação:**

O objeto da presente licitação será a **Contratação de Empresa do Ramo de Retifica de Motores, para Retifica e Prestação de Serviços do ONIBUS BXA 5341 e FIORINO AJI 0962 desta Municipalidade,** descrições constantes no anexo I do edital.

**Do recebimento e abertura dos envelopes:**
Os envelopes serão recebidos até às 14:00 horas, do dia 16 de Março de 2016, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 14:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 03 de Março de 2016.

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
## CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
**CNPJ. 01.517.961/0001-30**
Rua: Ver. João Lemes da Silva, 485, centro - CEP: 87.650-000 – Cruzeiro do Sul – Pr.
Email: camara@pmcruzeirodosul.com.br site: www.cmcsul.pr.gov.br

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2015 de 20.24.2053 que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, endereço à Rua Vereador João Lemes da Silva nº 485, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 01.517.961/0001-30, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor Vereador MILTON APARECIDO ANDRADE DA FONSECA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 396.949.099-53, residente e domiciliado nesta cidade - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná; e a Empresa **SIAP – SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO E ASSESSORIA PUBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Professor Giampero Monacci, 202 – Centro – Jardim Novo Horizonte - Maringá – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.024.335/0001-14, representada neste ato pelo Senhor MAURICIO MASSARO KANO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado no Município de Maringá, neste Estado, inscrito no CPF nº 006.379.349-03, sócio da empresa na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo aditivar o presente contrato administrativo, sendo que o objeto será mantido em sua integridade sem alterações, atendendo as necessidades desta entidade de forma, que será mantido o contido no contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DO ADITIVO DE PRAZO

Fica através do presente Termo, prorrogado em 30 (trinta) dias, o prazo previsto na cláusula nona do Contrato nº 002/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato, quando se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses.

**CLAUSULA QUARTA** – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato n.º 002/2015.

Justas e Contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Cruzeiro do Sul, 29 de fevereiro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
**CONTRATANTE**
Milton Ap. Andrade da Fonseca
PRESIDENTE
CPF 396.948.099-53

SIAP – SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO E ASSESSORIA PUBLICA LTDA
**CONTRATADA**

**EDITAL N. 14/2016**

**SÚMULA: CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL N. 001/2014.**

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado apurado em CONCURSO PÚBLICO edital nº 001/2014, convoca os candidatos abaixo relacionados para que no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste edital compareça na divisão de recursos humanos da Prefeitura Municipal, para legalização de seu contrato de trabalho.

**ZELADORA**

| N.º INSC. | CARGO | NOME | NOTA |
|---|---|---|---|
| 97346 | Zeladora | PATRICIA DA SILVA TAVARES | 75,0 |
| 97127 | Zeladora | AMANDA FERNANDES DE SOUZA | 75,0 |

Os candidatos aprovados e convocados pelo presente Edital deverão comparecer ao Departamento de Administração, Divisão de Recursos Humanos, munidos dos documentos exigidos no Edital nº 001/2014, bem como demais documentos exigidos para validação das vagas, constantes no anexo I deste edital.

Revogadas as disposições em contrario este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de editais desta Prefeitura e posteriormente publicado no órgão oficial do município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

**ADEMIR MULON**
**PREFEITO MUNICIPAL**

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – JARDIM OLINDA - PR

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016**

**Considerando** a solicitação formulada pelo setor operacional, considerando a necessidade de contratação da prestação de serviços de desenvolvimento do portal de transparência, atualização e hospedagem de informações mensais**, CERTIFICO** que a contratação, **considerando** a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e **considerando** que a aquisição, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R$ 3.994,92 (três mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), em favor da empresa **SINOPSYS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ do MF sob o nº 82.320.102/0001-59, com sede na Rua Jovino do Rosário, 1553, Bairro Boa Vista, no Município de Curitiba, Estado do Paraná cuja situação fiscal em relação a seguridade social esta regular.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Jardim Olinda, 07 de março de 2016.

WILSON CORDEIRO
DIRETOR DO SAMAE

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016**

**CONTRATANTE:** SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
**CNPJ**: 85.448.116/0001-40
**CONTRATADA**: SINOPSYS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.
**CNPJ**: 82.320.102/0008-59

**OBJETO: 1** Contratação de empresa especializada para a criação, implantação, atualização e manutenção do portal da Transparência em atendimento a A Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009.

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO**
**2.1.** Os serviços previstos neste projeto irão contemplar manutenção corretiva, manutenção adaptativa e manutenção preventiva, assim definidas:
**Manutenção corretiva -** Alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades.
**Manutenção adaptativa** - Adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades.
**Manutenção evolutiva** – Evolução com a inclusão de novas características ou funcionalidades.
**Manutenção preventiva** - Reengenharia de software visando melhoria de desempenho através da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções, devendo-se levar em conta as normas de acessibilidade E-Gov.
**2.2. Planejamento do portal**
- Diagnosticar e elaborar o planejamento para o desenvolvimento dos portais e sítios objeto deste projeto básico;
**2.3. Concepção do portal.**
Formular briefings, relatórios, estudos e sugestão de tecnologias e metodologia de desenvolvimento, análise e definição de matrizes de conteúdo, definição da arquitetura da informação e design da interface.
**2.4. Implementação do portal**
- Aplicar testes de usabilidade, navegabilidade e acessibilidade compatível com os critérios de avaliação da entidade.
- Aplicar testes dos componentes da interface nos navegadores-padrão;
- Supervisionar o desempenho do portal em ambiente de produção e elaborar rotinas de produção;
- Desenvolver e implantar ferramenta que permita a integração entre o sistema da entidade e o Portal da Transparência.
**2.5. Atualização corretiva/evolutiva**
- Fazer alterações para correção de conteúdos ou outras correções advindas do uso ou do funcionamento, incluindo adaptações por fatores externos;
- Incluir características, conteúdos e/ou funcionalidades necessários aos funcionamentos dos portais;
- Aplicar testes sistemáticos;
- Realizar análise permanente para identificar deficiências ou não-conformidades; formulários; funcionalidades; usabilidade; acessibilidade e outros;
**2.6 Capacitação**
Capacitar os servidores da entidade na utilização de ferramentas que alimentarão o site.

**Valores:**

| Descrição | Qtde | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|
| Custo mensal para atualizar e hospedar os dados | 12 | 332,91 | 3.994,92 |
| Valor total | | | 3.994,92 |

Jardim Olinda, 07 de Março de2016.

WILSON CORDEIRO
DIRETOR DO SAMAE

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016**

**Considerando a solicitação formulada pelo setor administrativo, considerando a necessidade da prestação de serviços em gestão pública na área contábil envolvendo todos os procedimentos de contabilidade pública exigidos na legislação e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, SIM-AM, gestão pública na área administrativa e de controle interno e complementares, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que a prestação dos serviços, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor da empresa CLEMILDA RODRIGUES FERREIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 11.022.318/0001-90, com endereço na Rua Conceição Aparecida de Magalhães, 411, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, CEP 87.113-520, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.**

**Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.**

**Jardim Olinda/PR, 07 de Março de 2016.**

WILSON CORDEIRO
DIRETOR DO SAMAE

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016**
**Dispensa 001/2016**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE JARDIM OLINDA
CNPJ – 97.486.294/0001-45

**CONTRATADA: CLEMILDA RODRIGUES FERREIRA ME**
CNPJ: 11.022.318/0001-90

**OBJETO:** Prestação de serviços em **gestão pública na área contábil envolvendo todos os procedimentos de contabilidade pública exigidos na legislação e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, SIM-AM, gestão pública na área administrativa e de controle interno e complementares**.

**VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Jardim Olinda – Pr., 07 de Março de 2.016.

WILSON CORDEIRO
DIRETOR DO SAMAE

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2016**

**Considerando** a solicitação formulada pelo setor administrativo, **considerando** a necessidade de aquisição de 12 unidades de toner 2612a, **considerando** a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e **considerando** que a aquisição, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**, em favor da empresa RPC NETWORKS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇOES LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 05.745.961/0001-49, com endereço na **Av Paraná, 131**, no Município de Colorado, Estado do Paraná, CEP 86.690-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Jardim Olinda/PR, 07 de Março de 2016.

WILSON CORDEIRO
DIRETOR DO SAMAE

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016**
**Dispensa 003/2016**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE JARDIM OLINDA
CNPJ – 97.486.294/0001-45

**CONTRATADA: RPC NETWORKS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇOES LTDA**
CNPJ: **05.745.961/0001-49**

**OBJETO: aquisição de 12 unidades de toner 2612a**.

**VALOR: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).**

Jardim Olinda – Pr., 07 de Março de 2.016.

WILSON CORDEIRO
DIRETOR DO SAMAE

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016**

DECLARO como inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, *caput* e inciso I da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa – **SANDRA C. LOURENÇO SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.387.596/0001-12, com endereço na Av Paranapoema, s/n Centro, no Município de Paranapoema, Estado do Paraná, para aquisição de Combustível sendo 2.500 litros de gasolina, no valor total de R$. 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais), tendo em vista os documentos constantes nos presentes autos e especialmente o seguinte:
1) A empresa acima referida é a única fornecedora de combustíveis mais próxima do Município, de modo que se depreende que não há como proceder-se com certame licitatório, pois não há possibilidade de competição, posto que só essa empresa, de forma exclusiva, poderá fornecer esses produtos para os veículos da Autarquia;
2) É inviável, sob o ponto de vista econômico, proceder com certame aberto a postos de combustíveis de outros municípios vizinhos, pois, em razão da distância, serão gerados custos adicionais relativos aos deslocamentos dos veículos da Autarquia para outras localidades.

Dessa maneira, diante da exclusividade no fornecimento de combustíveis por parte da empresa em Paranapoema, inviabilizando a competição por meio da realização de procedimento licitatório, declara-se à inexigibilidade de licitação para a compra dos produtos já referidos.

Jardim Olinda, 07 de março de 2016.

WILSON CORDEIRO
DIRETOR DO SAMAE

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016**
**INEXIGIBILIDADE 001/2016**

**CONTRATANTE**: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JARDIM OLINDA
**CONTRATADA**: SANDRA C. LOURENÇO SILVA
OBJETO:

| Discriminação | Quantidade | Valor Unitário | Valor total |
|---|---|---|---|
| Gasolina | 2.500 | 3,90 | 9.750,00 |

**VALOR** R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).
JARDIM OLINDA, 07 DE MARÇO DE 2016.

WILSON CORDEIRO
DIRETOR DO SAMAE

## Prefeitura Municipal de Paranapoema
**Estado do Paraná**
**CNPJ nº 76.970.391/0001-39**

**EDITAL N.º 10/2016**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO**

A Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***CONVOCA*** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no **Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 001/2016**, a comparecer na **Prefeitura Municipal de Paranapoema - Divisão de Recursos Humanos**, no período de **07 à 11 de Março de 2016** das 08:00hs às 11h00hs e das 13:00hs às 16:00hs, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido de cópia dos seguintes documentos:

I – carteira de identidade;
II – CPF;
III - PIS/PASEP (se tiver);
IV – título de eleitor, com comprovante de ter votado nas últimas eleições;
V – carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);
VI – certidão do registro civil (nascimento ou casamento);
VII – atestado de saúde fornecido por médico do trabalho credenciado pelo Município, para comprovar aptidão física mental para o emprego;
VIII – comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
IX - certidão de nascimento dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade;
X – carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) anos de idade;
XI – 02 (duas) fotografias 3 x 4, recentes.

| N O M E | C A R G O | CLAS. |
|---|---|---|
| Cláudia Alencar. | Assistente Social | 1 |

O não comparecimento no período estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, 03 de Março de 2016.

**Leurides Sampaio Ferreira Navarro**
Prefeita Municipal

**DECRETO N° 06/2016**

**SÚMULA: EXONERA** o Senhor **CLAUDINEI DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE** e dá outras providências.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**ART. 1°** - Fica **EXONERADO** o Senhor **CLAUDINEI DA SILVA**, inscrito no CPF n° 797.919.309-10 e CI. RG n° 4.845.530-1, do Cargo Comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.**

**ART. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 32/2013 de 21 de janeiro de 2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 01 de Março de 2016.

**Leurides Sampaio Ferreira Navarro**
**Prefeita Municipal**

**DECRETO N° 05/2016**

**SÚMULA: NOMEIA** a Senhora **ELISANDRA CORRÊA GUIMARÃES**, para exercer com Função Gratificada o Cargo de **DIRETORA DA UNIDADE DE ENSINO - CRECHE** e dá outras providências.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**ART. 1°** - Fica **NOMEADA** a Senhora **ELISANDRA CORRÊA GUIMARÃES**, inscrita no CPF n° 017.900.339-93 e CI. RG n° 5.346.548-0 SSP/PR, para exercer com Função Gratificada o Cargo de **DIRETORA DA UNIDADE DE ENSINO - CRECHE**.

**ART. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 01 de Março de 2016.

**Leurides Sampaio Ferreira Navarro**
**Prefeita Municipal**

**DECRETO N° 07/2016**

**SÚMULA: NOMEIA** o Senhor **JAIME DOS SANTOS COSTA**, para exercer com Função Gratificada o Cargo de **DIRETOR DE ESPORTES** e dá outras providências.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**ART. 1°** - Fica **NOMEADO** o Senhor **JAIME DOS SANTOS COSTA**, inscrito no CPF n° 689.651.259-87 e CI. RG n° 4.149.655-0 SSP/PR, para exercer com Função Gratificada o Cargo de **DIRETOR DE ESPORTES.**

**ART. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 01 de Março de 2016.

**Leurides Sampaio Ferreira Navarro**
**Prefeita Municipal**

**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2016**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2016 – MENOR PREÇO POR LOTE**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS, ELÉTRICAS E MECÂNICOS E FUNILARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.**

**ENTREGA DE ENVELOPES** — OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 21 DE MARÇO DE 2016.

**DATA ABERTURA** — A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 21 DE MARÇO DE 2016, ÁS 09:00 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**

# Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109-109/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, MATERIAL HIDRÁULICO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, POR UM PERÍODO DE 12 (doze) MESES. Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.318/0001-67, com sede à Av. Antonio Veiga Martins, 82, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA - Paraná, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal **LEURIDES SAMPAIO PEREIRA NAVARRO**, portadora da CI/RG nº 2.256.731 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 564.385.839-87, residente e domiciliada nesta cidade de PARANAPOEMA-PR, de outro lado, as empresas: **T C AMORIM ITAGUAJÉ - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.975.786/0001-01, com sede na Rua Conde Francisco Matarazzo, 104, centro, na cidade de Itaguajé /PR., neste ato representada pelo Sr.(a) **RUBEM COIMBRA AMORIM**, portador(a) da CI/RG nº -4.310.052-1 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 689.645.959-04, com os preços dos itens abaixo relacionados, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

**LOTE 01**

| Item | Descrição | Quantidade | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAIXA DESCARAGA CIPLA | 30 | UNID. | R$ 30,00 | R$ 900,00 |
| 2 | CAIXA 2X4 AMARELA | 60 | UNID. | R$ 1,50 | R$ 90,00 |
| 3 | CAIXA LAJE AMARELA | 60 | UNID. | R$ 3,50 | R$ 210,00 |
| 4 | CAIXA 4X4 AMARELA | 15 | UNID. | R$ 3,20 | R$ 48,00 |
| 5 | CAIXA D' AGUA 500L | 15 | UNID. | R$ 243,00 | R$ 3.645,00 |
| 6 | CAIXA D' AGUA 310L | 5 | UNID. | R$ 177,00 | R$ 885,00 |
| 7 | CAIXA D' AGUA 1000L | 3 | UNID. | R$ 399,00 | R$ 1.197,00 |
| 8 | VALVULA HIDRA | 10 | UNID. | R$ 105,00 | R$ 1.050,00 |
| 9 | TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO | 10 | UNID. | R$ 18,90 | R$ 189,00 |
| 10 | TUBO DE LIGAÇÃO BRANCO | 3 | UNID. | R$ 12,90 | R$ 38,70 |
| 11 | TUBO DE CAIXA DESCARGA | 15 | UNID. | R$ 12,80 | R$ 192,00 |
| 12 | FIM DE OBRA 5L | 50 | LITROS | R$ 56,00 | R$ 2.800,00 |
| 13 | SIFÃO 72 CM CROMADO | 20 | UNID. | R$ 19,90 | R$ 398,00 |
| 14 | SIFÃO COPOBRANCO SOFONADO | 20 | UNID. | R$ 7,11 | R$ 142,10 |
| 15 | ACABAMENTO REGISTRO 3/4 | 25 | UNID. | R$ 17,50 | R$ 437,50 |
| 16 | ACABAMENTO VALVULA HIDRA | 25 | UNID. | R$ 32,00 | R$ 800,00 |
| 17 | PLUG ROSCAVEL 3/4 | 10 | UNID. | R$ 0,69 | R$ 6,90 |
| 18 | PLUG ROSCAVEL 1/2 | 10 | UNID. | R$ 0,56 | R$ 5,60 |
| 19 | ENGATE PALSTICO 40 CM | 15 | UNID. | R$ 4,20 | R$ 63,00 |
| 20 | ENGATE PLASTICO 60 CM | 10 | UNID. | R$ 6,90 | R$ 69,00 |
| 21 | EMENDA MANGUEIRA | 10 | UNID. | R$ 1,00 | R$ 10,00 |
| 22 | RALO PARA BOX DE BANHEIRO | 10 | UNID. | R$ 10,00 | R$ 100,00 |
| 23 | RALO PIA | 5 | UNID. | R$ 5,00 | R$ 25,00 |
| 24 | BOIA 3/4 | 15 | UNID. | R$ 7,90 | R$ 118,50 |
| 25 | ADAPTADOR COM FLANCE 50 | 15 | UNID. | R$ 12,00 | R$ 180,00 |
| 26 | ADAPTADOR COM FLANCE 3/4 | 15 | UNID. | R$ 8,00 | R$ 120,00 |
| 27 | TE ESGOTO 100 | 50 | UNID. | R$ 7,50 | R$ 375,00 |
| 28 | TE ESGOTO 50 | 50 | UNID. | R$ 3,80 | R$ 190,00 |
| 29 | TE ESGOTO 40 | 50 | UNID. | R$ 1,70 | R$ 85,00 |
| 30 | JOELHO MANGUEIRA 3/4 | 15 | UNID. | R$ 1,00 | R$ 15,00 |
| 31 | JOELHO MANGUEIRA 1/2 | 10 | UNID. | R$ 0,90 | R$ 9,00 |
| 32 | JOELHO MANGUEIRA 0/1 | 10 | UNID. | R$ 1,90 | R$ 19,00 |
| 33 | MANGUEIRA 3/4 | 300 | MTS. | R$ 1,20 | R$ 360,00 |
| 34 | MANGEURIA 1.P. | 200 | MTS. | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 35 | JOELHO AZUL 3/4 L.R | 100 | UNID. | R$ 3,90 | R$ 390,00 |
| 36 | JOELHO PVC 3/4 50L. | 200 | UNID. | R$ 0,65 | R$ 130,00 |
| 37 | TE PVC 3/4 50L | 50 | UNID. | R$ 1,00 | R$ 50,00 |
| 38 | TE PVC AXUL 3/4 50L L.R | 50 | UNID. | R$ 4,50 | R$ 225,00 |
| 39 | LUVA SOLDAVEL 3/4 | 30 | UNID. | R$ 0,69 | R$ 20,70 |
| 40 | TE SOLDAVEL 3/4 P/ 50 | 20 | UNID. | R$ 5,90 | R$ 118,00 |
| 41 | JUNÇÃO ESGOTO 100X50 | 30 | UNID. | R$ 9,00 | R$ 270,00 |
| 42 | LUVA ESGOTO 100 | 15 | UNID. | R$ 3,50 | R$ 52,50 |
| 43 | LUVA ESGOTO 50 | 15 | UNID. | R$ 2,00 | R$ 30,00 |
| 44 | LUVA ESGOTO 40 | 10 | UNID. | R$ 0,90 | R$ 9,00 |
| 45 | COLA PVC | 30 | TUBO | R$ 7,00 | R$ 210,00 |
| 46 | REDUÇÃO SOLDAVEL ESGOTO 100X50 | 30 | UNID. | R$ 3,80 | R$ 114,00 |
| 47 | REDUÇÃO SOLDAVEL ESGOTO 50X40 | 30 | UNID. | R$ 1,15 | R$ 34,50 |
| 48 | CAIXA SIF. 100X150X50 | 20 | UNID. | R$ 13,50 | R$ 270,00 |
| 49 | CAIXA SIF. 150X150X50 | 10 | UNID. | R$ 39,00 | R$ 390,00 |
| 50 | PARAFUSO ASSENTO SANITARIO | 100 | UNID. | R$ 1,80 | R$ 180,00 |
| 51 | PARAFUSO CAIXA ACOPLAR | 30 | UNID. | R$ 1,90 | R$ 57,00 |
| 52 | CAIXA GORDURA | 4 | UNID. | R$ 169,00 | R$ 676,00 |
| | **TOTAL** | | | | **R$ 18.000,00** |

**LOTE 02**

| Item | Descrição | Quantidade | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TUBO ESGOTO 100 AMANCO | 100 | BR. | R$ 47,00 | R$ 4.699,95 |
| 2 | TUBO ESGOTO 150 AMANCO | 30 | BR. | R$ 129,80 | R$ 3.894,00 |
| 3 | TUBO ESGOTO 250 AMANCO | 10 | BR. | R$ 280,00 | R$ 2.800,00 |
| 4 | TUBO ESGOTO 50 AMANCO | 30 | BR. | R$ 31,90 | R$ 957,00 |
| 5 | TUBO ESGOTO 40 AMANCO | 50 | BR. | R$ 18,50 | R$ 925,00 |
| 6 | TUBO SOLDAVEL 32 AMANCO | 10 | BR. | R$ 24,00 | R$ 240,00 |
| 7 | TUBO SOLDAVEL 50 AMANCO | 60 | BR. | R$ 51,00 | R$ 3.060,00 |
| 8 | VALVULA LAVATORIO PLASTICO CROMADO | 30 | UNID. | R$ 8,90 | R$ 267,00 |
| 9 | VALVULA TANQUE PALSTICA | 10 | UNID. | R$ 8,50 | R$ 85,00 |
| 10 | TORNEIRA HERC. BANHEIRO METAL | 10 | UNID. | R$ 26,90 | R$ 269,00 |
| 11 | TORNEIRA JARDIM METAL | 20 | UNID. | R$ 19,00 | R$ 380,00 |
| 12 | TORNEIRA LAVATORIO METAL | 10 | UNID. | R$ 26,80 | R$ 268,00 |
| 13 | TORNEIRA COZ. LONGA METAL | 10 | UNID. | R$ 37,90 | R$ 379,00 |
| 14 | TOENEIRA PALSTICO 3/4 | 30 | UNID. | R$ 3,00 | R$ 90,00 |
| 15 | REGISTRO SOLDAVEL 50 | 10 | UNID. | R$ 19,50 | R$ 195,00 |
| 16 | REGISTRO SOLDAVEL 3/4 | 20 | UNID. | R$ 8,90 | R$ 178,00 |
| 17 | REGISTRO PRESSÃO 3/4 METAL | 15 | UNID. | R$ 37,89 | R$ 568,35 |
| 18 | REGISTRO ESFERA METAL | 15 | UNID. | R$ | R$ 195,00 |
| | 3/4 | | | 13,00 | |
| 19 | REGISTRO PRESSÃO METAL 50 | 8 | UNID. | R$ 76,90 | R$ 615,20 |
| 20 | JOELHO ESGOTO 100 | 150 | UNID. | R$ 3,50 | R$ 525,00 |
| 21 | JOELHO ESGOTO 50 | 50 | UNID. | R$ 1,99 | R$ 99,50 |
| 22 | JOELHO ESGOTO 40 | 50 | UNID. | R$ 1,00 | R$ 50,00 |
| 23 | JOELHO AZUL TUBO DE VALVULA | 20 | UNID. | R$ 3,00 | R$ 60,00 |
| | **TOTAL** | | | | **R$ 20.800,00** |

**LOTE 03**

| Item | Descrição | Quantidade | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LIXA MASSA 120 | 100 | UNID. | R$ 0,70 | R$ 70,00 |
| 2 | LIXA MASSA 150 | 100 | UNID. | R$ 0,70 | R$ 70,00 |
| 3 | LIXA MASSA 180 | 100 | UNID. | R$ 0,70 | R$ 70,00 |
| 4 | LIXA MASSA 130 | 100 | UNID. | R$ 0,70 | R$ 70,00 |
| 5 | LIXA AÇO FERRO 120/80/100 | 100 | UNID. | R$ 2,99 | R$ 299,00 |
| 6 | LONA AZUL 4X6 | 4 | UNID. | R$ 136,00 | R$ 544,00 |
| 7 | LONA PRETA GROSSA | 150 | MTS. | R$ 1,50 | R$ 225,00 |
| 8 | LUVA MA. TATEX | 40 | UNID. | R$ 4,00 | R$ 160,00 |
| 9 | LUVA RASPAL LONGO | 80 | UNID. | R$ 14,00 | R$ 1.120,00 |
| 10 | LUVA PANO COURO | 100 | UNID. | R$ 12,00 | R$ 1.200,00 |
| 11 | LUVA VAQUETA COURO | 100 | UNID. | R$ 19,50 | R$ 1.950,00 |
| 12 | LUVA BORRACHA VERDE | 100 | UNID. | R$ 12,90 | R$ 1.290,00 |
| 13 | LUVA PEDREIRO | 60 | UNID. | R$ 9,00 | R$ 540,00 |
| 14 | LUVA AZUL PANO | 50 | UNID. | R$ 11,90 | R$ 595,00 |
| 15 | MASCARA DESCARTAVEL AZUL/VERDE | 300 | UNID. | R$ 2,40 | R$ 720,00 |
| 16 | LINHA DE CORTADOR DE GRAMA | 100 | MTS. | R$ 1,20 | R$ 120,00 |
| 17 | LIXA D' AGUA 60 | 100 | UNID. | R$ 1,60 | R$ 160,00 |
| 18 | BOTA BAZZOTI COURO SEGURANÇA | 40 | UNID. | R$ 48,43 | R$ 1.937,00 |
| 19 | BOTA BORRACHA PRETA | 5 | UNID. | R$ 35,00 | R$ 175,00 |
| 20 | OCULOS PROTEÇÃO | 70 | UNID. | R$ 8,00 | R$ 560,00 |
| 21 | BISNAGA VIOLETA | 50 | UNID. | R$ 2,50 | R$ 125,00 |
| | **TOTAL** | | | | **R$ 12.000,00** |

**LOTE 06**

| Item | Descrição | Quantidade | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CABO MADEIRA 25 MM CAVADEIRA | 4 | UNID. | R$ 10,00 | R$ 40,00 |
| 2 | CABO MADEIRA 25 MM MACHADO | 2 | UNID. | R$ 10,00 | R$ 20,00 |
| 3 | CABO MADEIRA 25 MM ENXADA | 20 | UNID. | R$ 10,00 | R$ 200,00 |
| 4 | CABO MADEIRA 25 MM MARRETA | 4 | UNID. | R$ 7,00 | R$ 28,00 |
| 5 | CABO MADEIRA 25 MM MARTELO | 8 | UNID. | R$ 9,00 | R$ 72,00 |
| 6 | CABO MADEIRA 25 MM PICARETA | 4 | UNID. | R$ 11,00 | R$ 44,00 |
| 7 | CABO MADEIRA 25 MM PÁ | 20 | UNID. | R$11,00 | R$ 220,00 |
| 8 | CADEADO PADO 20 | 10 | UNID. | R$ 10,00 | R$ 100,00 |
| 9 | CADEADO PADO 25 | 10 | UNID. | R$ 13,00 | R$ 130,00 |
| 10 | CADEADO PADO 30 | 8 | UNID. | R$ 14,00 | R$ 112,00 |
| 11 | CADEADO PADO 35 | 8 | UNID. | R$ 16,00 | R$ 128,00 |
| 12 | CADEADO PADO 45 | 15 | UNID. | R$ 25,00 | R$ 375,00 |
| 13 | CADEADO PADO 50 | 5 | UNID. | R$ 29,00 | R$ 145,00 |
| 14 | ESCADA EXTENSIVA 23 DEGRAUS ALUMINIO | 1 | UNID. | R$ 450,00 | R$ 450,00 |
| 15 | ESCADA EXTENSIVA 23 DEGRAUS MADEIRA | 1 | UNID. | R$ 199,00 | R$ 199,00 |
| 16 | ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAS | 2 | UNID. | R$ 237,00 | R$ 474,00 |
| 17 | COLHER PEDREIRO Nº 08 | 6 | UNID. | R$ 20,00 | R$ 120,00 |
| 18 | COLHER PEDREIRO Nº 06 | 5 | UNID. | R$ 14,00 | R$ 70,00 |
| 19 | CORTADO PISO 90 CM | 1 | UNID. | R$ 193,60 | R$ 193,60 |
| 20 | CORTADOR PISO 70 CM | 1 | UNID. | R$ 185,00 | R$ 185,00 |
| 21 | CAIXA FERRAMENTA 5 GAVETAS | 2 | UNID. | R$ 69,00 | R$ 138,00 |
| 22 | CAMARA LEVORIV CARRIOLA | 20 | UNID. | R$ 18,00 | R$ 360,00 |
| 23 | ARCO DE FVA | 2 | UNID. | R$ | R$ 110,00 |
| 24 | ARCO SERRA STARRETT | 5 | UNID. | 55,00 | |
| 25 | DESEMPENADEIRA AÇO 26 CM | 3 | UNID. | R$ 20,00 | R$ 100,00 |
| 26 | DESEMPENADEIRA AÇO 48 CM | 1 | UNID. | R$ 9,00 | R$ 27,00 |
| 27 | DESEMPENADEIRA PLAST. 16 CM | 20 | UNID. | R$ 17,80 | R$ 17,80 |
| 28 | DESEMPENADEIRA PLAT. 27 CM | 13 | UNID. | R$ 5,000 | R$ 100,00 |
| 29 | DISCO CORTE 4/11 CM | 20 | UNID. | R$ 5,50 | R$ 71,50 |
| 30 | DISCO CORTE 7/18 CM | 15 | UNID. | R$ 4,50 | R$ 90,00 |
| 31 | DISCO CORTE 12/30 CM | 10 | UNID. | R$ 7,50 | R$ 112,50 |
| 32 | ROLO LA 15 CM CARNEIRO | 10 | UNID. | R$ 10,50 | R$ 105,00 |
| 33 | ROLO LA 23 CM CARNEIRO | 10 | UNID. | R$ 10,00 | R$ 100,00 |
| 34 | ROLO LA 23 CM EM ROAM SEM RESPINGO | 5 | UNID. | R$ 27,90 | R$ 279,00 |
| 35 | ROLO TEXTURA | 5 | UNID. | R$ 11,20 | R$ 56,00 |
| 36 | SERRA MARMORE BOSH 127W | 1 | UNID. | R$ 14,50 | R$ 72,50 |
| 37 | SERRA CIRCULAR BOSCH 127 W | 1 | UNID. | R$ 356,10 | R$ 356,10 |
| 38 | SERRA COPO | 1 | UNID. | R$ 589,00 | R$ 589,00 |
| 39 | SERROTE 22 | 3 | UNID. | R$ 25,00 | R$ 25,00 |
| 40 | TALHACEIRA COMUM P | 15 | UNID. | R$ 25,00 | R$ 75,00 |
| 41 | PRUMO 500 | 500 | UNID. | R$ 10,00 | R$ 150,00 |
| 42 | MOTO ESMERIL 220 W | 1 | UNID. | R$ 19,15 | R$ 9.575,00 |
| | **TOTAL** | | | R$ 185,00 | R$ 185,00 |
| | | | | | **R$ 16.000,00** |

**LOTE 07**

| Item | Descrição | Quantidade | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BROCA AÇO 2 | 6 | UNID. | R$ 6,90 | R$ 41,40 |
| 2 | BROCA AÇO 3 | 8 | UNID. | R$ 7,30 | R$ 58,40 |
| 3 | BROCA AÇO 4 | 8 | UNID. | R$ 7,00 | R$ 56,00 |
| 4 | BROCA AÇO 6 | 8 | UNID. | R$ 12,80 | R$ 102,40 |
| 5 | BROCA AÇO 8 | 8 | UNID. | R$ | R$ 158,40 |
| 6 | BROCA AÇO 10 | 10 | UNID. | 19,80 R$ 29,90 | R$ 299,00 |
| 7 | BROCA AÇO 12 | 10 | UNID. | R$ 41,90 | R$ 419,00 |
| 8 | BROCA CONCRETO LONGA 1/4 | 10 | UNID. | R$ 19,90 | R$ 199,00 |
| 9 | BROCA CONCRETO LONGA 1/16 | 10 | UNID. | R$ 30,50 | R$ 305,00 |
| 10 | BROCA CONCRETO LONGA 3/8 | 10 | UNID. | R$ 37,50 | R$ 375,00 |
| 11 | BROCA MADEIRA LONGA 1/2 | 2 | UNID. | R$ 77,90 | R$ 155,80 |
| 12 | BROCA MADEIRA LONGA 3/4 | 3 | UNID. | R$ 282,54 | R$ 847,65 |
| 13 | BROCA MOURÃO LONGA 1/4 | 2 | UNID. | R$ 37,00 | R$ 74,00 |
| 14 | BROCA CONCRETO LONGA 8 | 5 | UNID. | R$ 30,50 | R$ 152,50 |
| 15 | BROCA CONCRETO LONGA 10 | 5 | UNID. | R$ 37,50 | R$ 187,50 |
| 16 | BROCA CONCRETO LONGA 12 | 5 | UNID. | R$ 46,50 | R$ 232,50 |
| 17 | BROCA CONCRETO LONGA 3/8 | 3 | UNID. | R$ 37,50 | R$ 112,50 |
| 18 | BROCA CHATA 3/8 | 4 | UNID. | R$ 11,40 | R$ 45,60 |
| 19 | BROCA CHATA 5/16 | 5 | UNID. | R$ 8,90 | R$ 44,50 |
| 20 | BROCA CHATA 1/4 | 2 | UNID. | R$ 7,50 | R$ 15,00 |
| 21 | BROXA 15 CM MÉDIA | 40 | UNID. | R$ 4,00 | R$ 160,00 |
| 22 | BROXA 18 CM GRANDE | 20 | UNID. | R$ 6,90 | R$ 138,00 |
| 23 | PISTOLA DE PINTURA GRANDE | 2 | UNID. | R$ 47,00 | R$ 94,00 |
| 24 | PISTOLA DE COAL QUENTE | 2 | UNID. | R$ 39,00 | R$ 78,00 |
| 25 | PNEU CARRIOLA | 10 | UNID. | R$ 35,00 | R$ 350,00 |
| 26 | PONTEIRO COM PROTETOR | 10 | UNID. | R$ 11,90 | R$ 119,00 |
| 27 | PONTEIRO COMUM | 10 | UNID. | R$ 11,80 | R$ 118,00 |
| 28 | ALICATE BICO CHATO 6 | 2 | UNID. | R$ 26,50 | R$ 53,00 |
| 29 | ALICATE PRESSÃO | 2 | UNID. | R$ 46,90 | R$ 93,80 |
| 30 | ALICATE UNIVERSAL | 3 | UNID. | R$ 28,90 | R$ 86,70 |
| 31 | DISCO DIAMANTADO TUBO | 20 | UNID. | R$ 21,50 | R$ 430,00 |
| 32 | DISCO MADEIRA 720 CM | 8 | UNID. | R$ 39,90 | R$ 319,20 |
| 33 | DISCO MADEIRA 411 CM | 4 | UNID. | R$ 19,90 | R$ 79,60 |
| 34 | ELETRODO CAIXA 5 KG | 1 | UNID. | R$ 79,58 | R$ 79,58 |
| 35 | ELETRODO CAIXA 6 KG | 1 | UNID. | R$ 80,00 | R$ 80,00 |
| 36 | ELETRODO CAIXA 5 KG | 1 | UNID. | R$ 80,00 | R$ 80,00 |
| 37 | ENXADA | 20 | UNID. | R$ 22,00 | R$ 440,00 |
| 38 | ENXADÃO | 10 | UNID. | R$ 27,00 | R$ 270,00 |
| | **TOTAL** | | | | **R$ 6.950,00** |

**LOTE 08**

| Item | Descrição | Quantidade | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PÉ DE CABRA 70 CM | 2 | UNID. | R$ 29,00 | R$ 58,00 |
| 2 | PENEIRA AREIA | 2 | UNID. | R$ 20,00 | R$ 40,00 |
| 3 | TORQUES ARMADOR | 6 | UNID. | R$ 25,60 | R$ 153,60 |
| 4 | TORQUES AZULEJISTA | 2 | UNID. | R$ 10,00 | R$ 20,00 |
| 5 | TRADO 15 CM COM CABO 3 MTS. | 1 | UNID. | R$ 45,50 | R$ 45,50 |
| 6 | TRADO 25 CM COM CABO 3 MTS. | 2 | UNID. | R$ 90,00 | R$ 180,00 |
| 7 | TRADO 30 CM COM CABO 3 MTS. | 1 | UNID. | R$ 100,00 | R$ 100,00 |
| 8 | TRENA 5 MTS. | 8 | UNID. | R$ 13,00 | R$ 104,00 |
| 9 | TRENA 8 MTS. | 2 | UNID. | R$ 29,00 | R$ 58,00 |
| 10 | TRENA 50 MTS. | 1 | UNID. | R$ 69,90 | R$ 69,90 |
| 11 | TRENA 3 MTS. | 5 | UNID. | R$ 12,00 | R$ 60,00 |
| 12 | TESOURA CRAMA | 1 | UNID. | R$ 59,00 | R$ 59,00 |
| 13 | TESOURA FUNILEIRO 10 | 1 | UNID. | R$ 45,00 | R$ 45,00 |
| 14 | ESPATULA 10 LISA | 5 | UNID. | R$ 5,00 | R$ 25,00 |
| 15 | ESQUADRO 14 | 3 | UNID. | R$ 11,00 | R$ 33,00 |
| 16 | EXTENSOR DE ROLO | 2 | UNID. | R$ | R$ 50,00 |
| | PINTURA 3 MTS. | | | 25,00 | |
| 17 | CAPA CHUVA ARARELA | 20 | UNID. | R$ 10,00 | R$ 200,00 |
| 18 | CARRILA VERMELHA | 12 | UNID. | R$ 95,00 | R$ 1.140,00 |
| 19 | CARRILA GALVANIZADA | 4 | UNID. | R$ 139,00 | R$ 556,00 |
| 20 | CARRILA TRAMONTINA | 4 | UNID. | R$ 220,00 | R$ 880,00 |
| 21 | CAVADEIRA 2 CABO LARGA | 1 | UNID. | R$ 53,00 | R$ 53,00 |
| 22 | CAVADEIRA 2 CABO MADEIRA ESTREITA | 2 | UNID. | R$ 26,00 | R$ 52,00 |
| 23 | CAVADEIRA CABO RETA | 2 | UNID. | R$ 27,00 | R$ 54,00 |
| 24 | CHAVE ESTRELA 10X11 | 2 | UNID. | R$ 12,00 | R$ 24,00 |
| 25 | CHAVE ESTRELA 12X13 | 2 | UNID. | R$ 15,00 | R$ 30,00 |
| 26 | CHAVE ESTRELA 14X15 | 3 | UNID. | R$ 14,00 | R$ 42,00 |
| 27 | CHAVE ESTRELA 9X16 | 3 | UNID. | R$ 10,00 | R$ 30,00 |
| 28 | CHAVE ESTRELA 3/16X3 | 2 | UNID. | R$ 8,00 | R$ 16,00 |
| 29 | CHAVE ESTRELA 3/16X4 | 2 | UNID. | R$ 7,00 | R$ 14,00 |
| 30 | CHAVE TESTE | 1 | UNID. | R$ 8,00 | R$ 8,00 |
| | **TOTAL** | | | | **R$ 4.200,00** |

**LOTE 10**

| Item | Descrição | Quantidade | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CANALETA PAREDE 2 CM ADESIVO | 80 | UNID. | R$ 6,00 | R$ 480,00 |
| 2 | CANALETA PAREDE 4 CM ADESIVO | 60 | UNID. | R$ 13,00 | R$ 780,00 |
| 3 | CAP. ESGOTO 100M | 100 | MTS. | R$ 3,90 | R$ 390,00 |
| 4 | CAPA CHUVA AMARELA | 25 | UNID. | R$ 9,00 | R$ 225,00 |
| 5 | FIO 2.5 FLEXIVEL | 200 | MTS. | R$ 1,30 | R$ 260,00 |
| 6 | FIO 1.5 FLEXIVEL | 300 | MTS. | R$ 0,90 | R$ 270,00 |
| 7 | FIO 4.0 FLEXIVEL | 300 | MTS. | R$ 1,99 | R$ 597,00 |
| 8 | FIO 6.0 FLEXIVEL | 300 | MTS. | R$ 2,99 | R$ 897,00 |
| 9 | FIO 10 FLEXIVEL | 300 | MTS. | R$ 4,50 | R$ 1.350,00 |
| 10 | FIO 10 SOLIDO | 300 | MTS. | R$ 4,50 | R$ 1.350,00 |
| 11 | FIO 6 SOLIDO | 300 | MTS. | R$ 2,99 | R$ 897,00 |
| 12 | FIO 2.5 SOLIDO | 400 | MTS. | R$ 1,30 | R$ 520,00 |
| 13 | FIO 1.5 SOLIDO | 400 | MTS. | R$ 0,90 | R$ 360,00 |
| 14 | FIO INTERNET | 200 | MTS. | R$ 1,20 | R$ 240,00 |
| 15 | GARRAFA TERMICA CAFÉ 1L | 4 | MTS. | R$ 380 | R$ 152,00 |
| 16 | GESSO KILO | 50 | KG | R$ 3,80 | R$ 190,00 |
| 17 | COLA DUREPOX 50G | 15 | UNID. | R$ 3,90 | R$ 58,50 |
| 18 | COLA MADEIRA 300G | 15 | UNID. | R$ 8,00 | R$ 120,00 |
| 19 | COLA SILICONE GRANDE ACETICO AZUL | 15 | UNID. | R$ 15,50 | R$ 232,50 |
| 20 | COLA TUBO GRANDE | 20 | UNID. | R$ 7,00 | R$ 140,00 |
| 21 | COLA SILICONE NEUTRA CINZA | 15 | UNID. | R$ 15,50 | R$ 232,50 |
| 22 | COLUNA P/ LAVATÓRIO | 25 | UNID. | R$ 64,00 | R$ 1.600,00 |
| 23 | CORDA SEDA | 30 | KG | R$ 35,00 | R$ 1.050,00 |
| 24 | CORRENTE 3.2 | 10 | KG | R$ 27,90 | R$ 279,00 |
| 25 | CORRENTE 4.0 | 10 | KG | R$ 26,50 | R$ 265,00 |
| 26 | CORRENTE 4.8 | 20 | KG | R$ 23,23 | R$ 464,50 |
| | **TOTAL** | | | | **R$ 13.400,00** |

**LOTE 11**

| Item | Descrição | Quantidade | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ARGAMASSA AC II | 500 | KG | R$ 1,35 | R$ 675,00 |
| 2 | ARGAAMSSA AC III | 400 | KG | R$ 1,50 | R$ 600,00 |
| 3 | PISSO 45X45 | 500 | MTS. | R$ 14,00 | R$ 7.000,00 |
| 4 | PISSO 56X56 | 400 | MTS. | R$ 16,90 | R$ 6.760,00 |
| 5 | PISSO REVEST. 32X56 | 300 | MTS. | R$ 16,50 | R$ 4.950,00 |
| 6 | PISSO REVEST. 25X56 | 200 | MTS. | R$ 16,00 | R$ 3.200,00 |
| 8 | PORCELANATO | 200 | MTS. | R$ 39,00 | R$ 7.800,00 |
| 9 | ARMÁRIO BANHEIRO 70 CM | 10 | UNID. | R$ 65,00 | R$ 650,00 |
| 10 | ASSENTO QUADRADO BRANCO - CINZA BEGE | 10 | UNID. | R$ 91,99 | R$ 919,91 |
| 11 | ASSENTO REDONDO COMUM - BRAN. CINZA BEGE | 10 | UNID. | R$ 19,80 | R$ 198,00 |
| 12 | BACIA QUADRADA EX. | 10 | UNID. | R$ | R$ |
| | ACOPLAR | | | 615,00 | 6.150,00 |
| 13 | BACIA REDONDO EX. ACOPLAR | 10 | UNID. | R$ 330,00 | R$ 3.300,00 |
| 14 | BALDE PLAST. PINTURA | 30 | UNID. | R$ 10,00 | R$ 300,00 |
| 15 | BASE REG. 3L4 | 10 | UNID. | R$ 27,00 | R$ 270,00 |
| 16 | BASE REG. 11/2 | 5 | UNID. | R$ 64,99 | R$ 324,95 |
| 17 | BASE VALVULA HIDRA DECA | 15 | UNID. | R$ 105,00 | R$ 1.575,00 |
| 18 | BATENTE 14X3.5 | 30 | UNID. | R$ 88,80 | R$ 2.664,00 |
| 19 | BATENTE 16X3.5 | 10 | UNID. | R$ 96,00 | R$ 960,00 |
| 20 | BATENTE 18X3.5 | 3 | UNID. | R$ 110,90 | R$ 332,70 |
| 21 | BIANCO 18L | 8 | UNID. | R$ 245,90 | R$ 1.967,20 |
| 22 | BIANCO 3.600 | 9 | UNID. | R$ 64,50 | R$ 580,50 |
| 23 | BICO TORNEIRA METAL | 20 | UNID. | R$ 2,50 | R$ 50,00 |
| 24 | SELADOR ACRÍLICO 18L | 20 | UNID. | R$ 45,00 | R$ 900,00 |
| 25 | SELADOR MADEIRA 3.600L | 5 | UNID. | R$ 62,90 | R$ 314,50 |
| 26 | CURVA ELETRODUTO 3/4 | 20 | UNID. | R$ 1,00 | R$ 20,00 |
| 27 | ELETRO-DU TUBO 3/4 | 30 | UNID. | R$ 4,50 | R$ 135,00 |
| 28 | ELETRO-DU TUBO 1/14 | 20 | UNID. | R$ 12,20 | R$ 244,00 |
| 29 | ELETRO-DU TUBO 1/14 | 20 | UNID. | R$ 12,90 | R$ 258,00 |
| 30 | TORNEIRA ELÉTRICA | 3 | UNID. | R$ 109,08 | R$ 327,24 |
| 31 | TOMADA EXTERNA 20 A COMUM | 60 | UNID. | R$ 8,00 | R$ 480,00 |
| 32 | TOMADA 2X4 20 A DUPLA | 60 | UNID. | R$ 9,90 | R$ 594,00 |
| | **TOTAL** | | | | **R$ 55.000,00** |

**LOTE 13**

| Item | Descrição | Quantidade | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALÇAPÃO MRG 80X60 | 6 | UNID. | R$ 110,00 | R$ 660,00 |
| 2 | ANEL VEDAÇÃO SANITARIO | 15 | UNID. | R$ 9,50 | R$ 142,50 |
| 3 | APLICADOR SILICONE | 2 | UNID. | R$ | R$ 51,80 |
| | 300 ML | | | 25,90 | |
| 4 | PORTA ANGELIM LISA 90 CM | 10 | UNID. | R$ 185,00 | R$ 1.850,00 |
| 5 | PORTA ANGELIM LISA 80 CM | 20 | UNID. | R$ 145,00 | R$ 2.900,00 |
| 6 | PORTA LISA 70 CM | 10 | UNID. | R$ 145,00 | R$ 1.450,00 |
| 7 | PORTA LISA 60 CM | 5 | UNID. | R$ 145,00 | R$ 725,00 |
| 8 | PORTA LAMINADO 70 | 20 | UNID. | R$ 257,00 | R$ 5.140,00 |
| 9 | PORTA LAMINADO 80 | 20 | UNID. | R$ 257,00 | R$ 5.140,00 |
| 10 | PORTA MISTA 80 | 10 | UNID. | R$ 298,00 | R$ 2.980,00 |
| 11 | PORTA QUADRICULADA 80 | 10 | UNID. | R$ 345,00 | R$ 3.450,00 |
| 12 | PORTA CORRER 1.50 | 3 | UNID. | R$ 618,00 | R$ 1.854,00 |
| 13 | PORTA CORRER 2.00 | 3 | UNID. | R$ 875,00 | R$ 2.625,00 |
| 14 | INTERRUPTOR 2X4 1T | 40 | UNID. | R$ 4,80 | R$ 192,00 |
| 15 | INTERRUPTOR 2X4 2T | 30 | UNID. | R$ 6,90 | R$ 207,00 |
| 16 | INTERRUPTOR 2X4 MEC. BARI 1T C. TOMADA | 50 | UNID. | R$ 7,50 | R$ 375,00 |
| 17 | DISJUNTOR 2X50 | 10 | UNID. | R$ 31,00 | R$ 310,00 |
| 18 | DISJUNTOR 1X20 | 10 | UNID. | R$ 9,90 | R$ 99,00 |
| 19 | DISJUNTOR 3X50 | 5 | UNID. | R$ 44,90 | R$ 224,50 |
| 20 | PASSARINHEIRA ROMANA C/50 | 20 | PCT. | R$ 15,00 | R$ 300,00 |
| 21 | PASSARINHEIRA PORTUGUESA C/50 | 20 | PCT. | R$ 13,65 | R$ 273,00 |
| 22 | REGULADOR GÁS | 10 | UNID. | R$ 28,00 | R$ 280,00 |
| 23 | PREGO 10X10 | 5 | PCT. | R$ 12,00 | R$ 60,00 |
| 24 | PREGO 12X12 | 15 | PCT. | R$ 11,90 | R$ 178,50 |
| 25 | PREGO 15X15 | 15 | P

## Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108-108/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, MATERIAL HIDRÁULICO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.318/0001-67, com sede à Rua Dr. Jose Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA – Paraná, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal Sr **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, portadora da CI/RG nº 2.256.731 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 564.385.839-87, residente e domiciliada nesta cidade de PARANAPOEMA-PR, de outro lado, as empresas: **M.A. MASSUKO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.226.178/0001-18, com sede na Av. Antonio Henrique Philippi, 85, centro, na cidade de Inajá/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) PEDRO HIROSHI MASSUKO, portador(a) da CI/RG nº - 956.258 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 172.130.459-20, com os preços dos itens abaixo relacionados, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

**LOTE 04**

| Item | Descrição | Qtde | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CIMENTO VOTORAN | 700 | SC. | R$ 33,00 | R$ 23.100,00 |
| 2 | CAL 20 KG HIDRATADO PINO CAL | 600 | SC. | R$ 10,40 | R$ 6.240,00 |
| 3 | CAL 20 KG VIRGEM PINO CAL | 300 | SC. | R$ 10,40 | R$ 3.120,00 |
| 4 | CAL PINTURA 8 KG PINO CAL | 200 | SC. | R$ 10,80 | R$ 2.160,00 |
| 5 | AREIA GROSSA LS | 400 | MTS. | R$ 75,00 | R$ 30.000,00 |
| 6 | AREIA FINA S. FRANCISCO | 500 | MTS. | R$ 49,72 | R$ 24.860,00 |
| 7 | PEDRA Nº ITAIPU | 400 | MTS. | R$ 86,80 | R$ 34.720,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 124.200,00** |

**LOTE 05**

| Item | Descrição | Qtde | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FERRO 4.2 12MTS GERDAU | 350 | BR. | R$ 6,90 | R$ 2.415,00 |
| 2 | FERRO 5/16 12MTS GERDAU | 500 | BR. | R$ 20,90 | R$ 10.450,00 |
| 3 | FERRO 3/8 12MTS GERDAU | 300 | BR. | R$ 32,00 | R$ 9.600,00 |
| 4 | FERRO 6.3 12MTS GERDAU | 200 | BR. | R$ 13,825 | R$ 2.765,00 |
| 5 | ESTRIBO PEÇA 7X12 FUMIYA | 200 | UNID. | R$ 0,60 | R$ 120,00 |
| 6 | ESTRIBO PEÇA 7X17 FUMIYA | 300 | UNID. | R$ 0,65 | R$ 195,00 |
| 7 | ESTRIBO PEÇA 7X20 FUMIYA | 500 | UNID. | R$ 0,65 | R$ 325,00 |
| 8 | ESTRIBO PEÇA 7X14 FUMIYA | 500 | UNID. | R$ 0,60 | R$ 300,00 |
| 9 | ESTRIBO PEÇA 7X25 FUMIYA | 500 | UNID. | R$ 0,65 | R$ 325,00 |
| 10 | ARAME Nº12 GERDAU | 8 | KG | R$ 11,90 | R$ 95,20 |
| 11 | ARAME Nº14 GERDAU | 8 | KG | R$ 12,40 | R$ 99,20 |
| 12 | ARAME RECOZIDO TORCIDO GERDAU | 280 | KG | R$ 8,40 | R$ 2.352,00 |
| 13 | TRE 12MTS GERDAU | 80 | BR. | R$ 33,00 | R$ 2.640,00 |
| 14 | PORCA 3/8 CISER | 250 | UNID. | R$ 0,13 | R$ 32,50 |
| 15 | PORCA 5/16 CISER | 250 | UNID. | R$ 0,10 | R$ 25,00 |
| 16 | PORCA ¼ CISER | 300 | UNID. | R$ 0,09 | R$ 27,00 |
| 17 | TRELIÇA TG 08 6MTS GERDAU | 200 | MTS | R$ 22,00 | R$ 4.400,00 |
| 18 | FECHADURA SOPRANO | 20 | UNID. | R$ 39,80 | R$ 796,00 |
| 19 | FECHADURA SOPRANO EXT. | 20 | UNID. | R$ 38,90 | R$ 778,00 |
| 20 | FECHADURA SOPRANO IXT. | 15 | UNID. | R$ 31,00 | R$ 465,00 |
| 21 | FECHADURA SEGURANÇA F.200 SOPRANO | 5 | UNID. | R$ 48,92 | R$ 244,60 |
| 22 | DOBRADIÇA KIT CROMADO C ROCHA | 20 | J | R$ 13,80 | R$ 276,00 |
| 23 | DOBRADIÇA ZINCADA C ROCHA | 20 | J | R$ 12,80 | R$ 256,00 |
| 24 | PARAFUSO P/ DOBRADIÇA JOMARCA | 150 | UNID. | R$ 0,08 | R$ 12,00 |
| 25 | PARAFUSO P/ VASO JOMARCA | 80 | UNID. | R$ 1,80 | R$ 144,00 |
| 26 | PARAFUSO P/ BUCHA Nº 06 JOMARCA | 200 | UNID. | R$ 0,08 | R$ 16,00 |
| 27 | PARAFUSO P/ BUCHA Nº08 JOMARCA | 200 | UNID. | R$ 0,10 | R$ 20,00 |
| 28 | PARAFUSO P/ BUCHA Nº10 JOMARCA | 200 | UNID. | R$ 0,18 | R$ 36,00 |
| 29 | PARAFUSO P/ BUCHA Nº12 JOMARCA | 200 | UNID. | R$ 0,30 | R$ 60,00 |
| 30 | ARRUELA CISER | 300 | UNID. | R$ 0,10 | R$ 30,00 |
| 31 | PARAFUSO BARRA 3/8 CISER | 100 | BR. | R$ 4,50 | R$ 450,00 |
| 32 | PARAFUSO BARRA 5/16 CISER | 200 | BR. | R$ 3,50 | R$ 700,00 |
| 33 | PARAFUSO BARRA ¼ CISER | 100 | BR. | R$ 2,50 | R$ 250,00 |
| 34 | BUCHA Nº06 IVPLAST | 200 | UNID. | R$ 0,05 | R$ 10,00 |
| 35 | BUCHA Nº08 IVPLAST | 200 | UNID. | R$ 0,08 | R$ 16,00 |
| 36 | BUCHA Nº10 IVPLAST | 200 | UNID. | R$ 0,10 | R$ 20,00 |
| 37 | BUCHA Nº12 IVPLAST | 200 | UNID. | R$ 0,15 | R$ 30,00 |
| 38 | PARAFUSO MAD. ¾ CISER | 50 | UNID. | R$ 1,10 | R$ 55,00 |
| 39 | PARAFUSO MAD.5/16 CISER | 30 | UNID. | R$ 0,55 | R$ 16,50 |
| 40 | PARAFUSO MAD.1/4 CISER | 30 | UNID. | R$ 0,60 | R$ 18,00 |
| 41 | PARAFUSO SEXTA /PORCA 5/16 CISER | 50 | UNID. | R$ 0,50 | R$ 25,00 |
| 42 | PARAFUSO SEXTA/ PORCA 3/8 CISER | 40 | UNID. | R$ 1,50 | R$ 60,00 |
| 43 | PARAFUSO SEXTA/PORCA ¼ CISER | 50 | UNID. | R$ 1,00 | R$ 50,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 41.000,00** |

**LOTE 09**

| Item | Descrição | Qtde | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | NIVEL ALUMINIO 20 CM MONFORT | 5 | UNID. | R$ 38,00 | R$ 190,00 |
| 2 | NIVEL ALUMINIO 90 CM MONFORT | 3 | UNID. | R$ 86,00 | R$ 258,00 |
| 3 | OCULOS PROTÇÃO SUMMER | 30 | UNID. | R$ | R$ 264,00 |
| 4 | PÁ BICO PANDOLFO | 10 | UNID. | 8,80 R$ 21,80 | R$ 218,00 |
| 5 | PÁ LIXO QUADRADA PANDOLFO | 20 | UNID. | R$ 22,80 | R$ 456,00 |
| 6 | MARRETA 500 RIO CLARO | 5 | UNID. | R$ 18,80 | R$ 94,00 |
| 7 | MARRETA 300 RIO CLARO | 5 | UNID. | R$ 16,80 | R$ 84,00 |
| 8 | MARRETA 8 KG RIO CLARO | 1 | UNID. | R$ 191,40 | R$ 191,40 |
| 9 | MARRETA 5 KG RIO CLARO | 1 | UNID. | R$ 94,00 | R$ 94,00 |
| 10 | MARTELO BORRACHA FL | 5 | UNID. | R$ 12,30 | R$ 61,50 |
| 11 | MARTELO AÇO 29 MONFORT | 6 | UNID. | R$ 29,00 | R$ 174,00 |
| 12 | LAVADORA PRESÃO 1700 127 W VONDER | 1 | UNID. | R$ 719,00 | R$ 719,00 |
| 13 | LIMA ENXADA SEM CABO KF | 10 | UNID. | R$ 13,80 | R$ 138,00 |
| 14 | LIMA SERROTE TRIAC. KF | 8 | UNID. | R$ 14,20 | R$ 113,60 |
| 15 | LINHA DE PEDREIRO 100 MTS. POLIBEL | 20 | UNID. | R$ 5,80 | R$ 116,00 |
| 16 | LUVA DE PEDREIRO LUVEX | 30 | UNID. | R$ 9,80 | R$ 294,00 |
| 17 | MANDRIL BOSCH | 5 | UNID. | R$ 28,50 | R$ 142,50 |
| 18 | MAQUINA CORTAR FERRO 1 PL CINFER | 1 | UNID. | R$ 179,00 | R$ 179,00 |
| 19 | FORROS PIN PINUS | 600 | UNID. | R$ 12,90 | R$ 7.740,00 |
| 20 | MEIA CANA PINUS | 800 | UNID. | R$ 1,50 | R$ 1.200,00 |
| 21 | SARRAFOS PIN PINUS | 1300 | UNID. | R$ 1,30 | R$ 1.690,00 |
| 22 | FORROS P.U.S MF PLAST | 600 | UNID. | R$ 14,80 | R$ 8.880,00 |
| 23 | VEDACIT 18 O. BAUNGART | 10 | UNID. | R$ 107,50 | R$ 1.075,00 |
| 24 | TELHAS ROMANA B. BONITA | 8000 | UNID. | R$ 1,20 | R$ 9.600,00 |
| 25 | TELHAS PAULISTINHAS B. BONITA | 300 | UNID. | R$ 2,20 | R$ 660,00 |
| | CAPA TELHA B. BONITA | 60 | UNID. | R$ 2,20 | R$ 132,00 |
| 26 | TELHAS CAPA B. BONITA | 300 | UNID. | R$ 17,78 | R$ 5.334,00 |
| 27 | TELHAS F. CIMENTO 110X213 INFIBRA | 30 | UNID. | R$ 48,20 | R$ 1.446,00 |
| 28 | TELHAS F. CIMENTO 110X360 INFIBRA | 40 | UNID. | R$ 82,80 | R$ 3.312,00 |
| 29 | TELHAS F. CIMENTO 110X153 INFIBRA | 40 | UNID. | R$ 34,60 | R$ 1.384,00 |
| 30 | TELHAS F. CIMENTO 110X183 INFIBRA | 50 | UNID. | R$ 41,40 | R$ 2.070,00 |
| 31 | CAPA F. CIMENTO 7.C INFIBRA | 50 | UNID. | R$ 29,80 | R$ 1.490,00 |
| 32 | LAJOTA 6. F ICIL | 35000 | UNID. | R$ 0,32 | R$ 11.200,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 61.000,00** |

**LOTE 12**

| Item | Descrição | Qtde | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TINTA ACRIL 18 LAVAVEL PR FOSCO CIACOLLOR | 40 | LITRO | R$ 194,50 | R$ 7.780,00 |
| 2 | TINTA ACRIL 3.600 CIACOLLOR | 30 | LITRO | R$ 46,40 | R$ 1.392,00 |
| 3 | TINTA TELHA CERAMICA CIACOLLOR | 15 | LITRO | R$ 184,00 | R$ 2.760,00 |
| 4 | TINTA ESM. 3600 AGUA CIACOLLOR | 20 | LITRO | R$ 71,37 | R$ 1.427,40 |
| 5 | TINTA ESM. 3600 SOLV. CIACOLLOR | 20 | LITRO | R$ 65,90 | R$ 1.318,00 |
| 6 | TINTA B. AGUA 18L LAVAVEL CIACOLLOR | 20 | LITRO | R$ 269,00 | R$ 5.380,00 |
| 7 | TEXTURA 25 KG CIACOLLOR | 20 | LITRO | R$ 58,80 | R$ 1.176,00 |
| 8 | THINNER 5L GOL | 10 | UNID. | R$ 51,00 | R$ 510,00 |
| 9 | THINNER 1L GOL | 30 | UNID. | R$ 9,80 | R$ 294,00 |
| 10 | TIJOLO VIDRO (BLOCO) LIEGE | 50 | UNID. | R$ 7,00 | R$ 350,00 |
| 11 | PINCEL ½ ROMA | 8 | UNID. | R$ 1,70 | R$ 13,60 |
| 12 | PINCEL ¾ ROMA | 8 | UNID. | R$ 2,00 | R$ 16,00 |
| 13 | PINCEL 1 ROMA | 5 | UNID. | R$ 2,50 | R$ 12,50 |
| 14 | PINCEL 1.1/2 ROMA | 8 | UNID. | R$ 3,40 | R$ 27,20 |
| 15 | PINCEL 2 ROMA | 9 | UNID. | R$ 4,30 | R$ 38,70 |
| 16 | PINCEL 3 ROMA | 10 | UNID. | R$ 7,10 | R$ 71,00 |
| 17 | PINCEL 4 ROMA | 10 | UNID. | R$ 8,80 | R$ 88,00 |
| 18 | TORQUES AZULEIJISTA S. ROMÃO | 2 | UNID. | R$ 9,80 | R$ 19,60 |
| 19 | MASSA CORRIDA 25 KG CIACOLLOR | 40 | UNID. | R$ 25,80 | R$ 1.032,00 |
| 20 | NEUTROL 18L O. BAUMGART | 15 | UNID. | R$ 238,00 | R$ 3.570,00 |
| 21 | GRAFIATO 25 KG CIACOLLOR | 15 | UNID. | R$ 58,80 | R$ 882,00 |
| 22 | REJUNTE CINZA BELITCOLA | 60 | KG. | R$ 3,30 | R$ 198,00 |
| 23 | REJUNTE MARFIM BELITCOLA | 60 | KG. | R$ 3,30 | R$ 198,00 |
| 24 | REJUNTE MARROM BELITCOLA | 60 | KG. | R$ 3,30 | R$ 198,00 |
| 25 | REJUNTE PRETO BELITCOLA | 60 | KG. | R$ 3,30 | R$ 198,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 28.950,00** |

VALOR TOTAL: R$ 255.150,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta reais), sendo por 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, MATERIAL HIDRÁULICO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** – de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 011/2016**, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 **(doze) meses,** a partir da data de sua assinatura.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**
O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através do Departamento de Compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.
3.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
3.1.1. Número da ata;
3.1.2. Quantidade do produto;
3.1.3. Descrição do produto requisitado;
3.1.4. Local e hora de entrega;
3.1.5. Do recebimento;
3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
3.1.7. Valor;
3.1.8. Condições de pagamento;
3.1.9. Penalidades;

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através do departamento de compras.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações, previstas no subitem 13.1.2.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qualdeverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1(Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.
6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de PARANAPOEMA – PR

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES**
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.
8.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1. Da Contratada:**
9.1.1Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

**9.2. Do Contratante:**
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.7. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
12.1.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Paranacity – PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (DUAS) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Paranapoema 03 de Março do ano de 2016.

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**
CONTRATANTE

**M.A. MASSUKO - EPP**
CONTRATADA

01.226.178/0001-18
M.A. MASSUKO - ME
Av. Antonio Henrique Philippi, 85
Centro - CEP 87970-000
INAJÁ - PR

---

## Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

**EXTRATO REMANESCENTE DO CONTRATO.**

**CONTRATO:**.....Nº 84/2016
**PREGÃO PRESENCIAL:**..**Nº**6/2015
**CONTRATANTE**.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
**CONTRATADA**.....LARISMED IND. E COM. DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
**OBJETIVO**:.....Aquisição de material medico hospitalar para os postos de saúde do município:
**VALOR DO CONTRATO:** 67.093,54 (sessenta e sete mil e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Eletrodo Auto Adesivo Valutrode 3cm de diametro c/4unid | PCT | 5,00 | 16,600 | 83,00 | ARKTUS |
| 7 | Cabos preto 9702 para Endophasys 1 | UNI | 2,00 | 58,400 | 116,80 | ARKTUS |
| 8 | Cabo vermelho 9702 para Endophasys | UNI | 2,00 | 58,400 | 116,80 | ARKTUS |
| 10 | Aparelho de TENS/FES - Eletroestimulação transcutânea | UNI | 1,00 | 519,240 | 519,24 | IBRAMED |
| 12 | Aparelho de inflavermelho de pedestal | UNI | 1,00 | 478,750 | 478,75 | ARKTUS |
| 13 | aparelho de corrente interferencial | UNI | 1,00 | 1.479,620 | 1.479,62 | IBRAMED |
| 15 | Abaixador de Lingua C/100 | Pacote | 1.470,00 | 2,340 | 3.439,80 | THEOTO |
| 16 | Água Destilada 10ml (ampola injetável) | UNID | 2.550,00 | 0,140 | 357,00 | ISOFARMA |
| 18 | Agulha Desc. 13x4,5 C/100 | CX | 190,00 | 4,400 | 836,00 | EMBRAMAC |
| 24 | Almotolia Plastica 250ml bico reto | UNID | 40,00 | 1,600 | 64,00 | JPROLAB |
| 41 | Curativo Redondo para punção C/100 | CX | 24,00 | 2,050 | 49,20 | LABOR IMPORT |
| 43 | Equipo Microgotas | UNID | 150,00 | 0,900 | 135,00 | MED PLAST |
| 44 | Esparadrapo 10cmX4,5mt | RLS | 600,00 | 4,090 | 2.454,00 | MISSNER |
| 45 | Espéculo Desc. Lubrificado- G | UNID | 2.300,00 | 1,140 | 2.622,00 | ADLIN |
| 46 | Espéculo Desc. Lubrificado- M | UNID | 1.300,00 | 0,990 | 1.287,00 | ADLIN |
| 47 | Espéculo Desc. Lubrificado- P | UNID | 300,00 | 0,830 | 249,00 | ADLIN |
| 52 | Fralda Geriátrica Tam. M. com 10 unidades | Pacote | 1.800,00 | 7,490 | 13.482,00 | MEDI HOUSE |
| 54 | Gaze Tipo Queijo 91X91 9 Fios | UNID | 7,00 | 16,450 | 115,15 | MEDIGAUZE |
| 66 | Luva Cirurgica N.8.0 | PAR | 40,00 | 0,780 | 31,20 | MAXITEX |
| 67 | Luva Domestica Tam. G | PAR | 10,00 | 1,980 | 19,80 | NOBRE |
| 68 | Luva Domestica Tam. M | PAR | 10,00 | 1,980 | 19,80 | NOBRE |
| 70 | Luva P/ Procedimento C/100 Tam. EXP | CX | 233,00 | 14,900 | 3.471,70 | NUGARD |
| 71 | Luva P/ Procedimento C/100 Tam. G | CX | 152,00 | 14,750 | 2.242,00 | NUGARD |
| 72 | Luva P/ Procedimento C/100 Tam. M | CX | 145,00 | 14,640 | 2.122,80 | NUGARD |
| 73 | Luva P/ Procedimento C/100 Tam. P | CX | 135,00 | 14,480 | 1.954,80 | NUGARD |
| 75 | Máscara Tripla com Elástico C/50unidades | CX | 13,00 | 3,720 | 48,36 | INNOVA |
| 77 | Nitrofurasona Pomada 500gr | UNID | 30,00 | 6,030 | 180,90 | PRATI |
| 78 | Óculos de segurança | Unid | 50,00 | 2,310 | 115,50 | SUPERMED Y |
| 84 | Seringa Desc. 20ML SEM AG | UNID | 13.986,00 | 0,250 | 3.496,50 | SR |
| 86 | Sonda Foley nº 16 | UNID | 160,00 | 1,860 | 297,60 | STARMED |
| 87 | Sonda Foley nº 18 | UNID | 220,00 | 1,860 | 409,20 | STARMED |
| 88 | Sonda Foley nº 20 | UNID | 270,00 | 1,860 | 502,20 | STARMED |
| 89 | Sonda Foley nº 22 | UNID | 282,00 | 1,860 | 524,52 | STARMED |
| 94 | Vaselina Líquida | VIDR | 10,00 | 13,480 | 134,80 | DGL |
| 98 | AVENTAL MANGA LONGA | unid | 100,00 | 1,000 | 100,00 | MEDIGAUZE |
| 100 | SORO RINGER C/ LACTATO 500ML | caixa | 100,00 | 2,040 | 204,00 | FRESENIUS |
| 109 | CATETER TIPO OCULOS | unid | 18,00 | 0,680 | 12,24 | MED SONDA |
| 110 | COLETOR DE FEZES | UNI | 500,00 | 0,250 | 125,00 | JPROLAB |
| 116 | KIT PARA INALAÇÃO COMPLETO (COPO,MASCARA,INTERMEDIARIO) | KIT | 190,00 | 4,900 | 931,00 | DARU |
| 119 | TRAÇAO FEMUR ADULTO (AMBULANCIA) | unid | 2,00 | 700,000 | 1.400,00 | FARE TEC |
| 120 | TABUA IMOBILIZAÇAO DORSAL (AMBULANCIA) | unid | 5,00 | 257,680 | 1.288,40 | MARIMAR |
| 121 | LANTERNA CLINICA (AMBULANCIA) | Und | 3,00 | 6,870 | 20,61 | BIC |
| 125 | Exercitador de punho | UNI | 3,00 | 80,000 | 240,00 | ARKTUS |
| 127 | faixa elástica Theraband azul medio forte | UNI | 2,00 | 26,180 | 52,36 | THERABAND |
| 128 | Faixa Elástica Thereband preto forte | UNI | 2,00 | 29,630 | 59,26 | THERABAND |
| 129 | Faixa elástica verde forte | UNI | 2,00 | 23,500 | 47,00 | THERABAND |
| 130 | Bolas suiça pequena | UNI | 3,00 | 46,610 | 139,83 | ARKTUS |
| 131 | Bolas suiça média | UNI | 3,00 | 55,000 | 165,00 | ARKTUS |
| 141 | PINÇA CHERROM DESCARTAVEL | unid | 610,00 | 0,850 | 518,50 | CIENTIFIC |
| 146 | Coletor De Material Perfurocortante 7LT C/10 unidades | caixa | 70,00 | 17,450 | 1.221,50 | DESCARBOX |
| 161 | KED COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL ADULTO (AMBULÂNCIA) | UNID | 3,00 | 209,000 | 627,00 | SPENCER |
| 164 | NITROFURASONA POMADA 500GR | UNI | 50,00 | 5,760 | 288,00 | PRATI |
| 166 | PAPEL MAC 400 ELETROCARDIOGRAMA | ROLO | 55,00 | 14,840 | 816,20 | NOVAMEDICA |
| 174 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO ESTÉRIL 500 ML ( SORO FISIÓLOGICO) | FRAS | 6.300,00 | 2,120 | 13.356,00 | FRESENIUS |
| 183 | SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML | FRAS | 490,00 | 1,740 | 852,60 | FRESENIUS |
| 191 | ESTETOSCÓPIO DUO | UNID | 90,00 | 8,300 | 747,00 | SOLIDOR |
| 192 | REANIMADOR MANUAL SIL

# Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2016**

**CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

**CONVENIADO:** SOCIEDADE RURAL DE COLORADO

**OBJETO:** Desenvolvimento de uma ação conjunta entre o MUNICÍPIO DE COLORADO, e SOCIEDADE RURAL DE COLORADO, destinada a subsidiar a realização da "42ª Festa do Peão de Colorado", evento que ocorrerá no período de 11 a 20 de março de 2016.

**VALOR: 35.000,00** (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

**DO PRAZO:** 11 (meses )

**DATA DE ASSINATURA**: 04/03/2016

**MUNICÍPIO DE COLORADO**
Joaquim Horácio Rodrigues
Convenente

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

**DECRETO Nº 010/2016**

**SÚMULA:** Designar os responsáveis pela Gestão Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

O Prefeito do Município de Santa Inês – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Designar os responsáveis pela Gestão Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social: a Srª Viviane Alessandra Brondani, Secretaria Municipal de Assistência Social, Ordenadora de despesa; o Srº Robson Sevilha (Tesoureiro) e o Srº Marcel André Regovichi, (Prefeito Municipal) gestores financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Inês/PR, 04 de março de 2016.

MARCEL ANDRÉ REGOVICHI
PREFEITO

**DECRETO Nº 009/2016**

**SÚMULA:** HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DE CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO Nº **001/2015.**

O Prefeito do Município de Santa Inês – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público para os cargos de médico, professor, auxiliar de serviços gerais masculino, auxiliar de serviços gerais feminino e gari cujos resultados foram devidamente divulgados nos termos do **Edital nº 001/2015 – D e Edital nº001/2015 – F.**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Inês/PR, 04 de março de 2016.

MARCEL ANDRÉ REGOVICHI
PREFEITO

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
**ESTADO DO PARANÁ**
**C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67**
*Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2016**
**RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA EM QUESTÃO, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.**

**FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO** – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez. (Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

OBJETO: RECARGA EM CILINDROS DE OXIGÊNIO NOS TAMANHOS DE 01, 03 E 10 m³, PARA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

| | |
|---|---|
| FORNECEDOR: | OXIGENIO MARINGA LTDA - ME |
| VALOR PELO FORNECIMENTO DOS SERVICOS ATE O FIM DO ANO: | R$6.700,00 (SEIS MIL E SETECENTOS REAIS). |
| FORMA DE PAGAMENTO: | PARCELADO. |
| DOTACÃO ORCAMENTÁRIA UTILIZADA PARA OS PAGAMENTOS: | 09.002.10.301.0016.2904 3.3.90.39.00.00-1000 |

A ENTREGA DOS SERVICOS OCORRERÃO DE MODO FRACIONADO.

EM 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

PREFEITO MUNICIPAL

---

# Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

**Decreto nº 11/2016 de 04/03/2016**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 944/2016 de 18/12/2015.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.08.244.0029.2.044. | | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS | |
| 337 - 3.3.90.93.00.00 | 31763 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.500,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **1.500,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.08.244.0029.2.044. | | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS | |
| 332 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.500,00 |
| | | **Total Redução:** | **1.500,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 04 de março de 2016.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA DANTAS
CONTADORA

---

# Câmara Municipal de Santa Inês
CNPJ 00.471.001/0001-14

FONE/FAX (0**44) 313-1251
Rua Vereador Firmino Luiz, 245 - CEP 86.660-000 - Santa Inês - Paraná

**RESOLUÇÃO Nº. 001/2016**

**Súmula:** ALTERA O ANEXO I DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO, PREVISTO NA RESOLUÇÃO Nº004/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

**MARCOS ANTONIO HIPÓLITO**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz, a saber, que a Câmara Municipal, aprovou e Eu Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

**Art.** 1º - De acordo com Resolução nº004/2009, Instituído o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, conforme previsto no Capítulo II dos Cargos em Comissão.

**Art.** 2º - Altera os Valores do Anexo I da Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão, de acordo com o artigo 1ª da Lei Municipal nº323/2012.

**Art.**3 º - Fica fixado o mês de março de cada ano como data base para efeito de reajuste de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal.

**Art.**4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art.** 5 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.** 6 º - Revogam-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS EM, 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**MARCOS ANTONIO HIPÓLITO**
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**ANEXO I**

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO**

| CARGOS COMISSIONADOS | VAGAS | SÍMOLO | *REMUNERAÇÃO* |
|---|---|---|---|
| DIRETOR GERAL | 01 | CC-1 | R$2.621,00 |
| ASSESSOR LEGISLATIVO | 01 | CC-2 | R$1.442,00 |

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2016

A Prefeitura Municipal de Floraí –PR, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, lei 4680/65 e pela Lei 12.232/2010, na forma que especifica:
Licitação: Concorrência Publica nº 001/2016 - Processo nº 30/2016.
Tipo: Maior Oferta.
Objeto: Alienação de bens imóveis municipais, que visa fomentar a atividade industrial e comercial de atacado e distribuição no Município, conforme a Lei Municipal n° 1346/2014 e Lei Municipal nº 1384/2015.
Recebimento e Abertura das Propostas: ás 09:00 horas do dia 07 de abril de 2016.
Local: Prefeitura Municipal de Floraí–PR, sala de Licitações, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177,Floraí-PR.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado, das 08:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.

Prazo máximo para protocolar envelopes: 07/04/2016 até às 08:30hrs.

Floraí, 04 de Março de 2016.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016**
**Processo nº.26/2016**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016**

Objeto: **Credenciamento de grupos formais ou informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Floraí.**

Do edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido á partir do dia 09 de março de 2016 na Rua PresidenteGetúlio Vargas, nº. 177 - CEP 87185-000 –(44) 3242-8300, na cidade de FLORAÌ – Paraná ou através do site: www.florai.pr.gov.br.

Prazo para entrega dos envelopes: até dia **31de março de 2016** às 08h30m.

Data de abertura dos envelopes de documentação: 31 de março de 2016 às 09:00 hrs.

FLORAÌ/PR, em 04 de março de 2016.

*FAUSTO EDUARDO HERRADON*
*PREFEEITO MUNICIPAL*

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 – MF**
**PROCESSO 28/2016**

O Município de Floraí, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de março do ano de 2016, na Rua Presidente Getulio Vargas, n° 177 em Floraí, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA FNDES/6 SALAS DE AULA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 07 de março de 2016, no horário comercial, ou através do site www.florai.pr.gov.br. No caso de empresa com sede fora do Município de Floraí, a Pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44-3242-8300) – "e-mail"**licitação@florai.pr.gov.br**.

**Floraí, 04 de março de 2016.**

***Fausto Eduardo Herradon***
***Prefeito Municipal***

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 – MF**
**PROCESSO 029/2016**

O Município de Floraí, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 22 de março do ano de 2016, na Rua Presidente Getulio Vargas, n° 177 em Floraí, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para **Pavimentação Marginal trecho 01, Marginal trecho 02, no Parque Industrial, localizado no Município de Floraí**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 07 de março de 2016, no horário comercial. No caso de empresa com sede fora do Município de Floraí, a Pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44-3242-8300) – "e-mail"**licitação@florai.pr.gov.br**.

**Floraí, 04 de março de 2016.**

***Fausto Eduardo Herradon***
***Prefeito Municipal***

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016**
**Processo nº 24/2016**

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº **01/2016, de 08/01/2016**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia**17 de marçode 2016 às 09h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº **11/2016** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: 17/03/2016 até as 08h30 horas.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM**.

FLORAI,04de marçode 2016.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016**
**Processo nº 27/2016**

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº **01/2016, de 08/01/2016**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de março,às 09h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 12/2016 na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **18/03/2016 até as 08h30m**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:**Aquisição de lençol e fronha para o Departamento de Saúde desta Municipalidade.**

FLORAI,04de março de 2016.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

## EDITAL Nº 07/2016

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento da Administração e Planejamento, **em razão do não comparecimento da 4ª colocada PRISCILA VALERIO, insc. nº 63500231**, convoca a pessoa abaixo relacionada para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos, **munida de cópias xerográficas** dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual fora aprovada no **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2014**, realizado em 18.01.2015.

**A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importara na eliminação dos candidatos classificados no concurso.**

**CARGO: AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

| INSC. Nº | NOME DO CANDIDATO | CLAS. Nº |
|---|---|---|
| 63500140 | CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS | 5ª |

**Documentos Necessários:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da ultima eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Certificado de Escolaridade exigido para o cargo
- Atestado Médico de aptidão Física e Mental

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 04 dias do mês de Março de 2016.

**ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA**
**Deptº de Pessoal**
**Matricula Funcional: 07**

**FAUSTO EDUARDO HERRADON**
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO**

Termo de aditivo n° 3 Termo do contrato nº 013/2013, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIADA EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS, REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, ENDEREÇAMENTOS DE IP, SUB-REDES, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DE REDE WINDOWS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS. que é parte integrante do presente edital, decorrente do convite n° 03/2013, que entre si celebram MUNICIPIO DE FLORAÍ e a empresa **ALAN MARCELO DA SILVA - ME, CNPJ: 07961516000141.**
Aditivam o contrato na importância de **R$ 16.188,00 (dezesseis mil cento e oitenta e oito reais),** como também a data de vigência do mesmo, que fica prorrogada até o dia 27/02/2017, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, parágrafo único da Lei de Licitações nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 15/02/2016.**

***Fausto Eduardo Herradon***
***Prefeito Municipal***

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato **nº 016/2015 – MF.**
**REF.: Pregão Presencial** nº. 006/2015.
**PARTES:** Município de Floraí e a empresa **R.D.S. BORTOLUZZI & CIA LTDA**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A REDE DE INTERNET, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ANEXO I.**
**VALOR DO ADITIVO: R$ 59.160,00** (cinquenta e nove mil, cento e sessenta reais).
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 27/02/2016 A 27/02/2017
**DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 26/02/2016.**

***Fausto Eduardo Herradon***
***Prefeito Municipal***

## EDITAL Nº 07/2016

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento da Administração e Planejamento, **em razão do não comparecimento da 4ª colocada PRISCILA VALERIO, insc. nº 63500231**, convoca a pessoa abaixo relacionada para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos, **munida de cópias xerográficas** dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual fora aprovada no **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2014**, realizado em 18.01.2015.

**A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importara na eliminação dos candidatos classificados no concurso.**

**CARGO: AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

| INSC. Nº | NOME DO CANDIDATO | CLAS. Nº |
|---|---|---|
| 63500140 | CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS | 5ª |

**Documentos Necessários:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da ultima eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Certificado de Escolaridade exigido para o cargo
- Atestado Médico de aptidão Física e Mental

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 04 dias do mês de Março de 2016.

**ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA**
**Deptº de Pessoal**
**Matricula Funcional: 07**

**FAUSTO EDUARDO HERRADON**
**Prefeito Municipal**

Floraí- Pr, 04 de março de 2016.

Indicação provisória à seleção de beneficiários para o Auxílio Transporte para Estudantes, classificados pela Comissão de Seleção especialmente nomeada para tal finalidade, através do Decreto n.º XX/2016, para o exercício de 2016, nos termos da Lei Municipal n.º 1296/2013.

Prefeito Municipal: Fausto Eduardo Herradon
Ronaldo Jose Ferreira de Souza — Janaina Tavares
Érica Regina Pereira Kumasaka — Rosana Lemes
Maria AngelaZampieri Gimenez — Taina Aparecida de Carvalho

**Seleção provisória de beneficiários**:

| | ALUNOS |
|---|---|
| 01 | LUIZ FELIPE PATRICIO |
| 02 | BIANCA CAROLINE BARRAGAN |
| 03 | KARINA APARECIDA RIBEIRO |
| 04 | ANA CAROLINE NICOLAU |
| 05 | WILLIAN YUKIO ONO OUTI |
| 06 | FERNANDA DOS REIS PERES |
| 07 | AMANDA JULIANE H. SERRALHEIRO |
| 08 | JULIANO DOS SANTOS RODRIGUES |
| 09 | RENAN SALVATERRA |
| 10 | BARBARA CANAZZARO BARILI |
| 11 | JESSIE MARTINEZ DA SILVA |
| 12 | BIANCA CARRILHO GRANZOTTI |
| 13 | WISLEY CARVALHO CERINI |
| 14 | TAILA BARILI DE LIMA |
| 15 | GABRIEL GAZOLLA BARRAGAN |
| 16 | MATEUS YUKIO TAKAKURA |
| 17 | IZABELA CARVALHO OLER |
| 18 | JOYCE DE O. DO NASCIMENTO |
| 19 | CAMILA DA SILVA CAVASSANI |
| 20 | DANIELE AQUINO CAVASSANI |
| 21 | WALTER HENRIQUE R. BARRAGAN |
| 22 | MARCELO FERNANDO DE O. MARTINS |
| 23 | GABRIEL SALVADOR ANDREOTTI |
| 24 | JANAINA LINARES DA SILVA |
| 25 | LARISSA FERNANDA COCCIA |
| 26 | NIVEAN PATRÍCIA JULIANI |
| 27 | KARINY STEFANY DE LIMA |
| 28 | TATIANA MATERO DE OLIVEIRA |
| 29 | PAMELA CAROLINE HORACIO |
| 30 | HEMILLY NAYARA J. MANSANO |
| 31 | TAILA MARIA DE CARVALHO |
| 32 | SLAINE DA SILVA ROSENDO |
| 33 | GABRIEL DA SILVA MAZUCA |
| 34 | PAULO HENRIQUE DE ABREU ROSSI |
| 35 | ISADORA CAROLINE G. PIMENTEL |
| 36 | RAFAELA DAIANE DE LIMA |
| 37 | NAYARA TAMIOSO BENTO |
| 38 | GUILHERME LUCAS FERNANDES |
| 39 | RAFAELA DA SILVA SANTOS |
| 40 | ANDREIA APARECIDA ANTENOR |
| 41 | ANDRESSA APARECIDA ANTENOR |
| 42 | TAISSA SÁ DA SILVA |
| 43 | ADRIANA CAMARGO BRANCAGLIÃO |
| 44 | THAISA CAROLINE MENDES |
| 45 | HIGOR DA SILVA GOMES |
| 46 | ANDRÉ VITOR DE LIMA |
| 47 | PEDRO HENRIQUE FABRIL |
| 48 | JESSE ELIERZE BELISSE FILIPIM |
| 49 | DÉBORA APARECIDA CONDE |
| 50 | ANA CLAUDIA CONDE |
| 51 | THAIS DE CARVALHO GALINA |
| 52 | MURILO AUGUSTO B. DE TOLEDO |
| 53 | LUCCAS EDUARDO M. VISENTIN |
| 54 | HELOISA FANCIO BORDIN |
| 55 | CARLA EDUARDA BLITZ FRANZONI |
| 56 | JESSICA DANIELI PONTES |
| 57 | LORENA TRISSOLDI PEDRONE |
| 58 | NATHIENNE MARQUES DA SILVA |
| 59 | NATHALIA MARQUES DA SILVA |
| 60 | THAILA MARIANI DA SILVA |
| 61 | JULIANA NETTO RICOBELLO |
| 62 | CHARLES NETTO RICOBELLO |
| 63 | JACKSON BENEDITO N. RICOBELLO |
| 64 | JOÃO ANTONIO ROSSI |
| 65 | VINICIUS GUILHERME L. GROTT |
| 66 | JEAN ADAN GROTT |
| 67 | IARA RAMPANI MARTINS |
| 68 | EDNA FERNANDES DAS NEVES |
| 69 | JOÃO VITOR C. GENOVES |
| 70 | GABRIEL RICOBELLO TESSAROLO |
| 71 | CARLOS ALEXANDRE P. BORTOLUZZI |